



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 403/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 29 de março de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 411/21-CMV

Vereador Antônio Soares Gomes Filho

Processo administrativo nº 4174/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 58 folhas

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

AR/ar



PREFEITURA DE VALINHOS

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

C.I. Nº 134/2021 - S.M.U.

Valinhos, Estado de São Paulo, 24 de março de 2021.

DA: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo / SAJI

REF: C.I nº 519/2021 – DTL/GP – Requerimento nº 411/2021 – Processo nº 4.174/2021

Em atenção à C.I nº 519/2021 – DTL/GP – Requerimento nº 411/2021 da autoria do Nobre Vereador Antônio Soares Gomes Filho, solicitando informações quanto:

Quantos radares novos serão instalados no município?

Não serão instalados radares novos, faremos remanejamento de pontos que estão com a aferição vencida e reaferição de pontos que foram danificados por obras.

Quais ruas e Avenidas serão instalados os radares?

REAFERIÇÃO DOS RADARES:
AV. DOS ESPORTES X AV. ONZE DE AGOSTO
AV. INVERNADA OPOSTO AO N 412 (ROLDÃO/DIA)
AV. INVERNADA PROX AO N 3237 (ROLDÃO/DIA)

REMANJAMENTO DOS PONTOS DE RADARES:
RUA CLARK PROX N 771 PARA RUA JÚLIA LOVISARO VICENTINI (PRÓX. UBS FRUTAL) - (BAIRRO-CENTRO)
RUA DOMINGOS TORDIN PROX AO N 184 PARA RUA JÚLIA LOVISARO VICENTINI (PRÓX. UBS FRUTAL) - (BAIRRO-CENTRO)
AV. JOAQUIM ALVES CORREIA PROX AO N 2800 PARA ROD. FLAVIO DE CARVALHO PROX AO 1141 (CENTRO-BAIRRO)

Qual empresa está executando os serviços?

Consórcio Valinhos Vias – Shempo Industria e Comércio Eireli

Houve licitação para contratação das empresas responsáveis?

Sim

Caso positivo, enviar cópia dos contratos, assim como cópia do edital e o número de empresas que participaram do certame.

Encaminharemos o contrato, edital e empresas participantes no e-mail do vereador.

Limitados ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Marcio Luiz Aprigio
Secretário



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 019/2021

Da: Secretaria de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito/Departamento Técnico-Legislativo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 0411/2021

Em atenção à solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo por meio da Comunicação Interna nº 0520/2021 - DTL/GP, a qual se refere à solicitação de informações sobre a contratação de empresa especializada para a instalação de radares de velocidade no município de Valinhos, visando à formulação de resposta ao Requerimento nº 0411/2021, de autoria do Vereador Antônio Soares Gomes Filho, informamos o que segue:

- 1) Quantos radares novos serão instalados no município?

Resposta: Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, por tratar-se de questão técnica e operacional.

- 2) Quais ruas e avenidas serão instalados os radares? (especificar).

Resposta: Prejudicada. Entende-se viável a resposta ser procedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, por tratar-se de questão técnica e operacional.

- 3) Qual empresa está executando os serviços?

Resposta: Consórcio Valinhos Vias, CNPJ: 32.846.278/0001-70, composto pelas empresas Shempo Indústria e Comércio EIRELI e Talentech – Tecnologia LTDA.

- 4) Houve licitação para contratação das empresas responsáveis?



PREFEITURA DE VALINHOS

Resposta: Sim, houve o pregão presencial nº 211/2018, Processo de Compras nº 444/2018, Termo de Contrato nº 039/2019, dos quais seguem cópias em anexo.

- 5) Caso positivo, enviar cópia dos documentos, assim como cópia do Edital e o número de empresas que participaram do certame.

Resposta: seguem cópias anexas dos seguintes documentos:

5.1. Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 211/2018, Processo de Compras nº 444/2018.

5.2. Ata de Sessão Pública onde se verifica a participação de 06 (seis) empresas no certame.

5.3. Ata de Julgamento nº 022/2019 por meio da qual foi classificada a empresa Consórcio Valinhos Vias.

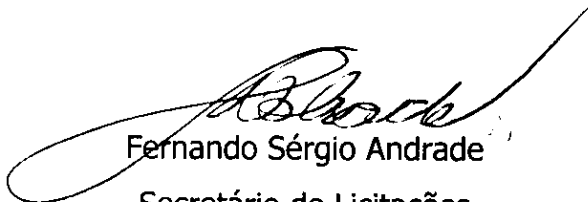
5.4. Adjudicação e Homologação do objeto à empresa Consórcio Valinhos Vias.

5.5. Termo de Contrato nº 039/2019, cuja vigência compreendeu de 22/02/19 a 21/02/20.

5.6. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 039/2019, que prorrogou a vigência por 12 meses no período de 22/02/20 a 21/02/21.

5.7. Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 039/2019, que prorrogou a vigência por 12 meses no período de 22/02/21 a 21/02/22.

Valinhos, 22 de março de 2021.



Fernando Sérgio Andrade
Secretário de Licitações



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
177	
Proc.	444/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREÂMBULO**

PROCESSO DE COMPRAS Nº 444/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no qual engloba locação, a disponibilização, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática de **EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS; EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES; EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA E DETECTORES DE VELOCIDADE DO TIPO RADAR FIXO, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS E EQUIPAMENTOS DETECTOR DE VELOCIDADE DO TIPO REDUTOR ELETRÔNICO FIXO (LOMBADAS ELETRONICAS)**, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, os quais deverão permitir a transmissão de dados de forma on-line e automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em conformidade com as especificações estabelecidas no **ANEXO 01- Características do Objeto**.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **04/12/18 às 09h00**, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios – Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que encontra-se enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente atualizada, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Do dia **12/11/18 até às 16h00** do dia **03/12/18**.

A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana com Rodrigo Alba Folegatti, através do telefone (19)3871-6766, no horário das 09h00min às 16h00min.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 08h30min às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, com o efetivo pagamento da taxa para a aquisição da pasta, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site www.valinhos.sp.gov.br (Secretarias; Licitações; Pregão Presencial).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, devidamente atualizada, aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.



NORMAS ESPECÍFICAS

1 - DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no qual engloba locação, a disponibilização, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática de **EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS; EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES; EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA E DETECTORES DE VELOCIDADE DO TIPO RADAR FIXO, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS E EQUIPAMENTOS DETECTOR DE VELOCIDADE DO TIPO REDUTOR ELETRÔNICO FIXO (LOMBADAS ELETRONICAS)**, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, os quais deverão permitir a transmissão de dados de forma on-line e automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em conformidade com as especificações estabelecidas no **ANEXO 01- Características do Objeto**.

2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no **ANEXO 01- Características do Objeto**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

3.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente atualizada.

3.3 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.3.1 Para a participação de empresas reunidas em consórcio será permitida a participação de empresas do ramo de atividade compatível ao objeto licitado e que atendam aos requisitos descritos no item relativo à Habilitação Jurídica, bem como os seguintes requisitos:

3.3.1.1 Apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.3.1.2 Em sendo vencedor da presente licitação, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a sua constituição e o seu registro, nos termos do compromisso referido no item anterior;

3.3.1.3 Nenhuma empresa consorciada poderá, na presente licitação, participar através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.1.4 A empresa líder do consórcio deverá ser aquela que possuir a maior participação percentual na composição do consórcio.

3.4 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.5 É vedada a participação de:

3.5.1 Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Valinhos, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.



3.5.2 Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.5.2.1 Somente será aceita participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2 Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1 Instrumento público de procuração, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para **Empresa individual**: Registro comercial; para **Sociedade Comercial**: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 Instrumento particular de procuração(com firma reconhecida em cartório), com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para **Empresa individual**: Registro comercial; para **Sociedade Comercial**: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3 Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 03- Modelo de Procuração**.

4.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5 O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese



estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1 As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser elaborado ou preenchido ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1 Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.

5.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3 Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1 O credenciamento de representante;

5.3.2 A desistência de proposta;

5.3.3 A inclusão de nova proposta.

5.4 Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.2 O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2018. ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2018. ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL:
---	--

5.4.1 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração

6.2 A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1 Das disposições contidas neste edital;

6.2.2 De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2.3 Prazo e forma de entrega, e;

6.2.4 Do prazo de pagamento.



6.3 É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4 No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.5 Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 A empresa Licitante, e, em caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverão apresentar Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 Em caso de participação em consórcio, além dos documentos descritos acima, correspondentes a cada uma das empresas consorciadas, e conforme já previsto no item 3.3 do presente edital, deverá ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá contemplar os seguintes itens:

- a) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no presente edital (item 3.3.1.4), sem a possibilidade de substituição da empresa líder indicada na apresentação da documentação da habilitação;
- b) designação e objeto do consórcio;
- c) composição do consórcio, com as proporções e responsabilidades atribuídas a cada um dos componentes individualmente, e seus compromissos de responsabilidade de participação solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;
- d) declaração de irrestrita e irretratável aceitação das condições desta licitação;
- e) o prazo de duração do consórcio, o qual deverá, no mínimo, coincidir com o prazo contratual, permanecendo a responsabilidade solidária das empresas participantes, nos termos do artigo 618 do Código Civil;



- f) procuração dos membros do consórcio outorgando poderes à empresa líder para representá-los na presente licitação

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa Licitante, e, em caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº8.212/1991*, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão Negativa de Débito inscrito na Dívida Ativa do Estado*, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, *através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

7.2.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.7 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da empresa Licitante, e, em caso de consórcio, cada uma das empresas consorciadas, consistirá em:

7.3.1 Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, **com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**

7.3.2 Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial apresentar documentação descrita no item 3.5.2.1.

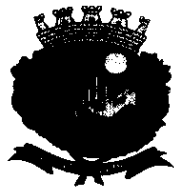
A documentação relativa a qualificação técnica consistirá em:

7.4.1 A documentação relativa à qualificação técnica a ser apresentada pela Licitante consistirá em:

7.4.1.1 Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, considerando-se 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de faixas ativas, conforme súmula 24 do TCE-SP. Será aceita a somatória de atestados, sendo:

a) Total de 09(nove) Faixas Ativas relativas a Equipamentos Medidores de Velocidade Fixos, comprovando seu fornecimento ou locação, implantação e operação.

b) Total de 05 (cinco) Faixas Ativas relativas ao Controle de avanço da fase vermelha do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres, comprovando seu fornecimento ou locação, implantação e operação.



c) Total de 04 (quatro) Faixas Ativas relativas ao Controle de avanço da fase vermelha do semáforo, e velocidade, comprovando seu fornecimento ou locação, implantação e operação.

d) Total de 2 (dois) Faixas Ativas relativas ao Controle de Velocidade através de Equipamento Tipo Redutor Eletrônico com Display (Lombada Eletrônica), comprovando seu fornecimento ou locação, implantação e operação.

7.4.1.1.1 As Certidões ou Atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

7.4.1.1.2 Para fins de atendimento ao disposto no subitem 7.4.1.1, é vedada a comprovação de quantitativos relativos a períodos de testes, experiência ou demonstração.

7.4.1.1.3 Em se tratando de consórcio, será admitida a somatória dos quantitativos de suas empresas integrantes

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.5.2 Declaração da Licitante em papel timbrado, de que se for vencedora da licitação, apresentará em até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação da Prefeitura o seguinte:

7.5.2.1 - Empresas que farão a instalação de Equipamentos Novos - Verificação inicial

7.5.2.1.1 - Cópia autenticada da Portaria de APROVAÇÃO junto ao INMETRO do modelo de medidor de velocidade a ser instalado de acordo com a portaria Inmetro nº 544/2014.

7.5.2.2 - Empresas que farão a instalação de Equipamentos Usados- Verificação Subsequente

7.5.2.2.1 - Cópia autenticada da Portaria de APROVAÇÃO junto ao INMETRO do modelo de medidor de velocidade de acordo com a Portaria 115/1998;

7.5.2.2.2 - Declaração onde conste: o nome/modelos/nº serie de cada equipamento/ local/cidade/estado onde os equipamentos se encontram instalados, e que efetuará o seu remanejamento para a instalação, com a indicação do local na cidade de Valinhos/Estado de São Paulo, e que submeterá os equipamentos para a verificação subsequente em atendimento a Portaria INMETRO nº 544/2014.

7.5.3 A licitante deverá apresentar dentro do **envelope 02 – "Documentos de Habilitação"**, 01(uma) via do Atestado de Visita Técnica conforme disposto no **Anexo 08** (caso realize visita no(s) local(is) ou 01(uma) via da Declaração de conhecimento das condições de execução do serviço conforme disposto no **Anexo 09** (caso não realize visita no local(is);

7.6 PRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.6.2 As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.10 Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial),



exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8 – DO PROCEDIMENTO DO LICITAMENTO:

8.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2 Aberta à sessão o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las, conferindo a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1 Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3 A critério do Pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1 Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4 Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1 Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2 Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3 Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexeqüível;

8.4.5 Deixar de entregar os documentos exigidos.

8.4.6 Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5 Identificada à proposta de menor preço unitário selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6 Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

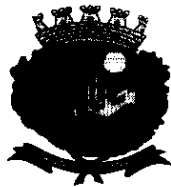
8.6.1 Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7 Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8 O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1 O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

8.8.2 Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordado.



8.8.3 Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.10 Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123/06, devidamente atualizada.

8.11 Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será obedecida os seguintes procedimentos e critérios:

8.11.1 Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.11.2 Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.11.3 Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.11.4A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

8.11.5 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

8.11.6 Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.11.7 Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

8.11.8 Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.12 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1 Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.



8.15.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.3 A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1 Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

8.16.2 Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

8.16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.1 O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco dias) úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valinhos.

9.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



9.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 A LICITANTE declarada vencedora do certame, terá o prazo de até 10(dez) dias, contados da solicitação da Prefeitura, para a apresentação de:

10.1.1 - Empresas que farão a instalação de Equipamentos Novos - Verificação Inicial

10.1.1.1- Cópia autenticada da Portaria de APROVAÇÃO junto ao INMETRO do modelo de medidor de velocidade a ser instalado de acordo com a portaria Inmetro nº 544/2014.

10.1.2 - Empresas que farão a instalação de Equipamentos Usados - Verificação Subsequente

10.1.2.1 - Cópia autenticada da Portaria de APROVAÇÃO junto ao INMETRO do modelo de medidor de velocidade de acordo com a Portaria 115/1998;

10.1.2.2.- Documentação comprobatória do local/cidade/estado de instalação atual dos equipamentos a serem remanejados para utilização no município de Valinhos/SP, onde conste ainda : o nome/modelos/nº serie de cada equipamento.

10.2 Caberá à Secretaria de Mobilidade Urbana, conferir se a documentação complementar apresentada pela licitante vencedora, atende as especificações do objeto exigidas no edital, devendo emitir parecer por escrito manifestando quanto a aprovação ou reprovação da documentação complementar analisada.

10.3 Havendo a reprovação ou há não apresentação do documentação complementar, por parte da da Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura a empresa será desclassificada, sendo chamada a empresa melhor classificada no pregão para apresentação da sua documentação complementar.

10.4 Da decisão de desclassificação em razão da não apresentação ou da reprovação da documentação complementar por parte da Secretaria de Mobilidade Urbana/ Prefeitura do Município de Valinhos, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da decisão.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

11.1 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

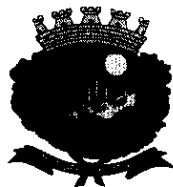
12 – DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O objeto deste pregão deverá ser realizado na forma estabelecida no **Anexo 01 – Características do Objeto**.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme previsão constante na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores atualizações.

14 – DO PAGAMENTO DE FIDUCIÁRIO/PAGAMENTO



14.1 O faturamento e pagamento serão efetuados em conformidade com o estabelecido no **Anexo 01 – Características do Objeto.**

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual.

15.2 A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do contrato.

15.2.1 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

15.3 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.16 deste edital.

15.4 A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.5 No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.6 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

16.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

16.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Valinhos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2 Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 16.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

16.3 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:

16.3.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Valinhos, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

16.3.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

16.3.3 Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.



16.4 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas neste Edital.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária classificada sob o nº 26.782.0205.2.201.3.3.90.39.00 - Manutenção da unidade - outro serviços terceiros pessoas jurídica.

19 - REAJUSTE

19.1 Os preços constantes da **PROPOSTA DE PREÇOS** da **LICITANTE VENCEDORA** não sofrerão qualquer reajuste antes de 12 (doze) meses da vigência do contrato.

19.2 Havendo a prorrogação contratual por mais de 12 (doze) meses, os preços constantes da **PROPOSTA DE PREÇOS** da **LICITANTE VENCEDORA** poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGPM-FGV, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, contados da data do oferecimento da proposta de preços.

19.3 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Secretaria de Licitações.

20 - DA VISITA FACULTATIVA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:

20.1 As **LICITANTES** poderão agendar a Visita Técnica, previamente junto ao Departamento de Trânsito com o Sr. Rodrigo Alba Folegatti, através do telefone (19)3871-6766, no horário das 09hs00min às 16hs00min, no **período de 12/11/18 até às 16h00 do dia 03/12/18**.

20.2 Após o agendamento as **LICITANTES** deverão comparecer no Departamento de Trânsito, no endereço indicado pelo responsável do AGENDAMENTO, trazendo o **ANEXO 08 - ATESTADO DE VISITA -COMPROVANTE DE VISITA EM 02 VIAS**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope **Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**, e a outra permanecerá em poder do Departamento de Trânsito para eventual consulta.

20.3A visita poderá ser realizada por qualquer representante da empresa licitante ou das empresas integrantes do consórcio, ficando a critério da empresa/consórcio a escolha do responsável pela visita técnica.

20.4 O representante da **PREFEITURA** juntamente com os representantes das empresas licitantes efetuarão a visita no local onde serão executados os serviços, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

20.5 As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica, deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do **Anexo 09 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

21 - DAS PRAZAS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

21.1 Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
190	0
Proc.	444/2018

- 21.1.1** Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria das Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, por fax 19 – 3871.1213/3871.3531/3849.8046/3849.8126/3871.2187 ou email: esclarecimentoslicitacoes@valinhos.sp.gov.br.
- 21.1.2** As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.
- 21.1.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 21.1.4** Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.valinhos.sp.gov.br; Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos; Comunicados).
- 21.2** Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 21.2.1** Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 21.2.2** O objeto da presente licitação está perfeitamente caracterizado e definido, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.
- 21.2.3** Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.
- 21.2.4** Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- 21.3** Não serão aceitos envelopes "proposta" e "habilitação" apresentados após o horário estabelecido.
- 21.4** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 21.5** Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 21.7** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 21.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão excluídos o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Valinhos.
- 21.10** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis.	Rubrica
191	
Proc.	444/2018

21.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

21.12 Fica eleito o foro da Comarca de Valinhos para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

22 – DOS ANEXOS:

21.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

22.1.1 ANEXO 01 - Características do objeto e condições básicas de fornecimento;

22.1.2 ANEXO 01-A –metadados dos arquivos de texto

21.1.3 ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;

21.1.4 ANEXO 02-A Planilha de composição de preços (modelo referencial)

21.1.5 ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

21.1.6 ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

21.1.7 ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

21.1.8 ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e,

21.1.9 ANEXO 07 – Minuta de Instrumento de contrato.

21.1.10 ANEXO 08 -Atestado de Visita técnica;

21.1.11 ANEXO 09 - Declaração de Conhecimento das condições de execução do serviços;

Valinhos, 09 de novembro de 2018.

VLADIMIR PIAIA JÚNIOR

Secretário de Licitações

Mauro Haddad Andrino

Secretario de Mobilidade Urbana



ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 444/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

1 - DO OBJETO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no qual engloba locação, a disponibilização, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática de **EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS; EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES; EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA E DETECTORES DE VELOCIDADE DO TIPO RADAR FIXO, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS E EQUIPAMENTOS DETECTOR DE VELOCIDADE DO TIPO REDUTOR ELETRÔNICO FIXO (LOMBADAS ELETRONICAS)**, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, os quais deverão permitir a transmissão de dados de forma on-line e automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em conformidade com as especificações estabelecidas neste anexo.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.2.1. Dos equipamentos

A: Equipamentos medidores de velocidade fixos, dotados de sensores intrusivos.

B: Equipamentos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres, dotados de sensores intrusivos.

C: Equipamentos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo e detectores de velocidade do tipo radar fixo, dotados de sensores intrusivos.

D: Equipamentos detectores de velocidade, dotados de sensores intrusivos, do tipo redutor eletrônico fixo (lombada com display).

1.3. A prestação dos serviços incluirá a locação, a disponibilização, a instalação, a operação e o ~~custo da energia elétrica~~, bem como a conservação, o apoio técnico e a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática, dos equipamentos e dos softwares e serviços relacionados. O regime de funcionamento de todos os equipamentos será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, salvo determinação em contrário por parte da **Secretaria de Mobilidade Urbana**.

1.4. Para elaboração da Proposta Comercial, deverão ser consideradas as quantidades e condições de instalação de infraestruturas, equipamentos e software conforme especificações constantes neste anexo, bem com a captação e o registro de imagens.

1.4.1. Entende-se por **INFRAESTRUTURA** todos os elementos físicos que compõem o conjunto estrutural, necessários para a operação dos equipamentos, tais como: gabinete do registrador de imagens, pontos de alimentação de energia, sensores intrusivos de superfície instalados no pavimento, colunas, suporte de câmeras e suporte de iluminadores. Não é condição obrigatória os elementos serem novos, porém devem estar em boas condições visuais e de funcionamento.



1.4.2. Entende-se por **EQUIPAMENTO** o completo conjunto, operante, necessário para fiscalizar, identificar precisamente os veículos infratores e fornecer outras informações pertinentes ao planejamento do trânsito tais como: dados estatísticos de volume veicular, velocidade, infrações cometidas, etc.

1.4.3. Entende-se por **SOFTWARE** o conjunto de componentes lógicos de um computador ou sistema de processamento de dados utilizados para auxiliar e controlar a fiscalização nos moldes desejados, com dados fornecidos pelos equipamentos descritos acima.

1.4.4. Entende-se por **SISTEMA** um conjunto de elementos interrelacionados que interagem no desempenho de uma função.

2. NORMAS E REGULAMENTOS

2.1 Quanto aos materiais, equipamentos e processos envolvidos no fornecimento, suas características e padronização deverão obedecer às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde essas normas forem omissas, poderão ser utilizadas as normas de outros países, desde que haja aquiescência da **Secretaria de Mobilidade Urbana**.

3. DOS EQUIPAMENTOS

3.1. As funções do sistema dos equipamentos eletrônicos dar-se-ão através de:

- a) Equipamentos medidores de velocidade fixos, dotados de sensores intrusivos;
- b) Equipamentos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres, dotados de sensores intrusivos;
- c) Equipamentos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo e excesso de velocidade, dotados de sensores intrusivos;
- d) Equipamentos detectores de velocidade do tipo redutor eletrônico fixo (lombada com display), dotados de sensores intrusivos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A - REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS.

4.1.1. Os equipamentos eletrônicos e os sistemas deverão atender ao que segue:

4.1.1.1. As fiscalizações de excesso de velocidade devem obedecer ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 396/11 do CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la.

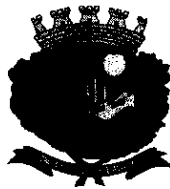
4.1.1.2. Os equipamentos medidores de velocidade deverão ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.1.1.3. Possuir uma câmera de vídeo policromática para cada faixa de rolamento monitorada, que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas também no período noturno.

4.1.1.4. Ser dotado de sistema de captação digital de imagens.

4.1.1.5. Eventuais problemas em uma determinada câmera não poderão afetar a operação das demais câmeras.

4.1.1.6. O equipamento deverá possuir identificação mediante numeração estabelecida pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**.



4.1.1.7. Possuir, para período noturno, sistema de iluminação do tipo LED (Diodo Emissor de Luz), imperceptível ao olho humano, sendo que será admitida a imagem monocromática para esta funcionalidade e este período.

Também serão admitidas imagens monocromáticas em casos de fortes chuvas e demais intempéries, em que a claridade natural é reduzida, e as câmeras entram em modo noturno.

4.1.1.8. Possuir estruturas rígidas e resistentes a vandalismos e intempéries.

4.1.1.9. Possuir controle eletrônico através de microprocessador.

4.1.1.10. Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento).

4.1.1.11. A cada inicialização, gravar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Descrição do local por faixa de rolamento com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;
- e) Quantidade de faixas monitoradas;
- f) Velocidade permitida/regulamentada;
- g) Velocidade considerada (velocidade a partir da qual o veículo terá sua imagem capturada);
- h) Horário programado para funcionamento;
- i) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.

4.1.1.12. Gravar em LOG todas as medições das velocidades obtidas pelos sensores, utilizando uma linha para cada medida, inclusive as com erro, identificando-as de forma diferenciada. Identificar na mesma linha se o veículo teve sua imagem registrada ou não.

4.1.1.13. Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.

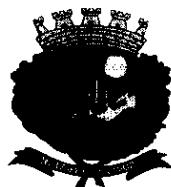
4.1.1.14. Capacidade mínima para o armazenamento de 4.000 (quatro mil) imagens.

4.1.1.15. Identificar qualquer alteração dos parâmetros operacionais frente à manutenção ou testes dos equipamentos, gravando-as em LOG.

4.1.1.16. Em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, quando seu retorno ocorrer, o equipamento deverá retornar à operação normal automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, enviando a ocorrência de queda e do retorno da energia elétrica e também registrando nos arquivos em LOG.

4.1.1.17. Quando da falta de energia elétrica na rede de alimentação, mesmo que por períodos prolongados, o equipamento deverá manter o horário correto e a integridade de todas as informações com registro do tempo desta falta, e a integridade de todas as informações gravadas no período anterior a essa falta.

4.1.1.18. O equipamento deverá realizar o registro da imagem pela parte traseira do veículo.



4.1.1.19. Possibilitar o seu funcionamento em horário programado, a ser definido pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**, mantendo inalteradas as suas funções de monitoramento e estatística.

4.1.1.20. Detectar a passagem de todos os veículos, quantificando e armazenando digitalmente o número de veículos que passarem, com os dados relativos ao horário, tipo de veículo e velocidade dos mesmos, bem como apresentar nas imagens transferidas para o monitor de vídeo os seguintes dados:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Número de série do equipamento;
- e) Descrição do local por faixa de rolamento, com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;
- f) Classificação do tipo do veículo conforme segue:
 - CLASSE 1 – Até 5,0 metros de comprimento;
 - CLASSE 2 - De 5,1 metros até 10,0 metros de comprimento;
 - CLASSE 3 – De 10,1 metros até 15,0 metros de comprimento;
 - CLASSE 4 – Maior que 15,0 metros de comprimento.
- g) Velocidade do veículo detectado (km/h);
- h) Velocidade permitida/regulamentada para o local (km/h);
- i) Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO;
- j) Número de ordem da imagem;
- k) Data de aferição;
- l) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.

Fls. N°	Rubrica
195	ef
Proc. N°/Ano	444 18

4.1.1.21. Os equipamentos devem capturar imagens dos veículos que trafegam em velocidades acima da permitida para o local, acrescido da tolerância, conforme determinado pela RESOLUÇÃO Nº 396/11 do CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la.

4.1.1.22. Deverá ter a capacidade de registro de no mínimo 01 (uma) imagem com perfeitas condições de validação, por segundo e por faixa de rolamento monitorada.

4.1.1.23. Os equipamentos devem possibilitar o rodízio das faixas fiscalizadas, atendendo as solicitações da **Secretaria de Mobilidade Urbana**, via ordem de serviços.

4.1.1.24. Possuir capacidade mínima de 100 (cem) kbps para envio de dados e coleta de imagens de forma on-line, mantendo cópias de segurança no servidor de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todos as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.

4.1.1.25. A consulta a parâmetros operacionais, não deverá interromper a operação normal do equipamento.

4.1.1.26. O equipamento deverá permitir realizar configurações e ajustes de forma on-line.

4.1.1.27. Durante o período contratual, a **Secretaria de Mobilidade Urbana** poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo,



abalroamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc.), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, o custo de tais procedimentos.

4.1.1.28. Para o registro de imagens no período noturno não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanentemente visível (ex: holofote), bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista.

Fls. N°	Rubrica
444 18	
Proc. N°/Ano	

4.1.1.29. A iluminação auxiliar do equipamento eletrônico a ser utilizada para captura dos registros noturnos deverá possibilitar a perfeita identificação da placa do veículo infrator (inclusive as refletivas), bem como do próprio veículo, independentemente das condições da iluminação pública da via fiscalizada.

4.1.1.30. O equipamento deverá efetuar a detecção, medição e registro da imagem de qualquer tipo de veículo.

4.1.1.31. O equipamento para detecção de infração e registro de imagem deverá atender, ainda, no mínimo, as seguintes características:

- a) Circuitos de controle protegidos contra intempéries e qualquer tipo de interferências eletrostáticas ou eletromagnéticas;
- b) Baterias internas que permitam a manutenção dos dados e imagens armazenadas, bem como dos relógios, com autonomia mínima de 01 (uma) hora.

4.1.1.32. Todas as faixas deverão ser georreferenciadas com Coordenadas Geográficas (latitude e longitude).

4.1.1.33. Caberá exclusivamente à CONTRATADA:

4.1.1.33.1. Após a implantação e aceite de cada uma das infraestruturas e equipamentos de fiscalização eletrônica, a CONTRATADA deverá disponibilizar os projetos técnicos (As-Built), em arquivo impresso e eletrônico editável (formato dwg), escala 1:500, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, devendo conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Geometria do local;
- b) Indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias;
- c) Eventuais interferências físicas;
- d) Localização e o posicionamento das infraestruturas e dos equipamentos;
- e) Sinalizações viárias, vertical e horizontal (de acordo com as resoluções do CONTRAN);
- f) Coordenadas georreferenciadas dos equipamentos registradores de imagem, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação.

4.1.1.34. Os projetos técnicos deverão ser submetidos à aprovação da **Secretaria de Mobilidade Urbana** em 03 (três) cópias (em papel) e arquivo digital editável (formato dwg).

4.1.1.35. É responsabilidade da **Secretaria de Mobilidade Urbana** a indicação dos locais para instalação das infraestruturas, conforme determina a legislação vigente, bem como a indicação para possível realização de rodízio dos equipamentos.

4.1.1.36. A detecção dos veículos infratores deverá ocorrer através da utilização de sensores intrusivos de superfície (laços detectores/indutivos), os quais deverão ser instalados nos pavimentos dos locais a serem fiscalizados.



4.2.1.37. Nenhum equipamento entrará em operação, sem que seja confirmado o atendimento às referidas exigências:

4.2.1.37.1. Apresentação da AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (de acordo com a legislação vigente à época para Sistemas Automáticos Não Metrológicos) emitida pelo INMETRO/ ou órgão por ele credenciado.

4.2.1.37.2. Apresentação do CERTIFICADO DE AFERIÇÃO emitido pelo INMETRO/IPEM ou órgão por ele credenciado para a função de CONTROLE DE VELOCIDADE.

4.1.1.38. O índice de aproveitamento das imagens registradas deverá ser superior a 80%, tanto no período diurno quanto no noturno.

4.1.1.39. O equipamento deverá estar equipado com receptor contendo tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) para sincronismo de seu Relógio de Tempo Real (RTC) interno com o horário de Brasília, ou através do protocolo NTP (*Network Time Protocol*) que permite a sincronização dos relógios dos dispositivos de uma rede como servidores, estações de trabalho, roteadores e outros equipamentos à partir de referências de tempo confiáveis.

A mudança para horário de verão deverá ser realizada de maneira automática (sem intervenção humana). Se por algum motivo o relógio do sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global) não puder ser acessado, a unidade de processamento (CPU) do equipamento deverá assumir seu relógio interno. Este relógio deverá possuir bateria de "BackUp" de longa duração (dois anos no mínimo) de maneira a não ser afetado por eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

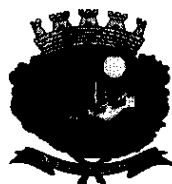
4.1.1.40. A Contratada deverá arcar com o custo de reparo do pavimento/sinalização horizontal em cerca de 30 m de extensão, sendo 15 m para a aproximação e outros 15 para o afastamento dos fluxos viários dos pontos de corte do pavimento, sendo que para tal situação os laços deverão ser embutidos na camada asfáltica, com dimensões adequadas às características dos equipamentos detectores de velocidade, fixação adequada e fixada à camada do pavimento com resina acrílica.

4.1.1.41. QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS E FAIXAS DOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS.

Medidores de velocidade fixos	Quantidade de Equipamentos	Quantidade de Faixas
Apenas infraestrutura	5	6
Ativos	14	19

4.1.1.41.1. Relação dos locais e as quantidades de faixas a serem fiscalizadas por ponto

RADAR FIXO	SENTIDO	FAIXA ATIVA	FAIXA INFRAESTRUTURA
Rua Clark. prox. nº 771	BAIRRO-CENTRO	1	
Rua Clark. prox. nº 771	CENTRO- BAIRRO		1



Av. Independência, 1935	CENTRO-BAIRRO	2	198
Rod. Flávio de Carvalho, 1147	BAIRRO-CENTRO	1	444 18
Rod. Flávio de Carvalho, 1147	CENTRO- BAIRRO		1
Av. Paulista, 486 (JOLA)	CENTRO-BAIRRO	2	
Av. Paulista, 486 (JOLA)	BAIRRO-CENTRO		2
Av. Invernada (Supermercado Dia)	CENTRO-BAIRRO	2	
Av. Invernada (Trem KIBON)	BAIRRO-CENTRO	2	
Av. Invernada (Hotel próximo Shopping)	BAIRRO-CENTRO	2	
Rua Dr. Antônio Bento Ferraz (próx. nº 500)	BAIRRO-CENTRO	1	
Rua Dr. Antônio Bento Ferraz (Villagio San Pietro)	CENTRO-BAIRRO		1
Rua João Previtalo (próx. nº 500)	BAIRRO-CENTRO	1	
Rua Campos Salles (Rua Madre Maria do Calvário)	BAIRRO-CENTRO	1	
Rua Campos Salles (Rua Madre Maria do Calvário)	CENTRO-BAIRRO		1
Rua Campos Salles (Giannone)	BAIRRO-CENTRO	1	
Rua Orozimbo Maia (Caldo de Cana, próx. nº 500)	BAIRRO-CENTRO	1	
Rua Domingos Tordin, 185	BAIRRO-CENTRO	1	
Rua das Azaléias, 4058	BAIRRO-CENTRO	1	

4.1.1.41.2. Salientamos que, durante o período de implantação, poderão ocorrer alterações de endereço de alguns pontos, sem que isso afete os quantitativos apresentados.

4.2. B- REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS.

4.2.1. Os equipamentos eletrônicos e os sistemas deverão atender ao que segue:

4.2.1.1. As fiscalizações de avanço da fase vermelha do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso devem obedecer aos dispostos: PORTARIA Nº 85, DE 12 DE JUNHO DE 2014 QUE ALTERA A PORTARIA Nº 16, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004, DO CONTRAN, RESOLUÇÃO Nº 165, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004 DO CONTRAN, RESOLUÇÃO Nº 174/05 DO CONTRAN, PORTARIA Nº 372/2012 DO INMETRO, ou outras que vierem a substituí-las.



4.2.1.2. Os equipamentos deverão ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.2.1.3. Ser dotado de sistema de captação digital de imagens.

4.2.1.4. Para o sistema metrológico, possuir uma câmera de vídeo policromática para cada faixa de rolamento monitorada que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas, inclusive no período noturno.

4.2.1.5. Para o sistema não metrológico, possuir câmera de vídeo policromática panorâmica, capaz de registrar imagem perfeitamente visível de todo o contexto do cruzamento, no que inclui as faixas de rolamento da aproximação, a linha de retenção e os focos semaforicos do sentido fiscalizado.

4.2.1.6. Fiscalizar a obediência à sinalização semaforica, registrando qualquer tipo de veículo automotor que venha praticar o avanço do sinal vermelho ou a parada sobre a faixa de pedestres.

4.2.1.7. Possuir configuração parametrizável, de segundo em segundo, que possibilite à **Secretaria de Mobilidade Urbana** determinar a partir de qual instante do início do sinal vermelho se iniciará a fiscalização dos veículos pela desobediência a essa fase semaforica (tempo de retardo).

4.2.1.8. Possuir configuração parametrizável de segundo em segundo que possibilite detectar infração cometida por parar sobre a faixa de pedestres, sendo capaz de executar o registro do veículo parado segundo esse parâmetro (tempo de permanência).

4.2.1.09. Possuir capacidade de exibir, em monitor de vídeo diretamente acoplado ao equipamento, e registrar em LOG em qual faixa e em qual sensor o veículo foi captado, independentemente do tipo de infração.

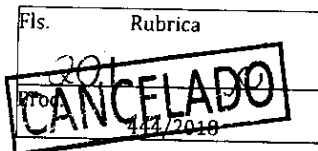
4.2.1.10. Deverá detectar o veículo infrator com 2 (duas) imagens panorâmicas que registrem o tempo decorrido desde a entrada na fase vermelha do semáforo, expresso em milésimos de segundo. A primeira panorâmica registra a entrada na fase vermelha do semáforo e o cometimento da infração. A segunda comprova o deslocamento durante a fase vermelha do semáforo e deve ser gerada 1 (um) segundo após a primeira.

4.2.1.11. Possibilitar a leitura da placa do veículo sem que seja necessária intervenção humana ou de software para isso. Admite-se a possibilidade da existência de outra câmera com "zoom" que funcione em sincronismo com a câmera panorâmica, gerando uma terceira imagem; se isso ocorrer, deverá existir uma câmera policromática, "zoom", para cada faixa de rolamento monitorada.

4.2.1.12. No caso de um veículo cometer duas infrações (por ex. AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO e PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES), a infração de parada sobre a faixa deverá possuir um registro fotográfico exclusivamente para ela e totalmente independente dos registros fotográficos para a infração do avanço da fase vermelha do semáforo.

4.2.1.13. Eventuais problemas em uma determinada câmera não poderão afetar a operação das demais câmeras.

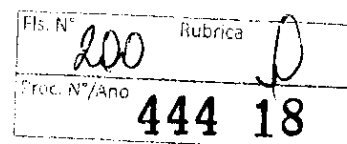
4.2.1.14. O equipamento deverá possuir identificação mediante numeração estabelecida pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**.



4.2.1.15. Possuir, para período noturno, sistema de iluminação do tipo LED (Diodo Emissor de Luz), imperceptível ao olho humano, sendo que será admitida a imagem monocromática para esta funcionalidade e este período.

Também serão admitidas imagens monocromáticas em casos de fortes chuvas e demais intempéries, em que a claridade natural é reduzida, e as câmeras entram em modo noturno.

4.2.1.16. Possuir estruturas rígidas e resistentes a vandalismo e intempéries.



4.2.1.17. Possuir controle eletrônico através de microprocessador.

4.2.1.18. Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento).

4.2.1.19. A cada inicialização, gravar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Descrição do local por faixa de rolamento com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;
- e) Quantidade de faixas monitoradas;
- f) Horário programado para funcionamento;
- g) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.

4.2.1.20. Gravar em LOG todas as medições das velocidades obtidas pelos sensores, utilizando uma linha para cada medida, inclusive as com erro, identificando-as de forma diferenciada. Identificar na mesma linha se o veículo teve sua imagem registrada ou não.

4.2.1.21. Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.

4.2.1.22. Capacidade mínima para o armazenamento de 4.000 (quatro mil) imagens.

4.2.1.23. Identificar qualquer alteração dos parâmetros operacionais frente à manutenção ou testes dos equipamentos, gravando-as em LOG.

4.2.1.24. Em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, quando seu retorno ocorrer, o equipamento deverá retornar à operação normal automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, enviando a ocorrência de queda e do retorno da energia elétrica e também registrando nos arquivos em LOG.

4.2.1.25. Quando da falta de energia elétrica na rede de alimentação, mesmo que por períodos prolongados, o equipamento deverá manter o horário correto e a integridade de todas as informações com registro do tempo desta falta, e a integridade de todas as informações gravadas no período anterior a essa falta.

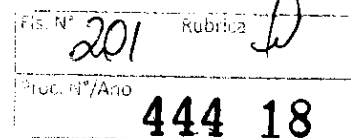
4.2.1.26. O equipamento deverá realizar o registro da imagem pela parte traseira do veículo.



4.2.1.27. Possibilitar o seu funcionamento em horário programado, a ser definido pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**, mantendo inalteradas as suas funções de monitoramento e estatística.

4.2.1.28. Detectar a passagem de todos os veículos, quantificando e armazenando digitalmente o número de veículos que passarem, com os dados relativos ao horário, tipo de veículo e velocidade dos mesmos, bem como apresentar nas imagens transferidas para o monitor de vídeo os seguintes dados:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Número de série do equipamento;
- e) Descrição do local por faixa de rolamento, com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;
- f) Classificação do tipo do veículo conforme segue:
 - CLASSE 1 – Até 5,0 metros de comprimento;
 - CLASSE 2 - De 5,1 metros até 10,0 metros de comprimento;
 - CLASSE 3 – De 10,1 metros até 15,0 metros de comprimento;
 - CLASSE 4 – Maior que 15,0 metros de comprimento.
- g) Velocidade do veículo detectado (km/h);
- h) Velocidade permitida/regulamentada para o local (km/h);
- i) Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO;
- j) Número de ordem da imagem;
- k) Data de aferição;
- l) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.



4.2.1.29. Deverá ter a capacidade de registro de no mínimo 01 (uma) imagem com perfeitas condições de validação, por segundo e por faixa de rolamento monitorada.

4.2.1.30. Os equipamentos devem possibilitar o rodízio das faixas fiscalizadas, atendendo as solicitações da **Secretaria de Mobilidade Urbana**, via ordem de serviços.

4.2.1.31. Possuir capacidade mínima de 100 (cem) kbps para envio de dados e coleta de imagens de forma on-line, mantendo cópias de segurança no servidor de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todos as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.

4.2.1.32. A consulta a parâmetros operacionais, não deverá interromper a operação normal do equipamento.

4.2.1.33. O equipamento deverá permitir realizar configurações e ajustes de forma on-line.

4.2.1.34. Durante o período contratual, a **Secretaria de Mobilidade Urbana** poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abaloamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc.), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, o custo de tais procedimentos.

4.2.1.35. Para o registro de imagens no período noturno não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanentemente visível (ex: holofote), bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista.



4.2.1.36. A iluminação auxiliar do equipamento eletrônico a ser utilizada para captura dos registros noturnos deverá possibilitar a perfeita identificação da placa do veículo infrator (inclusive as refletivas), bem como do próprio veículo, independentemente das condições da iluminação pública da via fiscalizada.

4.2.1.37. O equipamento deverá efetuar a detecção, medição e registro da imagem de qualquer tipo de veículo.

4.2.1.38. O equipamento para detecção de infração e registro de imagem deverá atender, ainda, no mínimo, as seguintes características:

- a) Circuitos de controle protegidos contra intempéries e qualquer tipo de interferências eletrostáticas ou eletromagnéticas;
- b) Baterias internas que permitam a manutenção dos dados e imagens armazenadas, bem como dos relógios, com autonomia mínima de 01 (uma) hora.

4.2.1.39. Todas as faixas deverão ser georreferenciadas com Coordenadas Geográficas (latitude e longitude).

4.2.1.40. Todas as imagens de registro de avanço da fase vermelha do semáforo deverão conter também em sua tarja a velocidade do veículo infrator, no momento da infração.

4.2.1.41. Caberá exclusivamente à CONTRATADA:

4.2.1.41.1. Após a implantação e aceite de cada uma das infraestruturas e equipamentos de fiscalização eletrônica, a CONTRATADA deverá disponibilizar os projetos técnicos (As-Built), em arquivo impresso e eletrônico editável (formato dwg), escala 1:500, no prazo máximo de até 60 dias, devendo conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Geometria do local;
- b) Indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias;
- c) Eventuais interferências físicas;
- d) Localização e o posicionamento das infraestruturas e dos equipamentos;
- e) Sinalizações viárias, vertical e horizontal (de acordo com as resoluções do CONTRAN);
- f) Coordenadas georreferenciadas dos equipamentos registradores de imagem, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação.

4.2.1.42. Para os equipamentos que fiscalizarão as infrações de Avanço de Sinal Vermelho do Semáforo e Parada sobre a Faixa de Pedestres, os projetos deverão conter as dimensões e distâncias entre, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Linha de retenção;
- b) Faixa de travessia de pedestres (quando existir);
- c) Sensor (es) destinados a detectar o veículo infrator;
- d) Semáforo fiscalizado;
- e) Postes / colunas das câmeras.

4.2.1.43. Os projetos técnicos deverão ser submetidos à aprovação da **Secretaria de Mobilidade Urbana** em 03 (três) cópias (em papel) e arquivo digital editável (formato dwg).

4.2.1.44. É responsabilidade da **Secretaria de Mobilidade Urbana** a indicação dos locais para instalação das infraestruturas, conforme determina a legislação vigente, bem como a indicação para possível realização de rodízio dos equipamentos.



4.2.1.45. A detecção dos veículos infratores deverá ocorrer através da utilização de sensores intrusivos de superfície (laços detectores/indutivos), os quais deverão ser instalados nos pavimentos dos locais a serem fiscalizados.

4.2.1.46. Nenhum equipamento entrará em operação, sem que seja confirmado o atendimento às referidas exigências:

4.2.1.47.1. Apresentação da AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (de acordo com a legislação vigente à época para Sistemas Automáticos Não Metrológicos) emitida pelo INMETRO/ ou órgão por ele credenciado.

4.2.1.47.2. Apresentação do CERTIFICADO DE AFERIÇÃO emitido pelo INMETRO/IPEM ou órgão por ele credenciado para a função de CONTROLE DE VELOCIDADE.

4.2.1.48. O índice de aproveitamento das imagens registradas deverá ser superior a 80%, tanto no período diurno, como noturno.

4.2.1.49. O equipamento deverá estar equipado com receptor contendo tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) para sincronismo de seu Relógio de Tempo Real (RTC) interno com o horário de Brasília, ou através do protocolo NTP (*Network Time Protocol*) que permite a sincronização dos relógios dos dispositivos de uma rede como servidores, estações de trabalho, roteadores e outros equipamentos à partir de referências de tempo confiáveis. A mudança para horário de verão deverá ser realizada de maneira automática (sem intervenção humana). Se por algum motivo o relógio do sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global) não puder ser acessado, a unidade de processamento (CPU) do equipamento deverá assumir seu relógio interno. Este relógio deverá possuir bateria de "BackUp" de longa duração (dois anos no mínimo) de maneira a não ser afetado por eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

4.2.1.50. A Contratada deverá arcar com o custo de reparo do pavimento/sinalização horizontal em cerca de 30 m de extensão, sendo 15 m para a aproximação e outros 15 para o afastamento dos fluxos viários dos pontos de corte do pavimento, sendo que para tal situação os laços deverão ser embutidos na camada asfáltica, com dimensões adequadas às características dos equipamentos detectores de velocidade, fiação adequada e fixada à camada do pavimento com resina acrílica.

4.2.1.51. QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS E FAIXAS DO CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES.

Medidores de avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres	Quantidade de Equipamentos	Quantidade de Faixas
Apenas infraestrutura	2	4
Ativos	4	10

4.2.1.51.1. Relação dos locais e as quantidades de faixas a serem fiscalizadas por ponto.



AVANÇO DE SINAL E PARADA SOBRE A FAIXA	SENTIDO	FAIXA ATIVA	FAIXA INFRAESTRUTURA
Av. dos Esportes X Av. Onze de Agosto	CENTRO-BAIRRO	3	
Av. Onze de Agosto X Av. dos Esportes	VINHEDO-CAMPINAS		
Av. Onze de Agosto X Av. dos Esportes	CAMPINAS-VINHEDO	2	
Av. dos Esportes x Portaria do Terminal	CENTRO-BAIRRO	2	
Rua Campos Salles X Av. Invernada (Concessionária Chevrolet)	CENTRO-BAIRRO		2
Av. Invernada X Rua Paulo Setúbal	CAMPINAS-VALINHOS	3	

4.2.1.51.2. Salientamos que, durante o período de implantação, poderão ocorrer alterações de endereço de alguns pontos, sem que isso afete os quantitativos apresentados.

4.3. C- REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DOSEQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO E DETECTORES DE VELOCIDADE, DO TIPO RADAR FIXO, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS

4.3.1. Os equipamentos eletrônicos e os sistemas deverão atender ao que segue:

4.3.1.1. As fiscalizações de excesso de velocidade devem obedecer ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 396/11 do CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la.

4.3.1.2. As fiscalizações de avanço da fase vermelha do semáforo, devem obedecer aos dispostos: PORTARIA Nº 85, DE 12 DE JUNHO DE 2014 QUE ALTERA A PORTARIA Nº 16, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004, DO CONTRAN, RESOLUÇÃO Nº 165, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004 DO CONTRAN, RESOLUÇÃO Nº 174/05 DO CONTRAN, PORTARIA Nº 372/2012 DO INMETRO, ou outrasque vierem a substituí-las.

4.3.1.3. Os equipamentos deverão ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.3.1.4. Fiscalizar o excesso de velocidade para o local em qualquer uma das fases do semáforo.

4.3.1.5. Ser dotado de sistema de captação digital de imagens.

4.3.1.6. Para o sistema metrológico, possuir uma câmera de vídeo policromática para cada faixa de rolamento monitorada que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas, inclusive no período noturno.

4.3.1.7. Para o sistema não metrológico, possuir câmera de vídeo policromática panorâmica, capaz de registrar imagem perfeitamente visível de todo o contexto do cruzamento, no que inclui as faixas de rolamento da aproximação, a linha de retenção e os focos semaforicos do sentido fiscalizado.

4.3.1.8. Fiscalizar a obediência à sinalização semaforica, registrando qualquer tipo de veículo automotor que venha praticar o avanço do sinal vermelho ou o excesso de velocidade.



4.3.1.09. Possuir configuração parametrizável, de segundo em segundo, que possibilite à **Secretaria de Mobilidade Urbana** determinar a partir de qual instante do início do sinal vermelho se iniciará a fiscalização dos veículos pela desobediência a essa fase semáforica (tempo de retardo).

4.3.1.10. Possuir capacidade de exibir, em monitor de vídeo diretamente acoplado ao equipamento, e registrar em LOG em qual faixa e em qual sensor o veículo foi captado, independentemente do tipo de infração.

4.3.1.11. Deverá detectar o veículo infrator com 2 (duas) imagens panorâmicas que registrem o tempo decorrido desde a entrada na fase vermelha do semáforo, expresso em milésimos de segundo. A primeira panorâmica registra a entrada na fase vermelha do semáforo e o cometimento da infração. A segunda comprova o deslocamento durante a fase vermelha do semáforo e deve ser gerada 1 (um) segundo após a primeira.

4.3.1.12. Possibilitar a leitura da placa do veículo sem que seja necessária intervenção humana ou de software para isso. Admite-se a possibilidade da existência de outra câmera com "zoom" que funcione em sincronismo com a câmera panorâmica, gerando uma terceira imagem; se isso ocorrer, deverá existir uma câmera policromática, "zoom", para cada faixa de rolamento monitorada.

4.3.1.13. No caso de um veículo cometer duas infrações (por ex. AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO e EXCESSO DE VELOCIDADE), a infração de excesso de velocidade deverá possuir um registro fotográfico exclusivamente para ela e totalmente independente dos registros fotográficos para a infração do avanço da fase vermelha do semáforo.

4.3.1.14. Eventuais problemas em uma determinada câmera não poderão afetar a operação das demais câmeras.

4.3.1.15. Possuir uma câmera de vídeo policromática para cada faixa de rolamento monitorada, que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas também no período noturno.

4.3.1.16. O equipamento deverá possuir identificação mediante numeração estabelecida pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**.

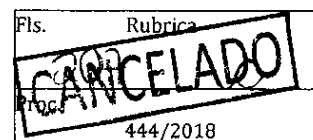
4.3.1.17. Possuir, para período noturno, sistema de iluminação do tipo LED (Diodo Emissor de Luz), imperceptível ao olho humano, sendo que será admitida a imagem monocromática para esta funcionalidade e este período.

Também serão admitidas imagens monocromáticas em casos de fortes chuvas e demais intempéries, em que a claridade natural é reduzida, e as câmeras entram em modo noturno.

4.3.1.18. Possuir estruturas rígidas e resistentes a vandalismos e intempéries.

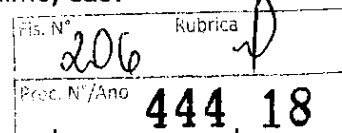
4.3.1.19. Possuir controle eletrônico através de microprocessador.

4.3.1.20. Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento).



4.3.1.21. A cada inicialização, gravar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Descrição do local por faixa de rolamento com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;
- e) Quantidade de faixas monitoradas;
- f) Velocidade permitida/regulamentada;
- g) Velocidade considerada (velocidade a partir da qual o veículo terá sua imagem capturada);
- h) Horário programado para funcionamento.
- i) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.



4.3.1.22. Gravar em LOG todas as medições das velocidades obtidas pelos sensores, utilizando uma linha para cada medida, inclusive as com erro, identificando-as de forma diferenciada. Identificar na mesma linha se o veículo teve sua imagem registrada ou não.

4.3.1.23. Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.

4.3.1.24. Capacidade mínima para o armazenamento de 4.000 (quatro mil) imagens.

4.3.1.25. Identificar qualquer alteração dos parâmetros operacionais frente à manutenção ou testes dos equipamentos, gravando-as em LOG.

4.3.1.26. Em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, quando seu retorno ocorrer, o equipamento deverá retornar à operação normal automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, enviando a ocorrência de queda e do retorno da energia elétrica e também registrando nos arquivos em LOG.

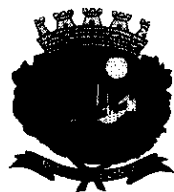
4.3.1.27. Quando da falta de energia elétrica na rede de alimentação, mesmo que por períodos prolongados, o equipamento deverá manter o horário correto e a integridade de todas as informações com registro do tempo desta falta, e a integridade de todas as informações gravadas no período anterior a essa falta.

4.3.1.28. O equipamento deverá realizar o registro da imagem pela parte traseira do veículo.

4.3.1.29. Possibilitar o seu funcionamento em horário programado, a ser definido pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**, mantendo inalteradas as suas funções de monitoramento e estatística.

4.3.1.30. Detectar a passagem de todos os veículos, quantificando e armazenando digitalmente o número de veículos que passarem, com os dados relativos ao horário, tipo de veículo e velocidade dos mesmos, bem como apresentar nas imagens transferidas para o monitor de vídeo os seguintes dados:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Número de série do equipamento;
- e) Descrição do local por faixa de rolamento, com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;



f) Classificação do tipo do veículo conforme segue:

CLASSE 1 – Até 5,0 metros de comprimento;

CLASSE 2 - De 5,1 metros até 10,0 metros de comprimento;

CLASSE 3 – De 10,1 metros até 15,0 metros de comprimento;

CLASSE 4 – Maior que 15,0 metros de comprimento.

g) Velocidade do veículo detectado (km/h);

h) Velocidade permitida/regulamentada para o local (km/h);

i) Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO;

j) Número de ordem da imagem;

k) Data de aferição;

l) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.

Fls. N° 207 Rubrica
Proc. N°/Ano 444 18

4.3.1.31. Os equipamentos devem capturar imagens dos veículos que trafegam em velocidades acima da permitida para o local, acrescido da tolerância, conforme determinado pela RESOLUÇÃO Nº 396/11 do CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la.

4.3.1.32. Deverá ter a capacidade de registro de no mínimo 01 (uma) imagem com perfeitas condições de validação, por segundo e por faixa de rolamento monitorada.

4.3.1.33. Os equipamentos devem possibilitar o rodízio das faixas fiscalizadas, atendendo as solicitações da **Secretaria de Mobilidade Urbana**, via ordem de serviços.

4.3.1.34. Possuir capacidade mínima de 100 (cem) kbps para envio de dados e coleta de imagens de forma on-line, mantendo cópias de segurança no servidor de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todos as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.

4.3.1.35. A consulta a parâmetros operacionais, não deverá interromper a operação normal do equipamento.

4.3.1.36. O equipamento deverá permitir realizar configurações e ajustes de forma on-line.

4.3.1.37. Durante o período contratual, a **Secretaria de Mobilidade Urbana** poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abalroamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc.), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, o custo de tais procedimentos.

4.3.1.38. Para o registro de imagens no período noturno não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanentemente visível (ex: holofote), bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista.

4.3.1.39. A iluminação auxiliar do equipamento eletrônico a ser utilizada para captura dos registros noturnos deverá possibilitar a perfeita identificação da placa do veículo infrator (inclusive as refletivas), bem como do próprio veículo, independentemente das condições da iluminação pública da via fiscalizada.

4.3.1.40. O equipamento deverá efetuar a detecção, medição e registro da imagem de qualquer tipo de veículo.



4.3.1.41. O equipamento para detecção de infração e registro de imagem deverá atender, ainda, no mínimo, as seguintes características:

- a) Circuitos de controle protegidos contra intempéries e qualquer tipo de interferências eletrostáticas ou eletromagnéticas;
- b) Baterias internas que permitam a manutenção dos dados e imagens armazenadas, bem como dos relógios, com autonomia mínima de 01 (uma) hora.

Fls. N°	Rubrica
208	
Proc. N°/Ano	444 18

4.3.1.42. Todas as faixas deverão ser georreferenciadas com Coordenadas Geográficas (latitude e longitude).

4.3.1.43. Todas as imagens de registro de avanço da fase vermelha do semáforo deverão conter também em sua tarja a velocidade do veículo infrator, no momento da infração.

4.3.1.44. Caberá exclusivamente à CONTRATADA:

4.3.1.44.1. Após a implantação e aceite de cada uma das infraestruturas e equipamentos de fiscalização eletrônica, a CONTRATADA deverá disponibilizar os projetos técnicos (As-Built), em arquivo impresso e eletrônico editável (formato dwg), escala 1:500, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, devendo conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Geometria do local;
- b) Indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias;
- c) Eventuais interferências físicas;
- d) Localização e o posicionamento das infraestruturas e dos equipamentos;
- e) Sinalizações viárias, vertical e horizontal (de acordo com as resoluções do CONTRAN);
- f) Coordenadas georreferenciadas dos equipamentos registradores de imagem, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação.

4.3.1.45. Para os equipamentos que fiscalizarão as infrações de Avanço de Sinal Vermelho do Semáforo, os projetos deverão conter as dimensões e distâncias entre, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Linha de retenção;
- b) Faixa de travessia de pedestres (quando existir);
- c) Sensor (es) destinados a detectar o veículo infrator;
- d) Semáforo fiscalizado;
- e) Postes / colunas das câmeras.

4.3.1.46. Os projetos técnicos deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana em 03 (três) cópias (em papel) e arquivo digital editável (formato dwg).

4.3.1.47. É responsabilidade da **Secretaria de Mobilidade Urbana** a indicação dos locais para instalação das infraestruturas, conforme determina a legislação vigente, bem como a indicação para possível realização de rodízio dos equipamentos.

4.3.1.48. A detecção dos veículos infratores deverá ocorrer através da utilização de sensores intrusivos de superfície (laços detectores/indutivos), os quais deverão ser instalados nos pavimentos dos locais a serem fiscalizados.

4.3.1.49. Nenhum equipamento entrará em operação, sem que seja confirmado o atendimento às referidas exigências:



4.3.1.49.1. Apresentação da AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (de acordo com a legislação vigente à época para Sistemas Automáticos Não Metrológicos) emitida pelo INMETRO/ ou órgão por ele credenciado.

Proc. N°/Ano
444 18

4.3.1.49.2. Apresentação do CERTIFICADO DE AFERIÇÃO emitido pelo INMETRO/IPEM ou órgão por ele credenciado para a função de CONTROLE DE VELOCIDADE.

4.3.1.50. O índice de aproveitamento das imagens registradas deverá ser superior a 80%, tanto no período diurno e noturno.

4.3.1.51. A Contratada deverá arcar com o custo de reparo do pavimento/sinalização horizontal em cerca de 30 m de extensão, sendo 15 m para a aproximação e outros 15 para o afastamento dos fluxos viários dos pontos de corte do pavimento, sendo que para tal situação os laços deverão ser embutidos na camada asfáltica, com dimensões adequadas às características dos equipamentos detectores de velocidade, fiação adequada e fixada à camada do pavimento com resina acrílica.

4.3.1.52. O equipamento deverá estar equipado com receptor contendo tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) para sincronismo de seu Relógio de Tempo Real (RTC) interno com o horário de Brasília, ou através do protocolo NTP (*Network Time Protocol*) que permite a sincronização dos relógios dos dispositivos de uma rede como servidores, estações de trabalho, roteadores e outros equipamentos à partir de referências de tempo confiáveis. A mudança para horário de verão deverá ser realizada de maneira automática (sem intervenção humana). Se por algum motivo o relógio do sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global) não puder ser acessado, a unidade de processamento (CPU) do equipamento deverá assumir seu relógio interno. Este relógio deverá possuir bateria de "BackUp" de longa duração (dois anos no mínimo) de maneira a não ser afetado por eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

4.3.1.53. QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS E FAIXAS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO E DETECTORES DE VELOCIDADE

Medidores de avanço da fase vermelha do semáforo e detectores de velocidade	Quantidade de Equipamentos	Quantidade de Faixas
Apenas infraestrutura	0	0
Ativos	4	9

4.3.1.53.1. Relação dos locais e as quantidades de faixas a serem fiscalizadas por ponto

AVANÇO DE SINAL E VELOCIDADE	SENTIDO	FAIXAS ATIVAS
Av. dos Esportes X Av. Joaquim Alves Correia	BAIRRO - CENTRO	2
Av. dos Esportes X Av. Joaquim Alves Correia	CENTRO - BAIRRO	2
Av. Invernada x Rua Campos Salles (Concessionária Ford)	CENTRO - BAIRRO	3
Rua Campos Salles x Av. Invernada (Ponte)	CENTRO - BAIRRO	2



4.3.1.53.2. Salientamos que, durante o período de implantação, poderão ocorrer alterações de endereço de alguns pontos, sem que isso afete os quantitativos apresentados.

4.4. D- REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DOSEQUIPAMENTOS DETECTORES DE VELOCIDADE, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS, DO TIPO REDUTOR ELETRÔNICO FIXO (LOMBADA COM DISPLAY)

4.4.1. Os equipamentos eletrônicos e os sistemas deverão atender ao que segue:

4.4.1.1. As fiscalizações de excesso de velocidade devem obedecer ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 396/11 do CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la.

4.4.1.2. Os equipamentos deverão ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.4.1.3. Possuir uma câmera de vídeo policromática para cada faixa de rolamento monitorada, que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas, inclusive no período noturno.

4.4.1.4. Ser dotado de sistema de captação digital de imagens.

4.4.1.5. Eventuais problemas em uma determinada câmera não poderão afetar a operação das demais câmeras.

4.4.1.6. O equipamento deverá possuir identificação mediante numeração estabelecida pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**.

4.4.1.7. Possuir, para período noturno, sistema de iluminação do tipo LED (Diodo Emissor de Luz), imperceptível ao olho humano, sendo que será admitida a imagem monocromática para esta funcionalidade e este período.

Também serão admitidas imagens monocromáticas em casos de fortes chuvas e demais intempéries, em que a claridade natural é reduzida, e as câmeras entram em modo noturno.

4.4.1.8. Possuir estruturas rígidas e resistentes a vandalismos e intempéries.

4.4.1.9. Possuir controle eletrônico através de microprocessador.

4.4.1.10. Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento).

4.4.1.11. A cada inicialização, gravar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Descrição do local por faixa de rolamento com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;
- e) Quantidade de faixas monitoradas;
- f) Velocidade permitida/regulamentada;
- g) Velocidade considerada (velocidade a partir da qual o veículo terá sua imagem capturada);



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
CANCELADO	
444/2018	

Fls. Nº	Rubrica
211	0
Proc. Nº Ano	444 18

- h) Horário programado para funcionamento.
- i) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.

4.4.1.12. Gravar em LOG todas as medições das velocidades obtidas pelos sensores, utilizando uma linha para cada medida, inclusive as com erro, identificando-as de forma diferenciada. Identificar na mesma linha se o veículo teve sua imagem registrada ou não.

4.4.1.13. Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.

4.4.1.14. Capacidade mínima para o armazenamento de 4.000 (quatro mil) imagens.

4.4.1.15. Identificar qualquer alteração dos parâmetros operacionais frente à manutenção ou testes dos equipamentos, gravando-as em LOG.

4.4.1.16. Em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, quando seu retorno ocorrer, o equipamento deverá retornar à operação normal automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, enviando a ocorrência de queda e do retorno da energia elétrica e também registrando nos arquivos em LOG.

4.4.1.17. Quando da falta de energia elétrica na rede de alimentação, mesmo que por períodos prolongados, o equipamento deverá manter o horário correto e a integridade de todas as informações com registro do tempo desta falta, e a integridade de todas as informações gravadas no período anterior a essa falta.

4.4.1.18. O equipamento deverá realizar o registro da imagem pela parte traseira do veículo de maneira que na foto seja possível a visualização do display com a velocidade medida.

4.4.1.19. Possibilitar o seu funcionamento em horário programado, a ser definido pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**, mantendo inalteradas as suas funções de monitoramento e estatística.

4.4.1.20. Detectar a passagem de todos os veículos, quantificando e armazenando digitalmente o número de veículos que passarem, com os dados relativos ao horário, tipo de veículo e velocidade dos mesmos, bem como apresentar nas imagens transferidas para o monitor de vídeo os seguintes dados:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Número de série do equipamento;
- e) Descrição do local por faixa de rolamento, com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;
- f) Classificação do tipo do veículo conforme segue:
 - CLASSE 1 – Até 5,0 metros de comprimento;
 - CLASSE 2 - De 5,1 metros até 10,0 metros de comprimento;
 - CLASSE 3 – De 10,1 metros até 15,0 metros de comprimento;
 - CLASSE 4 – Maior que 15,0 metros de comprimento.
- g) Velocidade do veículo detectado (km/h);
- h) Velocidade permitida/regulamentada para o local (km/h);
- i) Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO;
- j) Número de ordem da imagem;



Fls.	Rubrica
213	ANCELA
Proc.	444/2018

Fls.	Rubrica
213	ANCELA
Proc.	444 18

- k) Data de aferição;
l) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.

4.4.1.21. Os equipamentos devem capturar imagens dos veículos que trafegam em velocidades acima da permitida para o local, acrescido da tolerância, conforme determinado pela RESOLUÇÃO Nº 396/11 do CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la.

4.4.1.22. Deverá ter a capacidade de registro de no mínimo 01 (uma) imagem com perfeitas condições de validação, por segundo e por faixa de rolamento monitorada.

4.4.1.23. A infraestrutura para os equipamentos detectores de velocidade deverá ser composta por Totem fixo, com estrutura adequada que preencha a finalidade a que se destina;

4.4.1.24. Cabeamento trançado interligando os laços magnéticos à caixa metálica do equipamento. O cabeamento deverá passar pela parte interna do poste próprio;

4.4.1.25. Caixa metálica com dimensões apropriadas ao equipamento de detecção de velocidade;

4.4.1.26. Para cada faixa monitora o equipamento (Redutor Eletrônico) deverá ter um dispositivo indicador de velocidade medida do veículo fiscalizado (display), que seja visível a qualquer hora do dia ou da noite e sob quaisquer condições climáticas, por condutores e pedestres, com dígitos de dimensões de no mínimo de 25 (vinte e cinco) centímetros de altura, e intensidade luminosa com condições de legibilidade de no mínimo 50 (cinquenta) metros de distância do equipamento, com possibilidade de exposição de velocidade de 199 km/h ("display" de 3 dígitos). A informação no equipamento (display) deve ser verde, acionado automaticamente, quando o veículo passar abaixo da velocidade da via, âmbar quando o veículo estiver na faixa de tolerância (piscante) e vermelho indicando que o condutor está sendo um infrator de velocidade;
Deverá ter um dispositivo luminoso intermitente de cor amarela ou âmbar situado no topo do equipamento, indicando sua presença.

4.4.1.27. Os equipamentos devem possibilitar o rodízio das faixas fiscalizadas, atendendo as solicitações da **Secretaria de Mobilidade Urbana**, via ordem de serviços.

4.4.1.28. Possuir capacidade mínima de 100 (cem) kbps para envio de dados e coleta de imagens de forma on-line, mantendo cópias de segurança no servidor de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todos as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.

4.4.1.29. A consulta a parâmetros operacionais, não deverá interromper a operação normal do equipamento.

4.4.1.30. O equipamento deverá permitir realizar configurações e ajustes de forma on-line.

4.4.1.31. Durante o período contratual, a **Secretaria de Mobilidade Urbana** poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abalroamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc.), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, o custo de tais procedimentos.



4.4.1.32. Para o registro de imagens no período noturno não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanentemente visível (ex: holofote), bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista.

4.4.1.33. A iluminação auxiliar do equipamento eletrônico a ser utilizada para captura dos registros noturnos deverá possibilitar a perfeita identificação da placa do veículo infrator (inclusive as refletivas), bem como do próprio veículo e do display com a velocidade medida, independentemente das condições da iluminação pública da via fiscalizada.

4.4.1.34. O equipamento deverá efetuar a detecção, medição e registro da imagem de qualquer tipo de veículo.

4.4.1.35. O equipamento para detecção de infração e registro de imagem deverá atender, ainda, no mínimo, as seguintes características:

- a) Circuitos de controle protegidos contra intempéries e qualquer tipo de interferências eletrostáticas ou eletromagnéticas;
- b) Baterias internas que permitam a manutenção dos dados e imagens armazenadas, bem como dos relógios, com autonomia mínima de 01 (uma) hora.

4.4.1.36. Todas as faixas deverão ser georreferenciadas com Coordenadas Geográficas (latitude e longitude).

4.4.1.37. Caberá exclusivamente à CONTRATADA:

4.4.1.37.1. Após a implantação e aceite de cada uma das infraestruturas e equipamentos de fiscalização eletrônica, a CONTRATADA deverá disponibilizar os projetos técnicos (As-Built), em arquivo impresso e eletrônico editável (formato dwg), escala 1:500, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, devendo conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Geometria do local;
- b) Indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias;
- c) Eventuais interferências físicas;
- d) Localização e o posicionamento das infraestruturas e dos equipamentos;
- e) Sinalizações viárias, vertical e horizontal (de acordo com as resoluções do CONTRAN);
- f) Coordenadas georreferenciadas dos equipamentos registradores de imagem, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação.

4.4.1.38. Os projetos técnicos deverão ser submetidos à aprovação da **Secretaria de Mobilidade Urbana** em 03 (três) cópias (em papel) e arquivo digital editável (formato dwg).

4.4.1.39. É responsabilidade da **Secretaria de Mobilidade Urbana** a indicação dos locais para instalação das infraestruturas, conforme determina a legislação vigente, bem como a indicação para possível realização de rodízio dos equipamentos.

4.4.1.40. A detecção dos veículos infratores deverá ocorrer através da utilização de sensores intrusivos de superfície (laços detectores/indutivos), os quais deverão ser instalados nos pavimentos dos locais a serem fiscalizados.

4.4.1.41. Nenhum equipamento entrará em operação, sem que seja confirmado o atendimento às referidas exigências:



4.4.1.41.1. Apresentação da AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (de acordo com a legislação vigente à época para Sistemas Automáticos Não Metrológicos) emitida pelo INMETRO/ ou órgão por ele credenciado.

4.4.1.41.2. Apresentação do CERTIFICADO DE AFERIÇÃO emitido pelo INMETRO/IPEM ou órgão por ele credenciado para a função de CONTROLE DE VELOCIDADE.

4.4.1.42. O índice de aproveitamento das imagens registradas deverá ser superior a 80%, tanto no período diurno e noturno.

4.4.1.43. A Contratada deverá arcar com o custo de reparo do pavimento/sinalização horizontal em cerca de 30 m de extensão, sendo 15 m para a aproximação e outros 15 para o afastamento dos fluxos viários dos pontos de corte do pavimento, sendo que para tal situação os laços deverão ser embutidos na camada asfáltica, com dimensões adequadas às características dos equipamentos detectores de velocidade, fiação adequada e fixada à camada do pavimento com resina acrílica.

4.4.1.44. O equipamento deverá estar equipado com receptor contendo tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) para sincronismo de seu Relógio de Tempo Real (RTC) interno com o horário de Brasília, ou através do protocolo NTP (*Network Time Protocol*) que permite a sincronização dos relógios dos dispositivos de uma rede como servidores, estações de trabalho, roteadores e outros equipamentos à partir de referências de tempo confiáveis. A mudança para horário de verão deverá ser realizada de maneira automática (sem intervenção humana). Se por algum motivo o relógio do sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global) não puder ser acessado, a unidade de processamento (CPU) do equipamento deverá assumir seu relógio interno. Este relógio deverá possuir bateria de "BackUp" de longa duração (dois anos no mínimo) de maneira a não ser afetado por eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

4.4.1.45. QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS DETECTORES DE VELOCIDADE, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS, DO TIPO REDUTOR ELETRÔNICO FIXO (LOMBADA COM DISPLAY)

Redutor eletrônico fixo (lombada com display)	Quantidade de Equipamentos	Quantidade de Faixas
Apenas infraestrutura	0	0
Ativos	3	5

4.4.1.45.1. Relação dos locais e as quantidades de faixas a serem fiscalizadas por ponto.

LOMBADA ELETRONICA	SENTIDO	FAIXAS ATIVAS
Estrada do Jequitibá, s/n (Biquinha)	BAIRRO - CENTRO	1
R. São Paulo, 350 próximo à EE Leme do Prado	CENTRO - BAIRRO	2
R. Marino Costa Terra, 2487	BAIRRO - CENTRO	2

4.4.1.45.2. Salientamos que, durante o período de implantação, poderão ocorrer alterações de endereço de alguns pontos, sem que isso afete os quantitativos apresentados.



4.5 REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PLATAFORMA DE GESTÃO

4.5.1 Entende-se por PLATAFORMA DE GESTÃO toda a infraestrutura de hardware e software necessárias ao recebimento, armazenamento, processamento e gestão dos dados recebidos dos equipamentos de fiscalização instalados em campo.

4.5.2 Entre os elementos de infraestrutura podemos citar: servidores de banco de dados, servidores de aplicação, solução de segurança (controle de acesso, *firewall*, antivírus), solução de *backup*, *softwares* para o processamento e monitoramento dos dados recebidos dos equipamentos de fiscalização, computadores, *notebooks*, equipamentos de suporte à conectividade de rede e quaisquer outros elementos que se fizerem necessárias.

4.5.3 A PLATAFORMA DE GESTÃO implantada na CONTRATADA deverá ser totalmente replicada nas dependências da **Secretaria de Mobilidade Urbana**.

4.5.4 A infraestrutura da PLATAFORMA DE GESTÃO instalada na **Secretaria de Mobilidade Urbana** deverá ser de capacidade, tecnologia e performance igual ou superior ao da infraestrutura da PLATAFORMA DE GESTÃO da CONTRATADA.

4.5.5 A infraestrutura de hardware e software da PLATAFORMA DE GESTÃO deverá possuir todas as documentações técnicas e manuais, incluindo, o manual de operação e a modelagem completa dos dados (MER).

4.5.6 A CONTRATADA deverá manter os softwares das PLATAFORMAS DE GESTÃO na mesma versão.

4.5.7 Os equipamentos instalados em campo devem realizar a transmissão de dados on-line, de forma automática, em intervalos pré-programados e sem qualquer intervenção humana para a PLATAFORMA DE GESTÃO da CONTRATADA e da **Secretaria de Mobilidade Urbana**.

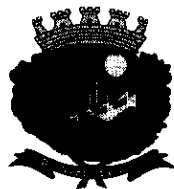
4.5.8 Os dados processados (metadados, imagens e estatísticas, classificação das imagens como válidas e inválidas), pela CONTRATADA, de todos os equipamentos instalados em campo serão enviados para PLATAFORMA DE GESTÃO da **Secretaria de Mobilidade Urbana**, em intervalos pré-programados.

4.5.9 Toda a comunicação dos equipamentos e da CONTRATADA com a **Secretaria de Mobilidade Urbana** deverá ser através de comunicações de dados seguras, via internet, utilizando uma *virtual private network* (VPN).

4.5.10 Os links de comunicação de dados da CONTRATADA deverão ter uma disponibilidade de no mínimo 99% e uma banda de comunicação suficiente para atender a demanda sem causar atrasos na disponibilização dos dados.

4.5.11 A PLATAFORMA DE GESTÃO e os equipamentos de fiscalização deverão ser protegidos de ataques através de *firewall* e antivírus ou processo similar, de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.5.12 Toda a infraestrutura da PLATAFORMA DE GESTÃO e os equipamentos em campo devem ter acesso controlado por credenciais (usuário e senha).



4.5.13 No final do contrato a infraestrutura de *hardware* e *software* da PLATAFORMA DE GESTÃO instalada nas dependências da **Secretaria de Mobilidade Urbana** será integrada ao seu patrimônio, incluindo quaisquer licenças de *software*, assim como todas as documentações técnicas e manuais.

4.6 REQUISITOS MÍNIMOS DA APLICAÇÃO DA ESTATÍSTICA DO FLUXO VEICULAR

4.6.1 O software deverá ser preferencialmente Web, devendo conter no mínimo as seguintes características:

4.6.1.1 Delay máximo de 20 (vinte) minutos entre captura dos dados em campo e a sua publicação na página WEB;

4.6.1.2 Deverá permitir a elaboração de relatórios estatísticos constando as faixas de fiscalização existentes, com recurso operacional que permita selecionar um ponto de fiscalização separado por faixa de rolamento, obtendo em tela os dados volumétricos do fluxo veicular acumulado e atual.

4.6.1.3 Deverá permitir a visualização da faixa de rolamento selecionada, com a quantidade de veículos agrupados pela faixa de velocidade de 10 (dez) em 10 (dez) km/h com as seguintes opções:

- a) Por minuto
- b) Por hora
- c) Por dia
- d) Por mês
- e) Por ano

4.6.1.4 Deverá permitir a consulta e geração de gráficos de barras e linhas, conforme necessidade da **Secretaria de Mobilidade Urbana** e com delay máximo de 20 (vinte) minutos, dos dados acumulados e atuais e que constem os seguinte eventos:

- a) Veículos por agrupamento da velocidade registrada, mostrado com intervalos de 10 em 10 km/h a partir dos 20 km/h e inclusive, a possibilidade de classificar agrupamentos com intervalo de 01 em 01 km/h (exemplo: 68,69,70... etc);
- b) Quantidade de veículos por data e período;
- c) Quantidade de veículos separados pelo seu respectivo tamanho, por data e período, conforme segue:
 - CLASSE 1 – Até 5,0 metros de comprimento;
 - CLASSE 2 - De 5,1 metros até 10,0 metros de comprimento;
 - CLASSE 3 – De 10,1 metros até 15,0 metros de comprimento;
 - CLASSE 4 – Maior que 15,0 metros de comprimento.
- d) Intervalo de tempo em segundos entre veículos por data e período;
- e) Velocidade média dos veículos por data e período.

4.7 REQUISITOS MÍNIMOS DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS ON-LINE

4.7.1 O software deverá ser preferencialmente Web, devendo conter no mínimo as seguintes características:

- a) Total de faixas de rolamento do contrato;
- b) Total de faixas de rolamento que estão on-line no momento;



- c) Total de faixas de rolamento que estão off-line no momento;
- d) Faixas de rolamento agrupadas mediante o seguinte critério: on-line e off-line;
- e) Para as faixas off-line, sub-agrupar e quantificar em tempos de atraso;
- f) Código de cada faixa de rolamento;
- g) Local de cada faixa de rolamento;
- h) Data da última comunicação entre equipamento e PLATAFORMA DE GESTÃO;
- i) Hora da última comunicação entre equipamento e PLATAFORMA DE GESTÃO;
- j) Tempo em minutos da última comunicação e o momento atual;
- k) Gráfico da velocidade média de cada faixa de rolamento.

Fls. Nº	Rubrica
217	D
Proc. Nº/Ano	
444 18	

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 Os equipamentos deverão operar concomitantemente nas infraestruturas instaladas, em sistema de rodízio.

5.2 Todos os equipamentos deverão ser capazes de trabalhar on-line interligados por uma rede TCP/IP enviando em tempo real imagens e dados.

5.3 A **Secretaria de Mobilidade Urbana**, seguindo análises técnicas, indicará a frequência de rodízio dos equipamentos de medição de velocidade, de controle de avanço da fase vermelha do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres e velocidade.

5.4 A programação da **Secretaria de Mobilidade Urbana** estima o rodízio de 10 (dez) faixas, nos aniversários das aferições dos equipamentos, pelo INMETRO.

5.5 A **Secretaria de Mobilidade Urbana** poderá estabelecer restrições para horário e padrões de funcionamento dos equipamentos.

5.6 Será desconsiderado para efeito de remuneração o tempo dos equipamentos desligados ou inoperantes por motivos não determinados pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**. O desconto de remuneração por cada faixa inoperante será igual ao valor pago por dia de uma faixa em operação.

5.7 A CONTRATADA deverá entregar para a **Secretaria de Mobilidade Urbana**, junto com a medição, um relatório mensal, contendo o período em que cada equipamento deixou de operar, discriminando data, hora e tempo inoperante e os motivos pela inoperância.

5.8 Todos os equipamentos/sistema, seja nas aplicações metrológicas ou não metrológicas, deverão atender às Resoluções do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN e às Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN que regem a matéria, bem como as que vierem a ser publicadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As despesas com mão de obra, seguros em geral, encargos das legislações trabalhistas e previdenciárias e dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços.

6.2 Todos os equipamentos de fiscalização de velocidade, e os com aplicações não metrológicas, devem atender normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CONTRAN,



DENATRAN, INMETRO, Municipal ou da **Secretaria de Mobilidade Urbana**, bem como as que vierem a ser publicadas.

Fis. Rubrica
218
Proc. N.º/Ano 444 18

6.3 Os equipamentos deverão possuir Certificado de Comprovação de Aferição Individual para a fiscalização, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, ou órgão por ele credenciado.

6.4 Nenhum equipamento constante neste Edital poderá entrar em operação sem que o Certificado de Comprovação de Aferição Individual seja entregue e aceito pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**.

6.5 Todos os Certificados devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente. Em caso de diminuição do período de validade, os custos com as renovações deverão ser arcados pela CONTRATADA.

6.6 Todos os custos com aferição e re-aferição correrão às expensas da CONTRATADA.

6.7 Durante o período contratual, a **Secretaria de Mobilidade Urbana** poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abalroamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc), ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, o custo de tais procedimentos.

6.8 Fornecer, instalar, operar, efetuar rodízios, conservar, prestar apoio técnico e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, às suas exclusivas expensas, todos os objetos, conforme orientação e supervisão da **Secretaria de Mobilidade Urbana**.

6.9 Recompôr a via, quando necessário, após a instalação de detecção veicular, seguindo padrões da **Prefeitura Municipal de Valinhos**.

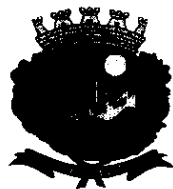
6.10 Recompôr e/ou reparar em até 3 (três) dias úteis todos os danos ocasionados em calçadas, jardins, etc., devidos à instalação dos equipamentos e respectivas infraestruturas, de forma que toda área próxima à instalação esteja nas mesmas condições originais.

6.11 Fornecer todas as imagens captadas, válidas e inválidas (a classificação das imagens como válidas e inválidas, será feita com base na nitidez da imagem e possibilidade de leitura da placa), com respectiva digitação das placas dos veículos, para que sejam numeradas e processadas o auto de infração pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**. As imagens não poderão ser geradas por película.

6.12 Fornecer 02 (duas) cópias digitalizadas das imagens captadas consideradas válidas, indexadas, em dispositivos que permitam a consulta pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**.

6.13 Fornecer 02 (duas) cópias digitalizadas das imagens captadas consideradas inválidas, indexadas, em dispositivos que permitam a consulta pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**.

6.14 Entregar todas as imagens captadas consideradas válidas e inválidas geradas pelas infrações de trânsito à **Secretaria de Mobilidade Urbana** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da infração, para que sejam numeradas e processadas o auto de infração pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**.



6.15 Sanar qualquer irregularidade quanto ao funcionamento de todos os equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em condições que envolvam nova aferição pelo INMETRO, o que será apontado e discutido com a **Secretaria de Mobilidade Urbana**. 444 18

6.16 Quando solicitado pela fiscalização da **Secretaria de Mobilidade Urbana**, a CONTRATADA deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

6.17 O prazo de atendimento para manutenção e rodízio dos equipamentos, inclusive os da PLATAFORMA DE GESTÃO instalado na CONTRATADA e os equipamentos mencionados nos itens 6.39 e 6.42 serão de acordo com a determinação da **Secretaria de Mobilidade Urbana**, não podendo ser superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação feita pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**, devendo ser encaminhado à **Secretaria de Mobilidade Urbana** relatório da execução dos serviços contendo data, horário e tipo de serviço executado.

6.18 Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, às suas exclusivas expensas, qualquer equipamento avariado em decorrência de vandalismo ou sinistro.

6.19 Instalar, manter, atualizar e modernizar (se necessário for e devidamente justificado), todos os objetos mencionados neste Termo de Referência, visando a boa qualidade do serviço prestado, inclusive os mencionados no item 6.38 de modo a se manter o perfeito funcionamento sem acúmulos e/ou prejuízos dos serviços nas operações realizadas pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**, sem custo adicional.

6.20 A **Secretaria de Mobilidade Urbana** determinará o prazo para as atualizações e das modernizações necessárias dos equipamentos, sistemas e softwares, inclusive dos mencionados no item 6.39, podendo ocorrer durante a vigência do contrato, levando-se em conta as tecnologias ofertadas no mercado.

6.21 Solicitar o apoio operacional à **Secretaria de Mobilidade Urbana** sempre que houver serviços a serem executados que gerem interferência na via. Em nenhuma hipótese os serviços deverão ser iniciados sem a presença deste apoio operacional e/ou sem expressa autorização da **Secretaria de Mobilidade Urbana**.

6.22 Manter seus empregados e veículos devidamente identificados quando em serviço, ou seja, devidamente identificados com crachá e uniformizados e os veículos com logotipo da CONTRATADA.

6.23 Manter nos locais de serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculado aos mesmos.

6.24 Substituir qualquer funcionário da equipe técnica, caso a **Secretaria de Mobilidade Urbana** julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído.

6.25 Os funcionários da CONTRATADA poderão prestar serviços tanto em suas próprias dependências quanto nas dependências autorizadas da **Secretaria de Mobilidade Urbana**.



6.26 Os projetos de instalação dos equipamentos serão analisados pela **Secretaria de Mobilidade Urbana** que poderá propor alterações, que deverão ser providenciadas pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis.

Proc. N°/Ano **444 18**

6.27 Facultar à **Secretaria de Mobilidade Urbana** exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução.

6.28 Manter os relógios de todos os equipamentos em sincronismo com o horário oficial de Brasília, utilizando tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) para sincronismo de seu Relógio de Tempo Real (RTC), ou através do protocolo NTP (*Network Time Protocol*) que permite a sincronização dos relógios dos dispositivos de uma rede como servidores, estações de trabalho, roteadores e outros equipamentos à partir de referências de tempo confiáveis.

6.29 Todos os equipamentos necessários para efetuar os serviços contratados, assim como seus processamentos e backups, deverão ser fornecidos e mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA.

6.30 Fornecer na implantação as especificações técnicas, de forma clara, dos recursos técnicos, marcas, materiais e demais componentes do objeto licitado e ofertado e as facilidades operacionais dos serviços.

6.31 Fornecer mensalmente para a **Secretaria de Mobilidade Urbana**, junto com a medição, todos os LOG's dos equipamentos que operaram no mês, para que seja analisada sua conformidade em comparação com a medição apresentada.

6.32 Fornecer mensalmente para a **Secretaria de Mobilidade Urbana**, junto com a medição, todos os LOG's em CD ou DVD, separados por equipamento e dia de operação.

6.33 Fornecer mensalmente para a **Secretaria de Mobilidade Urbana**, junto com a medição, em CD ou DVD todos os relatórios de manutenções efetuadas nos equipamentos, numeradas sequencialmente.

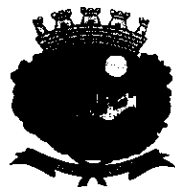
6.34 Fornecer mensalmente para a **Secretaria de Mobilidade Urbana**, junto com a medição, em CD ou DVD todas as imagens geradas pelos equipamentos.

6.35 A CONTRATADA deverá manter um rígido controle de qualidade das imagens capturadas, priorizando permanentemente seus ajustes, reduzindo-se assim, a ocorrência de perdas decorrentes de problemas técnicos dos equipamentos eletrônicos que as geraram.

6.36 A CONTRATADA deverá fornecer para a **Secretaria de Mobilidade Urbana**, junto com a primeira medição, o software de descryptografia das imagens contidas em CD ou DVD, para posterior pesquisa, consulta e impressão, quando necessário. Esse software deverá possibilitar a pesquisa ou consulta, no mínimo, por: equipamento, data, hora e local.

6.37 A CONTRATADA deverá utilizar em seu sistema somente os códigos/descrições de invalidações de imagens fornecidos pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**, para classificação dos motivos de invalidações dos registros efetuados pelos equipamentos.

6.38 A CONTRATADA deverá fornecer para a Secretaria de Mobilidade Urbana: 5 (cinco) computadores com no-break, 01 (um) notebook, com os devidos softwares, além dos monitores



listados na tabela abaixo, novos, sem uso e com capacidade para avaliar e dar continuidade aos serviços oferecidos pela CONTRATADA, nas quantidades e especificações listadas no item 6.39 e seus subitens.

6.39 Os computadores deverão ser compostos com monitores LED, conforme tabela abaixo:

MONITORES LED			
QUANTIDADE COMPUTADORES	MONITORES POR COMPUTADOR	DIMENSÃO EM POLEGADAS	TOTAL DE MONITORES
4	2	21,5"	8
1	1	24" a 27"	1

6.39.1 Especificações e quantidades dos Computadores, Notebook e Monitores - Quantidades:

6.39.1.1 Computadores com no-break: 5 (cinco);

6.39.1.2 Notebook com Internet Móvel e carregador veicular: 01 (um);

6.39.1.3 Monitores 21,5": 8 (oito);

6.39.1.4 Monitor 24" a 27": 1 (um).

6.39.2 Especificações mínimas dos Computadores acompanhados de No-break:

6.39.2.1 4ª Geração do Processador Intel® Core™ i7 ou comprovadamente equivalente, Clock mínimo de 3.6 GHz, 4 (quatro) núcleos, 8 (oito) threads e 8 MB de Cache;

6.39.2.2 8 GB de RAM DDR3 a 1600 MHz com Dual Channel;

6.39.2.3 Disco rígido SATA III (6 Gbp/s) de 1 TB e 7200 rpm;

6.39.2.4 Placa de Vídeo dedicada com no mínimo: 2 GB de memória, GPU mínima de 900 MHz. Compatível com Directx 11 ou superior, OpenGL 4.3 ou superior. No mínimo duas saídas, sendo HDMI ou Display Port. Caso não haja no mínimo duas conexões HDMI, deverá ser fornecido adaptador de Display Port para HDMI, para garantir a compatibilidade com os monitores;

6.39.2.5 Placa mãe totalmente compatível com o processador, memórias, Disco Rígido e Placa de Vídeo fornecidas, com suporte a no mínimo: 4 Discos Rígidos SATA III (6Gbp/s), 6 portas USB, sendo pelo menos duas 3.0, capacidade para no mínimo 32 GB de memória DDR3 a 1600 MHz. No mínimo um slot PCI Express livre para expansão;

6.39.2.6 Interface de rede RJ45 Gigabit e Rede Wireless compatível com os padrões 802.11 B/G/N;

6.39.2.7 Teclado com interface USB no padrão ABNT2 em Português; Mouse ergonômico com sensor óptico e interface USB, com 3 botões, função scroll e definição de 800 dpi;

6.39.2.8 Gabinete Torre, Mini Torre, ou SFF, sendo totalmente compatível com a placa mãe e demais periféricos internos e externos; Uma unidade Leitora/Gravadora de CD e DVD;



6.39.2.9 Fonte de energia de no mínimo 400 watts com eficiência mínima de 80% para operação em tensão de 115V e frequência de 60Hz. Compatível com a configuração dos equipamentos do computador;

Fls. Rubrica
CANCELADO
Proc. N°/Ano
444 18

6.39.2.10 A placa mãe e o gabinete devem ser do mesmo fabricante do computador, ou fabricados em regime de O&M. Esta comprovação poderá ser confirmada, no ato de assinatura da Ordem de Fornecimento, através de documento, original ou cópia autenticada, emitido pelo fabricante da placa mãe;

6.39.2.11 O logotipo do fabricante do computador deve ser mostrado na tela ao ligar o equipamento;

6.39.2.12 No-break microprocessado com potência de saída mínima de 700VA, com 4 tomadas no padrão NBR 14136 10A/250V, tensão de entrada de 115V e frequência de 60 Hz;

6.39.2.13 Sistema Operacional Windows Pro 64 bits em Português BR, na última versão disponível; Com pacote MS Office Home & Business em Português BR na última versão disponível;

6.39.3 Especificações mínimas do Notebook acompanhado de plano de Internet móvel e carregador veicular:

6.39.3.1 4º ou 5ª Geração do Processador Intel® Core™ i7 ou comprovadamente equivalente, Clock mínimo de 2.4 GHz, 2 (dois) núcleos, 4 (quatro) threads e 4 MB de Cache;

6.39.3.2 8 GB de RAM DDR3 a 1600 MHz com Dual Channel;

6.39.3.3 Disco rígido SATA III (6 Gbp/s) de 1 TB a 5400 rpm;

6.39.3.4 Tela LED FullHD de 15,6" com resolução mínima de 1920 x 1080;

6.39.3.5 Placa de Vídeo dedicada com no mínimo: 2 GB de memória, GPU mínima de 800 MHz. Compatível com Directx 11 ou superior, com conexão HDMI ou Display Port. Caso não haja conexão HDMI, deverá ser fornecido um adaptador de Display Port para HDMI, para garantir a compatibilidade com os monitores;

6.39.3.6 Interface de rede RJ45 Gigabit e Rede Wireless compatível com os padrões 802.11 b/g/n;

6.39.3.7 Teclado no padrão ABNT2 em Português BR. Mouse: touchpad com barra de rolagem vertical;

6.39.3.8 Bateria de Longa duração de no mínimo 3 (três) células, com fonte de alimentação externa 110V a 240V;

6.39.3.9 Adaptador para carregamento veicular da bateria com capacidade de 90 watts, sendo do mesmo fabricante do notebook, ou comprovadamente compatível;

6.39.3.10 Plano de Internet Móvel 4G ou superior, com velocidade mínima de 2 Mbps, e franquia mínima de 10 GB ao mês;



6.39.3.11 Sistema Operacional Windows Pro 64 bits em português, na última versão disponível;
Com pacote MS Office Home & Business em português na última versão disponível;

6.39.4 Especificações dos monitores de 21,5":

6.39.4.1 Tela LED de 21,5" FullHD com resolução de 1920 x 1080;

6.39.4.2 Brilho mínimo de 200cd/m². Contraste estático mínimo de 1000:1;

6.39.4.3 Tempo de resposta máximo de 5 ms. Ângulo mínimo de visão de 170°/160°
(horizontal/vertical);

6.39.4.4 Conexões HDMI e D-Sub com os devidos cabos. Fonte de alimentação externa de 110V a 240V;

6.39.4.5 Suporte com função Tilt e compatibilidade para fixação traseira no padrão VESA;

6.39.5 Especificações do monitor de 24" a 27":

6.39.5.1 Tela LED de 24" a 27" FullHD com resolução de 1920 x 1080;

6.39.5.2 Brilho mínimo de 200cd/m². Contraste estático mínimo de 1000:1;

6.39.5.3 Tempo de resposta máximo de 5 ms. Ângulo mínimo de visão de 170°/160°
(horizontal/vertical);

6.39.5.4 Conexões HDMI e D-Sub com os devidos cabos. Fonte de alimentação externa de 110V a 240V;

6.39.5.5 Suporte com função Tilt e compatibilidade para fixação traseira no padrão VESA;

6.40 Todos os computadores com seus respectivos itens deverão ser entregues para a **Secretaria de Mobilidade Urbana** no prazo máximo de 20 dias, a contar da assinatura do Contrato.

6.41 No final do contrato todos os computadores, monitores e o notebook e demais equipamentos listados no item 6.39, item 6.44 e seus subitens deverão ser integrados ao patrimônio da **Secretaria de Mobilidade Urbana**.

6.42 A CONTRATADA deverá fornecer para a **Secretaria de Mobilidade Urbana** um Scanner de mesa novo, sem uso e com capacidade para avaliar e dar continuidade aos serviços oferecidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 20 dias, a contar da assinatura do Contrato no Diário Oficial do Município.

6.43 No final do contrato o Scanner deverá ser integrado ao patrimônio da **Secretaria de Mobilidade Urbana**.

6.44 O Scanner deverá ter as seguintes especificações técnicas mínimas;



Volume diário	No mínimo 2000 páginas por dia
Resolução óptica	No mínimo 2000 páginas por dia 600 dpi (1210/1220);
Tamanhos Suportados	Mínimo: 50mm x 50mm. Máximo: 216mm x 356mm. Suporte a documentos longos.
Requisitos elétricos	100-240 V (internacional) Bivolt automático, 50-60 Hz
Formatos de arquivo da saída	TIFF, JPEG, RTF, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas
Conexão	USB 2.0 ou superior
Velocidade de digitalização (carta/A4)	Preto-e-branco/tons de cinza/colorido: Mínimo de 50 ppm a 200 dpi. Preto-e-branco/tons de cinza/colorido: Mínimo de 30 ppm a 300 dpi.
Alimentador automático	No mínimo 75 folhas de papel de 75 g/mm ²
Resolução de saída	Até 1.200 dpi

6.45 Ao término do contrato, a CONTRATADA ficará responsável pela retirada dos EQUIPAMENTOS e das INFRAESTRUTURAS de todos os elementos instalados na via pública, bem como pela recomposição destes locais aos seus estados originais em até 45 dias corridos, e de acordo com o cronograma sequencial a ser fornecido pela **Secretaria de Mobilidade Urbana** no encerramento do contrato.

6.46 A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita conservação das redes e equipamentos de terceiros, já instalados, devendo informar imediatamente ao órgão responsável e ao Município, quando houver rompimento ou obstrução de rede, ou quaisquer danos em elementos do mobiliário urbano.

6.47 A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente todos os locais de obras, instalando todos os elementos necessários à promoção da segurança dos veículos e pedestres que estejam circulando por estes locais.

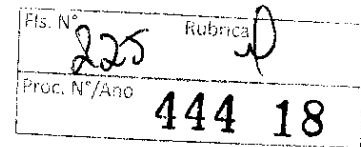
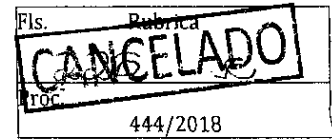
7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

7.1 Indicar preposto que acompanhará a prestação dos serviços.

7.2 Fiscalizar toda a execução contratual dos serviços prestados pela CONTRATADA, e observar a boa prática profissional, as normas técnicas, e o emprego de materiais respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades.

7.3 Notificar a CONTRATADA para que regularize os serviços que se encontrarem em desacordo com o contrato.

7.4 Fornecer, em até 15 (quinze) dias a contar do início de operação dos equipamentos, os códigos/descrições de invalidações das imagens para que a CONTRATADA possa inserir em seu sistema.



8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 Os materiais e equipamentos utilizados nos serviços prestados deverão atender as normas da ABNT / INMETRO, e estarão sujeitos a inspeção e testes a critérios da **Secretaria de Mobilidade Urbana**.

8.2 Os equipamentos deverão funcionar obrigatoriamente no sistema digital.

8.3 O sistema de registro de infrações deverá permitir a detecção da infração de forma fixa e automática.

8.4 A detecção de forma automática é aquela decorrente da implantação e operação do equipamento de tal forma a garantir os registros das infrações sem que haja a intervenção de operador externo. Entende-se como forma fixa aquela decorrente de alocação em caráter permanente no local estabelecido.

8.5 O equipamento deverá ser capaz de detectar e registrar uma ou mais infrações de trânsito de forma simultânea e independente para cada enquadramento e para cada veículo.

8.6 A imagem registrada pela detecção de uma infração de trânsito deve permitir a perfeita identificação do veículo automotor infrator quanto à sua placa, modelo, marca e cor. Deverá, também, possuir recursos que garantam no mínimo todas as informações exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, suas alterações e resoluções do CONTRAN.

8.7 Antes de iniciarem a operação, todos os equipamentos deverão estar devidamente aferidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou entidade por ele credenciada.

8.8 Deverá ser possível a inserção da imagem gerada pela detecção de infração de trânsito no auto de infração e/ou na notificação de autuação/multas aos infratores, contendo os dados apontados neste Termo.

8.9 Especificações do formato/layout das imagens:

- a) Formato de arquivo: Imagem JPEG
- b) Resolução mínima: 640x480 pixels a 72dpi
- c) Quantidade imagens por envio: cada lote de imagens enviadas não poderá ultrapassar 2.000 (duas mil) imagens

8.9.1 Informações impressas na imagem:

- a) Data da infração, em formato DD/MM/AAAA (dia/mês/ano)
- b) Hora da infração, em formato HHh MMm SSs (hora/minuto/segundo)
- c) Limite regulamentado
- d) Medição realizada
- e) Valor Considerado
- f) Código/Número do equipamento, conforme cadastro a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
- g) Local de instalação do equipamento, conforme cadastro a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.



h) Data de aferição do equipamento, conforme cadastro a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

i) Número de série do equipamento, conforme cadastro a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

j) Número de identificação única da imagem, com comprimento máximo de 15 dígitos

Fls. Nº	226	Rubrica	D
Proc. Nº/Ano	444 18		

8.9.2 Nomenclatura dos arquivos:

Para cada lote de imagens enviadas, deverá existir um arquivo de texto contendo as informações registradas pelo equipamento para cada imagem e o nome do arquivo, de forma a permitir o reconhecimento desta linha quando confrontada com o seu arquivo de imagem correspondente.

8.9.3 Metadados dos arquivos texto:

Cada lote de imagens enviadas à Secretaria de Mobilidade Urbana deverá ser acompanhado de um arquivo de formato TXT que terá as seguintes características:

- a) O arquivo TXT deve estar dentro da mesma pasta onde estão os arquivos JPEG
- b) O arquivo TXT não deve possuir linha inicial de cabeçalho
- c) No arquivo TXT cada linha será montada/gerada a partir da concatenação dos seguintes campos/dados: Vide ANEXO 01 – A – METADADOS DOS ARQUIVOS DE TEXTO.

9. DOS PRAZOS

9.1 PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO:

9.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar as infraestruturas e equipamentos após a emissão da Ordem de Serviço conforme cronograma no item 9.2.

9.1.2 A disponibilização das infraestruturas e dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) meses, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas, seguindo o cronograma do item 9.2.

9.1.3 O início de operação dos equipamentos se dará após aprovação pela **Secretaria de Mobilidade Urbana** do cumprimento das exigências técnicas deste Edital e seus Anexos.

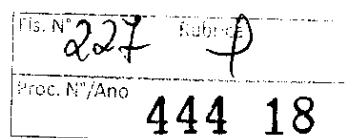
9.1.4 A CONTRATADA deverá entregar à **Secretaria de Mobilidade Urbana**, cópia autenticada das Certificações emitidas pelo INMETRO, conforme Resoluções do CONTRAN, referente a cada equipamento, em no máximo 05 (cinco) dias úteis de sua emissão (quando em operação, os atestados deverão estar com validade vigente sujeito a renovações periódicas).

9.1.5 A CONTRATADA deverá instalar e entregar em pleno funcionamento a PLATAFORMA DE GESTÃO nas dependências da **Secretaria de Mobilidade Urbana** no prazo máximo de 30 dias, seguindo o cronograma do item 9.2.

9.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: conforme cronograma abaixo, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.



PREFEITURA DE VALINHOS



	QUANTIDADES POR PERIODO									
	MESES									
	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL DE FAIXAS	
	FX. INFRA	FX. ATIVA	FX. INFRA	FX. ATIVA	FX. INFRA	FX. ATIVA	FX. INFRA	FX. ATIVA	FX. INFRA	FX. ATIVA
Radares de velocidade fixos	2	5	2	5	1	5	1	4	6	19
Avanço e parada	1	3	1	3	1	2	1	2	4	10
Avanço e Velocidade	0	3	0	3	0	2	0	1	0	9
Lombada Eletrônica	0	2	0	2	0	1	0	0	0	5

	1º Mês (TOTAL)
Plataforma de Gestão - SMU	Conjunto completo
Software de estatística de fluxo veicular	Conjunto completo
Software de monitoramento de equipamentos on-line	Conjunto completo

10. PRAZO CONTRATUAL

10.1 O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria de Mobilidade Urbana** nos limites legais.

11. DO FATURAMENTO/PAGAMENTO/PREÇO

DO FATURAMENTO

11.1. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços objeto da presente licitação, **no último dia do mês**, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, sito a Rua Doutor Fernando Leite Ferraz, nº 705, Parque Terra Nova, CEP 13270-640, na cidade de Valinhos-SP, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações para processamento.

11.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA MOBILIDADE URBANA**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de



pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à
PREFEITURA

DO PAGAMENTO:

11.3 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento mensal à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados do aceite da nota fiscal desde que emitida e enviada regularmente nos termos do disposto no item 11.1 deste anexo.

11.4 Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO PREÇO:

11.5 Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

12. PENALIDADES

12.1 Aplicar-se-á multa por atraso na entrega das imagens captadas à **Secretaria de Mobilidade Urbana**, consideradas válidas ou inválidas, geradas pelas infrações de trânsito, quando o prazo de entrega exceder o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme tabela abaixo, contadas a partir da data da infração, para que sejam numeradas, e processadas o auto de infração pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**.

Dias de atraso	Valor da multa por imagem
De 11 a 24 dias	15 UFMV
Acima de 24 dias	30 UFMV

12.2 Aplicar-se-á multa por descumprimento do prazo do cronograma de instalação, correspondendo a 30 UFMV por dia de atraso.

12.3 Aplicar-se-á multa diária por descumprimento das renovações na periodicidade do certificado de aferição ou teste de eficiência de faixas ativas. A multa diária corresponderá ao valor de 60 UFMV por cada faixa.

12.4 Aplicar-se-á multa nos percentuais informados abaixo, sobre o valor da remuneração mensal para cada faixa de trânsito, por ocorrência, caso o percentual de imagens válidas em relação ao total de imagens capturadas seja inferior a 80% (oitenta por cento), conforme tabela:

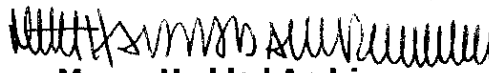


Faixas percentuais de imagens VÁLIDAS/MÊS para cada faixa de trânsito em operação	Percentual de multa a ser aplicada sobre o valor de remuneração mensal para cada faixa de trânsito em operação
> 80%	0%
> 70% e < 80%	10%
> 60% e < 70%	20%
> 50% e < 60%	30%
> 0% e < 50%	100%

12.5 UFMV é Unidade Fiscal do Município de Valinhos.

Valinhos, 09 de novembro de 2018.

~~Rodrigo Alves Folegatti~~
Departamento de Trânsito
Diretor


Mauro Haddad Andriano
Secretaria de Mobilidade Urbana
Secretário

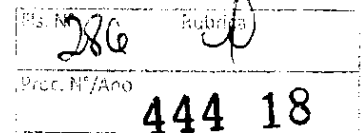


SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 211/2018

Processo nº 444/2018

Objeto: FISCALIZAÇÃO ELETRONICA DE TRANSITO.



PREÂMBULO

No dia 04 de dezembro de 2018, às 09 horas na sala de licitações situada na RUA ANTONIO CARLOS, 301 - Centro - Valinhos - Cep: 13270-005, o Pregoeiro ALCINDO SEBASTIAO MARCON designado pela Portaria nº 14.676/2016 e despacho do Exmo. Sr. Presidente constantes dos autos do Processo nº 444/2018 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Empresa	Nome Representante	Documento
CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA	LAURENTINO JOSÉ FELICIANO	55.996.615/0001-01
CONSORCIO VALINHOS VIAS - SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	CARLOS RISOMAR SOARES DE OLIVEIRA	53.188.322/0001-72
DCT TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	RODRIGO ALMEIDA DE AGUIAR	05.776.879/0001-81
MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA	ALEX AILTON DE OLIVEIRA	16.383.848/0001-87
PERKONS S.A.	ANGELA BATISTAO	82.646.332/0001-02
SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	JOSELENA DINI GUIMARAES TARDELLI	06.965.293/0001-28

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

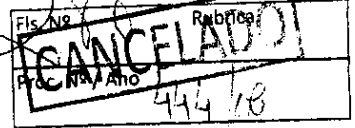
Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item	Rodada	Lance	Valor	Situação	Participante
1	1	1	R\$ 961.764,00	Declinou	DCT TECNOLOGIA E SER
1	1	1	R\$ 923.828,16	Declinou	PERKONS S.A.
1	1	1	R\$ 650.100,00		CONSORCIO VALINHOS V
1	2	2	R\$ 650.100,00	Vencedor	CONSORCIO VALINHOS V

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Item	Clas	Participante	Valor Final	Vencedor
1	1º	CONSORCIO VALINHOS VIAS - SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	R\$ 650.100,00	Sim
	2º	PERKONS S.A.	R\$ 923.828,16	Não
	3º	DCT TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R\$ 961.764,00	Não
	4º	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.179.366,00	Não
	5º	MOBIT - MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.358.808,72	Não
	6º	CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA	R\$ 2.370.840,00	Não



NEGOCIAÇÃO

Tendo procedida a negociação do valor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro considerou que os preços negociados e/ou classificados em primeiro lugar, acima especificados, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços médios praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Proc. N°/Ano **444 18**

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Participante	Habilitação
CONSORCIO VALINHOS VIAS - SHEMPO INDÚSTR	04/12/2018

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE , a empresa CONSORCIO VALINHOS VIAS - SHEMPO INDÚSTR com o valor total de R\$ 650.100,00 foi a vencedora.

RECURSOS

Os representantes das empresas DCT TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA; PERKONS S.A. e SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA manifestaram intenções em apresentar recurso dentro do prazo da legislação vigente alegando que:

Uma vez que a empresa vencedora não comprovou a regularidade e a inexistência de débitos municipais inscritos na dívida ativa do município, uma vez que a certidão da página 54 encontra-se vencida.

A licitante DCT TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, alegou que o valor final da licitante vencedora CONSORCIO VALINHOS VIAS - SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI encontra-se inexecutável.

A licitante CONSORCIO VALINHOS VIAS - SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI fica ciente quanto a apresentação de contrarrazões dentro do prazo da legislação vigente.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM
Pregoeiro

ALCINDO SEBASTIAO MARCON
PREGOEIRO

Representantes das empresas licitantes

ANGELA BATISTAO
PERKONS S.A.

RODRIGO ALMEIDA DE AGUIAR
DCT TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

LAURENTINO JOSE FELICIANO
CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E
ELETTRONICA LTDA

JOSELENA DINI GUIMARAES TARDELLI
SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

ALEX AILTON DE OLIVEIRA
MOBI - MOBILIDADE, ILUMINACAO E
TECNOLOGIA LTDA

CARLOS RISOMAR SOARES DE OLIVEIRA
CONSORCIO VALINHOS VIAS - SHEMPO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fl. Nº	1030	Rubrica	
Proc. Nº / Ano	CANCELADO		

Fls. Nº	1011	Rubrica	
Proc. Nº / Ano	444	18	

ATA DE JULGAMENTO Nº 022/2019

PROCESSO DE COMPRAS Nº 444/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min, na sala de abertura de processos licitatórios, tendo a sessão sido presidida pelo Sr. Vladimir Piaia Junior, Secretário de Licitações, para proceder à análise, julgamento e a classificação contidas no processo em epígrafe, e com base no parecer da Secretaria Requisitante decidiu:

a) Classificar o **CONSÓRCIO VALINHOS VIAS**, formado pelas empresas consorciadas: **SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 53.188.322/0001-72 e **TALENTECH TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 15.773.416/0001-10, primeira classificada no certame licitatório, que tem como **objeto** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no qual engloba locação, a disponibilização, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática de EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS; EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES; EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA E DETECTORES DE VELOCIDADE DO TIPO RADAR FIXO, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS E EQUIPAMENTOS DETECTOR DE VELOCIDADE DO TIPO REDUTOR ELETRÔNICO FIXO (LOMBADAS ELETRONICAS), incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, os quais deverão permitir a transmissão de dados de forma on-line e automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com preço total global de **R\$650.100,00 (seiscentos e cinquenta mil e cem reais)**

b) O **CONSÓRCIO VALINHOS VIAS**, formado pelas empresas consorciadas: **SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 53.188.322/0001-72 e **TALENTECH**



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fl. Nº	Rubrica
Proc. nº	
CANCELADO	

Fls. Nº	Rubrica
1012	
Proc. Nº / Ano	444 18

TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 15.773.416/0001-10, vencedor do presente certame licitatório, deverá prestar **garantia adicional no valor de R\$ 301.144,95 (trezentos e um mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, com fundamento no §2º do artigo 48 da lei 8666/93, no qual deverá ser apresentada na assinatura do CONTRATO, de acordo com uma das modalidades prevista no §1º do artigo 56 da lei 8666/93.

c) Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.


VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário

Fl. Nº	Rub.
1018	10
CANCELAÇÃO	



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Nº	Rubrica
1018	10
Proc. Nº / Ano	
444 18	

Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras nº 444/2018 e após consulta à Secretaria da Fazenda, transcorrido o prazo recursal estabelecido no inciso XVIII, artigo 4º, da Lei nº 10.520/02 e verificando que o procedimento transcorreu sem vícios, **ADJUDICAMOS** o objeto da licitação à empresa vencedora: - **SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 53.188.322/0001-72 e **TALENTECH TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 15.773.416/0001-10, primeira classificada no certame licitatório, que tem como **objeto** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no qual engloba locação, a disponibilização, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática de EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS; EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES; EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA E DETECTORES DE VELOCIDADE DO TIPO RADAR FIXO, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS E EQUIPAMENTOS DETECTOR DE VELOCIDADE DO TIPO REDUTOR ELETRÔNICO FIXO (LOMBADAS ELETRONICAS), incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, os quais deverão permitir a transmissão de dados de forma on-line e automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com preço total global de **R\$650.100,00 (seiscentos e cinquenta mil e cem reais)**, do presente procedimento licitatório. Ao Sr. Prefeito Municipal para as providências quanto à homologação, se o caso.

Valinhos, 04 de fevereiro de 2019.


Carlos Roberto Tosto
Secretário de Licitações


MAURO HADDAD ANDRINO
Secretário de Mobilidade Urbana



PREFEITURA DE VALINHOS

Fl. Nº	Rubrica
CANCELADO	
Proc. nº	Ano
444	2018

Fis. Nº	Rubrica
1019	
Proc. Nº / Ano	
444	18

Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras nº 444/2018 e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelos senhores Secretário de Licitações, e Senhor Secretário de Mobilidade Urbana, **HOMOLOGO** o objeto da licitação à empresa vencedora: - **SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº 53.188.322/0001-72 e **TALENTECH TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 15.773.416/0001-10, primeira classificada no certame licitatório, que tem como **objeto** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no qual engloba locação, a disponibilização, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática de EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS; EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES; EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA E DETECTORES DE VELOCIDADE DO TIPO RADAR FIXO, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS E EQUIPAMENTOS DETECTOR DE VELOCIDADE DO TIPO REDUTOR ELETRÔNICO FIXO (LOMBADAS ELETRONICAS), incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, os quais deverão permitir a transmissão de dados de forma on-line e automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com preço total global de **R\$650.100,00 (seiscentos e cinquenta mil e cem reais)**, nas estritas condições constantes do edital licitatório.

À **Secretaria de Licitações**, para a continuidade das providências.

Valinhos, 04 de fevereiro de 2019.

Orestes Previtalo Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
1021	
CANCELO	
14/2018	

Fls. Nº	Rubrica
1012	
Proc. Nº / Ano 444 18	

Pelo presente **TERMO-CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **CARLOS ROBERTO TOSTO**, pelo Secretário de Mobilidade Urbana, **MAURO HADDAD ANDRINO**, pelo Diretor Departamento de Trânsito, **RODRIGO ALBA FOLEGATTI**, de ora em diante denominados, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS VIAS**, inscrito no CNPJ/MF nº 32.846.278/0001-70, com sede na Alameda Mariana Prudente Correa, nº 363, sala 01, Chácara Contendas, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP.: 13.273-291, composto pelas empresas - **SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 53.188.322/0001-72, com sede na Alameda Mariana Prudente Corrêa, nº 363, Chácara Contendas, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP.: 13.273-291 e **TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.773.416/0001-10, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Torre A, 9ª andar, sala 902, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 05319-000, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio, a empresa **SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, através de seu representante legal, sócio diretor Sr. **MURILO TRINDADE COSTA**, portador da cédula de identidade RG. nº 43.569.328-1-SSP/SP., inscrito no CPF nº 361.836.298-63, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante denominados pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS nº 444/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no qual engloba locação, a disponibilização, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática de **EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS; EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES; EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA E DETECTORES DE VELOCIDADE DO TIPO RADAR FIXO, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS E EQUIPAMENTOS DETECTOR DE VELOCIDADE DO TIPO REDUTOR ELETRÔNICO FIXO (LOMBADAS ELETRONICAS)**, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, os quais deverão permitir a transmissão de dados de forma on-line e automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em conformidade com as especificações estabelecidas no **ANEXO 01- Características do Objeto**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e pela Lei Federal nº 10.520/2002.

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSORCIO _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
CANCELADO	
Proc.	444/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 39/2019

Fls. Nº	Rubrica
1073	D
Proc. Nº / Ano	444 18

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária classificada sob o nº 26.782.0205.2.201/3.3.90.39.00 – Manutenção da Unidade/Outros Serviços - Pessoa Jurídica.

DO SERVIÇO:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas necessárias para o fornecimento do objeto constante da **cláusula 1ª**, estão contidas no **ANEXO 01 – "DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO" E ANEXO 01-A – "METADADOS DOS ARQUIVOS DE TEXTO"**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

Parágrafo único. Nenhum serviço extra poderá ser realizado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Cláusula 5ª. A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminuem a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos produtos e dos serviços prestados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO e ANEXO 01-A METADADOS DOS ARQUIVOS DE TEXTO**.

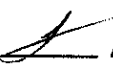
Cláusula 6. Apresentar planilha de composição de preços, conforme modelo referencial ANEXO 02-A.

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 650.100,00** (seiscentos e cinquenta mil e cem reais).

OPJ  / CRT  / MHA  / RAF  / CONSORCIO 



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
1033	
CANCELAÇÃO	
4/1/2018	

TERMO DE CONTRATO Nº 39/2019

Fls. Nº	Rubrica
1014	
Proc. Nº / Ano	444 18

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços objeto da presente licitação, **no último dia do mês**, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, sito a Rua Doutor Fernando Leite Ferraz, nº 705, Parque Terra Nova, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP: 13270-640, para regular conferência, a qual encaminhará à **SECRETARIA DE LICITAÇÕES** para processamento.

§1º Em caso de consórcio, cada empresa integrante irá emitir a nota fiscal no valor correspondente à sua parcela de serviços atribuídos por força do instrumento de constituição.

Cláusula 11ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 12ª. Os preços unitários são os constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no certame, que rubricado pelas partes passa a fazer parte integrante do presente.

Parágrafo Único: Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento mensal à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados do aceite da nota fiscal desde que emitida e enviada regularmente nos termos do disposto na cláusula 10ª deste instrumento.

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitado as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSÓRCIO _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
CANCELADO	
444/2010	

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. O preço, ora contratado, constante da **Cláusula 12ª**, não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

§1º - Havendo a prorrogação contratual os preços poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV - calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

§2º - Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

§3º - A **CONTRATADA**, deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Prefeitura do Município de Valinhos.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Multa;

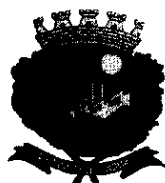
§1º A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

a) Aplicar-se-á multa por atraso na entrega das imagens captadas à **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, consideradas válidas ou inválidas, geradas pelas infrações de trânsito, quando o prazo de entrega exceder o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme tabela abaixo, contadas a partir da data da infração, para que sejam numeradas, e processadas o auto de infração pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

Dias de atraso	Valor da multa por imagem
De 11 a 24 dias	15 UFMV
Acima de 24 dias	30 UFMV

b) Aplicar-se-á multa por descumprimento do prazo do cronograma de instalação. A multa corresponderá ao valor da remuneração diária da faixa ativa, acrescido de 30 UFMV, limitada a 25 imagens por lote.

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSORCIO _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
1075	
CANCELADO	
444/2018	

Fls. Nº	Rubrica
1076	
Proc. Nº / Ano	444 18

c) Aplicar-se-á multa diária por descumprimento das renovações na periodicidade do certificado de aferição ou teste de eficiência de faixas ativas. A multa diária corresponderá ao valor de 60 UFMV por cada faixa.

d) Aplicar-se-á multa nos percentuais informados abaixo, sobre o valor da remuneração mensal para cada faixa de trânsito, por ocorrência, caso o percentual de imagens válidas em relação ao total de imagens capturadas seja inferior a 80% (oitenta por cento), conforme tabela:

Faixas percentuais de imagens VÁLIDAS/MÊS para cada faixa de trânsito em operação	Percentual de multa a ser aplicada sobre o valor de remuneração mensal para cada faixa de trânsito em operação
> 80%	0%
> 70% e < 80%	10%
> 60% e < 70%	20%
> 50% e < 60%	30%
> 0% e < 50%	100%

§2º UFMV é Unidade Fiscal do Município de Valinhos

§3º Demais hipóteses que não enquadradas no §1º desta cláusula, aplicar-se- a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

§4º A multa estabelecida no §2º e §3º desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamentos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSORCIO _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
CANCELADO	
Proc.	444/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 59/2018

Fls. Nº	Rubrica
1081	
Proc. Nº / Ano	444 18

4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

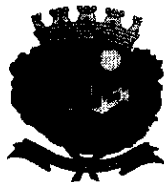
Cláusula 20ª. A gestão do presente contrato será acompanhada pelo Secretário de Mobilidade Urbana, **MAURO HADDAD ANDRINO**, e a execução do objeto deste instrumento, caberá ao Diretor Departamento de Trânsito, **RODRIGO ALBA FOLEGATTI**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 21ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratuais, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

OPJ [assinatura] / CRT [assinatura] / MHA [assinatura] / RAF [assinatura] / CONSORCIO [assinatura]



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
1031	ANCELADO
Proc. Nº	444/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 39/2019

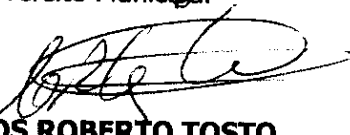
Fls.	Rubrica
1031	ANCELADO
Proc. Nº / Ano	444 / 18

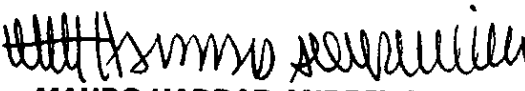
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 39/2019**, digitado em 07 (sete) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, a terceira via, com a Secretaria de Mobilidade Urbana da **PREFEITURA** e a quarta via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, de 22 de fevereiro de 2019.

Pela **PREFEITURA**:


ORESTES PREVITALI JÚNIOR
Prefeito Municipal


CARLOS ROBERTO TOSTO
Secretário de Licitações


MAURO HADDAD ANDRINO
Secretário de Mobilidade Urbana


RODRIGO ALBA FOLEGATTI
Diretor do Departamento de Trânsito

Pela **CONTRATADA/CONSÓRCIO VALINHOS VIAS**:


MURILO TRINDADE COSTA
Representante da Empresa Líder do Consorcio Valinhos Vias

OPJ  / CRT  / MHA  / RAF  / CONSÓRCIO 



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls.	Rubrica
CANCELADO	
Proc.	444/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 39/2018

Fls. Nº	Rubrica
1039	
Proc. Nº / Ano	444 18

ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 444/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2018
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

1 - DO OBJETO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no qual engloba locação, a disponibilização, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática de **EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS; EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES; EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA E DETECTORES DE VELOCIDADE DO TIPO RADAR FIXO, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS E EQUIPAMENTOS DETECTOR DE VELOCIDADE DO TIPO REDUTOR ELETRÔNICO FIXO (LOMBADAS ELETRONICAS)**, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, os quais deverão permitir a transmissão de dados de forma on-line e automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em conformidade com as especificações estabelecidas neste anexo.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

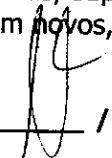
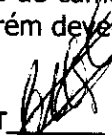
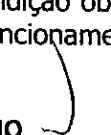
1.2.1. Dos equipamentos

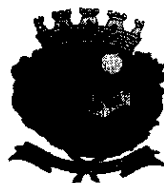
- Equipamentos medidores de velocidade fixos, dotados de sensores intrusivos.
- Equipamentos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres, dotados de sensores intrusivos.
- Equipamentos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo e detectores de velocidade do tipo radar fixo, dotados de sensores intrusivos.
- Equipamentos detectores de velocidade, dotados de sensores intrusivos, do tipo redutor eletrônico fixo (lombada com display).

1.3. A prestação dos serviços incluirá a locação, a disponibilização, a instalação, a operação e o custo da energia elétrica, bem como a conservação, o apoio técnico e a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática, dos equipamentos e dos softwares e serviços relacionados. O regime de funcionamento de todos os equipamentos será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, ininterruptamente, inclusive sábados, domingos e feriados, salvo determinação em contrário por parte da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

1.4. Para elaboração da Proposta Comercial, deverão ser consideradas as quantidades e condições de instalação de infraestruturas, equipamentos e software conforme especificações constantes neste anexo, bem com a captação e o registro de imagens.

1.4.1. Entende-se por **INFRAESTRUTURA** todos os elementos físicos que compõem o conjunto estrutural, necessários para a operação dos equipamentos, tais como: gabinete do registrador de imagens, pontos de alimentação de energia, sensores intrusivos de superfície instalados no pavimento, colunas, suporte de câmeras e suporte de iluminadores. Não é condição obrigatória os elementos serem novos, porém devem estar em boas condições visuais e de funcionamento.

OPJ  / CRT  / MHA  / RAF  / CONSORCIO 



Fls. Nº	1080	Rubrica	
Proc. Nº / Ano	444	18	
Fls.	CANCELADO		
Proc.	444/2018		

1.4.2. Entende-se por **EQUIPAMENTO** o completo conjunto, operante, necessário para fiscalizar, identificar precisamente os veículos infratores e fornecer outras informações pertinentes ao planejamento do trânsito tais como: dados estatísticos de volume veicular, velocidade, infrações cometidas, etc.

1.4.3. Entende-se por **SOFTWARE** o conjunto de componentes lógicos de um computador ou sistema de processamento de dados utilizados para auxiliar e controlar a fiscalização nos moldes desejados, com dados fornecidos pelos equipamentos descritos acima.

1.4.4. Entende-se por **SISTEMA** um conjunto de elementos inter-relacionados que interagem no desempenho de uma função.

2. NORMAS E REGULAMENTOS

2.1 Quanto aos materiais, equipamentos e processos envolvidos no fornecimento, suas características e padronização deverão obedecer às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde essas normas forem omissas, poderão ser utilizadas as normas de outros países, desde que haja aquiescência da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

3. DOS EQUIPAMENTOS

3.1. As funções do sistema dos equipamentos eletrônicos dar-se-ão através de:

- a) Equipamentos medidores de velocidade fixos, dotados de sensores intrusivos;
- b) Equipamentos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres, dotados de sensores intrusivos;
- c) Equipamentos de controle de avanço da fase vermelha do semáforo e excesso de velocidade, dotados de sensores intrusivos;
- d) Equipamentos detectores de velocidade do tipo redutor eletrônico fixo (lombada com display), dotados de sensores intrusivos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS.

4.1.1. Os equipamentos eletrônicos e os sistemas deverão atender ao que segue:

4.1.1.1. As fiscalizações de excesso de velocidade devem obedecer ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 396/11 do CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la.

4.1.1.2. Os equipamentos medidores de velocidade deverão ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.1.1.3. Possuir uma câmera de vídeo policromática para cada faixa de rolamento monitorada, que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas também no período noturno.

4.1.1.4. Ser dotado de sistema de captação digital de imagens.

4.1.1.5. Eventuais problemas em uma determinada câmera não poderão afetar a operação das demais câmeras.

4.1.1.6. O equipamento deverá possuir identificação mediante numeração estabelecida pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

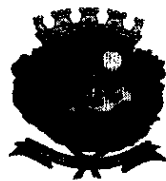
4.1.1.7. Possuir, para período noturno, sistema de iluminação do tipo LED (Diodo Emissor de Luz), imperceptível ao olho humano, sendo que será admitida a imagem monocromática para esta funcionalidade e este período.

Também serão admitidas imagens monocromáticas em casos de fortes chuvas e demais intempéries, em que a claridade natural é reduzida, e as câmeras entram em modo noturno.

4.1.1.8. Possuir estruturas rígidas e resistentes a vandalismo e intempéries.

4.1.1.9. Possuir controle eletrônico através de microprocessador.

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSORCIO _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº	1081	Rubrica	
Proc. Nº / Ano	444 18		

Fls.	Rubrica
CANCELADO	
Proc.	444/2018

4.1.1.10. Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento).

4.1.1.11. A cada inicialização, gravar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Descrição do local por faixa de rolamento com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;
- e) Quantidade de faixas monitoradas;
- f) Velocidade permitida/regulamentada;
- g) Velocidade considerada (velocidade a partir da qual o veículo terá sua imagem capturada);
- h) Horário programado para funcionamento;
- i) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.

4.1.1.12. Gravar em LOG todas as medições das velocidades obtidas pelos sensores, utilizando uma linha para cada medida, inclusive as com erro, identificando-as de forma diferenciada. Identificar na mesma linha se o veículo teve sua imagem registrada ou não.

4.1.1.13. Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.

4.1.1.14. Capacidade mínima para o armazenamento de 4.000 (quatro mil) imagens.

4.1.1.15. Identificar qualquer alteração dos parâmetros operacionais frente à manutenção ou testes dos equipamentos, gravando-as em LOG.

4.1.1.16. Em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, quando seu retorno ocorrer, o equipamento deverá retornar à operação normal automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, enviando a ocorrência de queda e do retorno da energia elétrica e também registrando nos arquivos em LOG.

4.1.1.17. Quando da falta de energia elétrica na rede de alimentação, mesmo que por períodos prolongados, o equipamento deverá manter o horário correto e a integridade de todas as informações com registro do tempo desta falta, e a integridade de todas as informações gravadas no período anterior a essa falta.

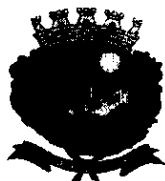
4.1.1.18. O equipamento deverá realizar o registro da imagem pela parte traseira do veículo.

4.1.1.19. Possibilitar o seu funcionamento em horário programado, a ser definido pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, mantendo inalteradas as suas funções de monitoramento e estatística.

4.1.1.20. Detectar a passagem de todos os veículos, quantificando e armazenando digitalmente o número de veículos que passarem, com os dados relativos ao horário, tipo de veículo e velocidade dos mesmos, bem como apresentar nas imagens transferidas para o monitor de vídeo os seguintes dados:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Número de série do equipamento;
- e) Descrição do local por faixa de rolamento, com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;
- f) Classificação do tipo do veículo conforme segue:
 - CLASSE 1 – Até 5,0 metros de comprimento;
 - CLASSE 2 - De 5,1 metros até 10,0 metros de comprimento;
 - CLASSE 3 – De 10,1 metros até 15,0 metros de comprimento;
 - CLASSE 4 – Maior que 15,0 metros de comprimento.
- g) Velocidade do veículo detectado (km/h);
- h) Velocidade permitida/regulamentada para o local (km/h);

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSORCIO _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
CANCELADO	
144/2018	

- i) Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO;
- j) Número de ordem da imagem;
- k) Data de aferição;
- l) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.

Fls. Nº	Rubrica
4082	
Proc. Nº / Ano	444 18

4.1.1.21. Os equipamentos devem capturar imagens dos veículos que trafegam em velocidades acima da permitida para o local, acrescido da tolerância, conforme determinado pela RESOLUÇÃO Nº 396/11 do CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la.

4.1.1.22. Deverá ter a capacidade de registro de no mínimo 01 (uma) imagem com perfeitas condições de validação, por segundo e por faixa de rolamento monitorada.

4.1.1.23. Os equipamentos devem possibilitar o rodízio das faixas fiscalizadas, atendendo as solicitações da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, via ordem de serviços.

4.1.1.24. Possuir capacidade mínima de 100 (cem) kbps para envio de dados e coleta de imagens de forma on-line, mantendo cópias de segurança no servidor de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todos as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.

4.1.1.25. A consulta a parâmetros operacionais, não deverá interromper a operação normal do equipamento.

4.1.1.26. O equipamento deverá permitir realizar configurações e ajustes de forma on-line.

4.1.1.27. Durante o período contratual, a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abalroamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc.), ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, às suas expensas, o custo de tais procedimentos.

4.1.1.28. Para o registro de imagens no período noturno não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanentemente visível (ex: holofote), bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista.

4.1.1.29. A iluminação auxiliar do equipamento eletrônico a ser utilizada para captura dos registros noturnos deverá possibilitar a perfeita identificação da placa do veículo infrator (inclusive as refletivas), bem como do próprio veículo, independentemente das condições da iluminação pública da via fiscalizada.

4.1.1.30. O equipamento deverá efetuar a detecção, medição e registro da imagem de qualquer tipo de veículo.

4.1.1.31. O equipamento para detecção de infração e registro de imagem deverá atender, ainda, no mínimo, as seguintes características:

- a) Circuitos de controle protegidos contra intempéries e qualquer tipo de interferências eletrostáticas ou eletromagnéticas;
- b) Baterias internas que permitam a manutenção dos dados e imagens armazenadas, bem como dos relógios, com autonomia mínima de 01 (uma) hora.

4.1.1.32. Todas as faixas deverão ser georreferenciadas com Coordenadas Geográficas (latitude e longitude).

4.1.1.33. Caberá exclusivamente à CONTRATADA:

4.1.1.33.1. Após a implantação e aceite de cada uma das infraestruturas e equipamentos de fiscalização eletrônica, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os projetos técnicos (As-Built), em arquivo impresso e eletrônico editável (formato dwg), escala 1:500, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, devendo conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Geometria do local;
- b) Indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias;
- c) Eventuais interferências físicas;
- d) Localização e o posicionamento das infraestruturas e dos equipamentos;
- e) Sinalizações viárias, verticais e horizontal (de acordo com as resoluções do CONTRAN);

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSORCIO _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº	1083	Rubrica	0
Proc. Nº / Ano	444	18	
Fls.	1083	Rubrica	
Proc.	CANCELADO		
444/2018			

f) Coordenadas georreferenciadas dos equipamentos registradores de imagem, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação.

4.1.1.34. Os projetos técnicos deverão ser submetidos à aprovação da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** em 03 (três) cópias (em papel) e arquivo digital editável (formato dwg).

4.1.1.35. É responsabilidade da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** a indicação dos locais para instalação das infraestruturas, conforme determina a legislação vigente, bem como a indicação para possível realização de rodízio dos equipamentos.

4.1.1.36. A detecção dos veículos infratores deverá ocorrer através da utilização de sensores intrusivos de superfície (laços detectores/indutivos), os quais deverão ser instalados nos pavimentos dos locais a serem fiscalizados.

4.1.1.37. Nenhum equipamento entrará em operação, sem que seja confirmado o atendimento às referidas exigências:

4.1.1.37.1. Apresentação da **AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE** (de acordo com a legislação vigente à época para Sistemas Automáticos Não Metrológicos) emitida pelo INMETRO/ ou órgão por ele credenciado.

4.1.1.37.2. Apresentação do **CERTIFICADO DE AFERIÇÃO** emitido pelo INMETRO/IPEM ou órgão por ele credenciado para a função de **CONTROLE DE VELOCIDADE**.

4.1.1.38. O índice de aproveitamento das imagens registradas deverá ser superior a 80%, tanto no período diurno quanto no noturno.

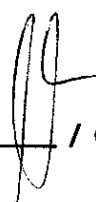
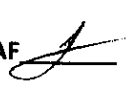
4.1.1.39. O equipamento deverá estar equipado com receptor contendo tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) para sincronismo de seu Relógio de Tempo Real (RTC) interno com o horário de Brasília, ou através do protocolo NTP (Network Time Protocol) que permite a sincronização dos relógios dos dispositivos de uma rede como servidores, estações de trabalho, roteadores e outros equipamentos à partir de referências de tempo confiáveis.

A mudança para horário de verão deverá ser realizada de maneira automática (sem intervenção humana). Se por algum motivo o relógio do sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global) não puder ser acessado, a unidade de processamento (CPU) do equipamento deverá assumir seu relógio interno. Este relógio deverá possuir bateria de "BackUp" de longa duração (dois anos no mínimo) de maneira a não ser afetado por eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

4.1.1.40. A Contratada deverá arcar com o custo de reparo do pavimento/sinalização horizontal em cerca de 30 m de extensão, sendo 15 m para a aproximação e outros 15 para o afastamento dos fluxos viários dos pontos de corte do pavimento, sendo que para tal situação os laços deverão ser embutidos na camada asfáltica, com dimensões adequadas às características dos equipamentos detectores de velocidade, fiação adequada e fixada à camada do pavimento com resina acrílica.

4.1.1.41. QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS E FAIXAS DOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS.

Medidores de velocidade fixos	Quantidade de Equipamentos	Quantidade de Faixas
Apenas infraestrutura	5	6
Ativos	14	19

OPJ  / CRT  / MHA  / RAF  / CONSORCIO 



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº 1084 Rubrica 4
Proc. Nº / Ano 444 18
Fls. 1083
Proc. 444/2018
CANCELADO

4.1.1.41.1. Relação dos locais e as quantidades de faixas a serem fiscalizadas por ponto

RADAR FIXO	SENTIDO	FAIXA ATIVA	FAIXA INFRAESTRUTURA
Rua Clark. prox. nº 771	BAIRRO-CENTRO	1	
Rua Clark. prox. nº 771	CENTRO- BAIRRO		1
Av. Independência, 1935	CENTRO-BAIRRO	2	
Rod. Flávio de Carvalho, 1147	BAIRRO-CENTRO	1	
Rod. Flávio de Carvalho, 1147	CENTRO- BAIRRO		1
Av. Paulista, 486 (JOLA)	CENTRO-BAIRRO	2	
Av. Paulista, 486 (JOLA)	BAIRRO-CENTRO		2
Av. Invernada (Supermercado Dia)	CENTRO-BAIRRO	2	
Av. Invernada (Trem KIBON)	BAIRRO-CENTRO	2	
Av. Invernada (Hotel próximo Shopping)	BAIRRO-CENTRO	2	
Rua Dr. Antônio Bento Ferraz (próx. nº 500)	BAIRRO-CENTRO	1	
Rua Dr. Antônio Bento Ferraz (Villagio San Pietro)	CENTRO-BAIRRO		1
Rua João Previtalo (próx. nº 500)	BAIRRO-CENTRO	1	
Rua Campos Salles (Rua Madre Maria do Calvário)	BAIRRO-CENTRO	1	
Rua Campos Salles (Rua Madre Maria do Calvário)	CENTRO-BAIRRO		1
Rua Campos Salles (Giannone)	BAIRRO-CENTRO	1	
Rua Orozimbo Maia (Caldo de Cana, próx. nº 500)	BAIRRO-CENTRO	1	
Rua Domingos Tordin, 185	BAIRRO-CENTRO	1	
Rua das Azaléias, 4058	BAIRRO-CENTRO	1	

4.1.1.41.2. Salientamos que, durante o período de implantação, poderão ocorrer alterações de endereço de alguns pontos, sem que isso afete os quantitativos apresentados.

4.2. REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS.

OPJ  / CRT  / MHA  / RAF  / CONSORCIO 



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
1084	
Proc.	CANCELADO

Fls. Nº	Rubrica
1085	
Proc. Nº / Ano	444 18

4.2.1. Os equipamentos eletrônicos e os sistemas deverão atender ao que segue:

4.2.1.1. As fiscalizações de avanço da fase vermelha do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso devem obedecer aos dispostos: **PORTARIA Nº 85, DE 12 DE JUNHO DE 2014 QUE ALTERA A PORTARIA Nº 16, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004, DO CONTRAN, RESOLUÇÃO Nº 165, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004 DO CONTRAN, RESOLUÇÃO Nº 174/05 DO CONTRAN, PORTARIA Nº 372/2012 DO INMETRO**, ou outras que vierem a substituí-las.

4.2.1.2. Os equipamentos deverão ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – **INMETRO**.

4.2.1.3. Ser dotado de sistema de captação digital de imagens.

4.2.1.4. Para o sistema metrológico, possuir uma câmera de vídeo policromática para cada faixa de rolamento monitorada que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas, inclusive no período noturno.

4.2.1.5. Para o sistema não metrológico, possuir câmera de vídeo policromática panorâmica, capaz de registrar imagem perfeitamente visível de todo o contexto do cruzamento, no que inclui as faixas de rolamento da aproximação, a linha de retenção e os focos semaforicos do sentido fiscalizado.

4.2.1.6. Fiscalizar a obediência à sinalização semaforica, registrando qualquer tipo de veículo automotor que venha praticar o avanço do sinal vermelho ou a parada sobre a faixa de pedestres.

4.2.1.7. Possuir configuração parametrizável, de segundo em segundo, que possibilite à **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** determinar a partir de qual instante do início do sinal vermelho se iniciará a fiscalização dos veículos pela desobediência a essa fase semaforica (tempo de retardo).

4.2.1.8. Possuir configuração parametrizável de segundo em segundo que possibilite detectar infração cometida por parar sobre a faixa de pedestres, sendo capaz de executar o registro do veículo parado segundo esse parâmetro (tempo de permanência).

4.2.1.09. Possuir capacidade de exibir, em monitor de vídeo diretamente acoplado ao equipamento, e registrar em LOG em qual faixa e em qual sensor o veículo foi captado, independentemente do tipo de infração.

4.2.1.10. Deverá detectar o veículo infrator com 2 (duas) imagens panorâmicas que registrem o tempo decorrido desde a entrada na fase vermelha do semáforo, expresso em milésimos de segundo. A primeira panorâmica registra a entrada na fase vermelha do semáforo e o cometimento da infração. A segunda comprova o deslocamento durante a fase vermelha do semáforo e deve ser gerada 1 (um) segundo após a primeira.

4.2.1.11. Possibilitar a leitura da placa do veículo sem que seja necessária intervenção humana ou de software para isso. Admite-se a possibilidade da existência de outra câmera com "zoom" que funcione em sincronismo com a câmera panorâmica, gerando uma terceira imagem; se isso ocorrer, deverá existir uma câmera policromática, "zoom", para cada faixa de rolamento monitorada.

4.2.1.12. No caso de um veículo cometer duas infrações (por ex. **AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO e PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES**), a infração de parada sobre a faixa deverá possuir um registro fotográfico exclusivamente para ela e totalmente independente dos registros fotográficos para a infração do avanço da fase vermelha do semáforo.

4.2.1.13. Eventuais problemas em uma determinada câmera não poderão afetar a operação das demais câmeras.

4.2.1.14. O equipamento deverá possuir identificação mediante numeração estabelecida pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

4.2.1.15. Possuir, para período noturno, sistema de iluminação do tipo **LED** (Diodo Emissor de Luz), imperceptível ao olho humano, sendo que será admitida a imagem monocromática para esta funcionalidade e este período.

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSORCIO _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº	1086	Rubrica	
Proc. Nº / Ano	444 18		

Fls.	Rubrica
CANCELADO	
Proc.	444/2018

Também serão admitidas imagens monocromáticas em casos de fortes chuvas e demais intempéries, em que a claridade natural é reduzida, e as câmeras entram em modo noturno.

4.2.1.16. Possuir estruturas rígidas e resistentes a vandalismos e intempéries.

4.2.1.17. Possuir controle eletrônico através de microprocessador.

4.2.1.18. Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento).

4.2.1.19. A cada inicialização, gravar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

a) Data (dd/mm/aaaa);

b) Horário (hh:mm:ss);

c) Código do equipamento;

d) Descrição do local por faixa de rolamento com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;

e) Quantidade de faixas monitoradas;

f) Horário programado para funcionamento;

g) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.

4.2.1.20. Gravar em LOG todas as medições das velocidades obtidas pelos sensores, utilizando uma linha para cada medida, inclusive as com erro, identificando-as de forma diferenciada. Identificar na mesma linha se o veículo teve sua imagem registrada ou não.

4.2.1.21. Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.

4.2.1.22. Capacidade mínima para o armazenamento de 4.000 (quatro mil) imagens.

4.2.1.23. Identificar qualquer alteração dos parâmetros operacionais frente à manutenção ou testes dos equipamentos, gravando-as em LOG.

4.2.1.24. Em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, quando seu retorno ocorrer, o equipamento deverá retornar à operação normal automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, enviando a ocorrência de queda e do retorno da energia elétrica e também registrando nos arquivos em LOG.

4.2.1.25. Quando da falta de energia elétrica na rede de alimentação, mesmo que por períodos prolongados, o equipamento deverá manter o horário correto e a integridade de todas as informações com registro do tempo desta falta, e a integridade de todas as informações gravadas no período anterior a essa falta.

4.2.1.26. O equipamento deverá realizar o registro da imagem pela parte traseira do veículo.

4.2.1.27. Possibilitar o seu funcionamento em horário programado, a ser definido pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, mantendo inalteradas as suas funções de monitoramento e estatística.

4.2.1.28. Detectar a passagem de todos os veículos, quantificando e armazenando digitalmente o número de veículos que passarem, com os dados relativos ao horário, tipo de veículo e velocidade dos mesmos, bem como apresentar nas imagens transferidas para o monitor de vídeo os seguintes dados:

a) Data (dd/mm/aaaa);

b) Horário (hh:mm:ss);

c) Código do equipamento;

d) Número de série do equipamento;

e) Descrição do local por faixa de rolamento, com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;

f) Classificação do tipo do veículo conforme segue:

CLASSE 1 – Até 5,0 metros de comprimento;

CLASSE 2 - De 5,1 metros até 10,0 metros de comprimento;

CLASSE 3 – De 10,1 metros até 15,0 metros de comprimento;

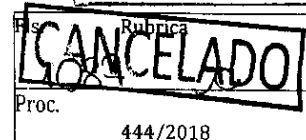
CLASSE 4 – Maior que 15,0 metros de comprimento.

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSORCIO _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Proc. Nº / Ano 444 18



e) Sinalizações viárias, vertical e horizontal (de acordo com as resoluções do **CONTRAN**);

f) Coordenadas georreferenciadas dos equipamentos registradores de imagem, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação.

4.2.1.42. Para os equipamentos que fiscalizarão as infrações de Avanço de Sinal Vermelho do Semáforo e Parada sobre a Faixa de Pedestres, os projetos deverão conter as dimensões e distâncias entre, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Linha de retenção;
- b) Faixa de travessia de pedestres (quando existir);
- c) Sensor (es) destinados a detectar o veículo infrator; 00
- d) Semáforo fiscalizado,
- e) Postes / colunas das câmeras.

4.2.1.43. Os projetos técnicos deverão ser submetidos à aprovação da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** em 03 (três) cópias (em papel) e arquivo digital editável (formato dwg).

4.2.1.44. É responsabilidade da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** a indicação dos locais para instalação das infraestruturas, conforme determina a legislação vigente, bem como a indicação para possível realização de rodízio dos equipamentos.

4.2.1.45. A detecção dos veículos infratores deverá ocorrer através da utilização de sensores intrusivos de superfície (laços detectores/indutivos), os quais deverão ser instalados nos pavimentos dos locais a serem fiscalizados.

4.2.1.46. Nenhum equipamento entrará em operação, sem que seja confirmado o atendimento às referidas exigências:

4.2.1.47.1. Apresentação da **AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE** (de acordo com a legislação vigente à época para Sistemas Automáticos Não Metrológicos) emitida pelo **INMETRO**/ ou órgão por ele credenciado.

4.2.1.47.2. Apresentação do **CERTIFICADO DE AFERIÇÃO** emitido pelo **INMETRO/IPEM** ou órgão por ele credenciado para a função de **CONTROLE DE VELOCIDADE**.

4.2.1.48. O índice de aproveitamento das imagens registradas deverá ser superior a 80% (oitenta por cento), tanto no período diurno, como noturno.

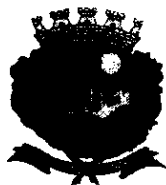
4.2.1.49. O equipamento deverá estar equipado com receptor contendo tecnologia **GPS** (Sistema de Posicionamento Global) para sincronismo de seu Relógio de Tempo Real (RTC) interno com o horário de Brasília, ou através do **protocolo NTP** (Network Time Protocol) que permite a sincronização dos relógios dos dispositivos de uma rede como servidores, estações de trabalho, roteadores e outros equipamentos à partir de referências de tempo confiáveis. A mudança para horário de verão deverá ser realizada de maneira automática (sem intervenção humana). Se por algum motivo o relógio do sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global) não puder ser acessado, a unidade de processamento (CPU) do equipamento deverá assumir seu relógio interno. Este relógio deverá possuir bateria de "BackUp" de longa duração (dois anos no mínimo) de maneira a não ser afetado por eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

4.2.1.50. A Contratada deverá arcar com o custo de reparo do pavimento/sinalização horizontal em cerca de 30 m de extensão, sendo 15 m para a aproximação e outros 15 para o afastamento dos fluxos viários dos pontos de corte do pavimento, sendo que para tal situação os laços deverão ser embutidos na camada asfáltica, com dimensões adequadas às características dos equipamentos detectores de velocidade, fiação adequada e fixada à camada do pavimento com resina acrílica.

4.2.1.51. QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS E FAIXAS DO CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES.

Medidores de avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres	Quantidade de Equipamentos	Quantidade de Faixas
Apenas infraestrutura	2	4

OPJ / CRT / MHA / RAF / CONSORCIO



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº	1090	Rubrica	
Proc. Nº / Ano	444 18		

Fls.	Rubrica
CANCELADO	
444/2010	

4.3.1.10. Possuir capacidade de exibir, em monitor de vídeo diretamente acoplado ao equipamento, e registrar em LOG em qual faixa e em qual sensor o veículo foi captado, independentemente do tipo de infração.

4.3.1.11. Deverá detectar o veículo infrator com 2 (duas) imagens panorâmicas que registrem o tempo decorrido desde a entrada na fase vermelha do semáforo, expresso em milésimos de segundo. A primeira panorâmica registra a entrada na fase vermelha do semáforo e o cometimento da infração. A segunda comprova o deslocamento durante a fase vermelha do semáforo e deve ser gerada 1 (um) segundo após a primeira.

4.3.1.12. Possibilitar a leitura da placa do veículo sem que seja necessária intervenção humana ou de software para isso. Admite-se a possibilidade da existência de outra câmera com "zoom" que funcione em sincronismo com a câmera panorâmica, gerando uma terceira imagem; se isso ocorrer, deverá existir uma câmera policromática, "zoom", para cada faixa de rolamento monitorada.

4.3.1.13. No caso de um veículo cometer duas infrações (por ex. **AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO e EXCESSO DE VELOCIDADE**), a infração de excesso de velocidade deverá possuir um registro fotográfico exclusivamente para ela e totalmente independente dos registros fotográficos para a infração do avanço da fase vermelha do semáforo.

4.3.1.14. Eventuais problemas em uma determinada câmera não poderão afetar a operação das demais câmeras.

4.3.1.15. Possuir uma câmera de vídeo policromática para cada faixa de rolamento monitorada, que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas também no período noturno.

4.3.1.16. O equipamento deverá possuir identificação mediante numeração estabelecida pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

4.3.1.17. POSSUIR, PARA PERÍODO noturno, sistema de iluminação do tipo **LED** (Diodo Emissor de Luz), imperceptível ao olho humano, sendo que será admitida a imagem monocromática para esta funcionalidade e este período.

Também serão admitidas imagens monocromáticas em casos de fortes chuvas e demais intempéries, em que a claridade natural é reduzida, e as câmeras entram em modo noturno.

4.3.1.18. Possuir estruturas rígidas e resistentes a vandalismos e intempéries.

4.3.1.19. Possuir controle eletrônico através de microprocessador.

4.3.1.20. Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento).

4.3.1.21. A cada inicialização, gravar em **LOG**, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Descrição do local por faixa de rolamento com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;
- e) Quantidade de faixas monitoradas;
- f) Velocidade permitida/regulamentada;
- g) Velocidade considerada (velocidade a partir da qual o veículo terá sua imagem capturada);
- h) Horário programado para funcionamento.
- i) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.

4.3.1.22. Gravar em **LOG** todas as medições das velocidades obtidas pelos sensores, utilizando uma linha para cada medida, inclusive as com erro, identificando-as de forma diferenciada. Identificar na mesma linha se o veículo teve sua imagem registrada ou não.

4.3.1.23. Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.

4.3.1.24. Capacidade mínima para armazenamento de 4.000 (quatro mil) imagens.

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSORCIO _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº	1092	Rubrica	
Proc. Nº / Ano	444	18	
Fls.	Rubrica		
CANCELADO			
444/2018			

vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abalroamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc.), ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, às suas expensas, o custo de tais procedimentos.

4.3.1.38. Para o registro de imagens no período noturno não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanentemente visível (ex: holofote), bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista.

4.3.1.39. A iluminação auxiliar do equipamento eletrônico a ser utilizada para captura dos registros noturnos deverá possibilitar a perfeita identificação da placa do veículo infrator (inclusive as refletivas), bem como do próprio veículo, independentemente das condições da iluminação pública da via fiscalizada.

4.3.1.40. O equipamento deverá efetuar a detecção, medição e registro da imagem de qualquer tipo de veículo.

4.3.1.41. O equipamento para detecção de infração e registro de imagem deverá atender, ainda, no mínimo, as seguintes características:

- a) Circuitos de controle protegidos contra intempéries e qualquer tipo de interferências eletrostáticas ou eletromagnéticas;
- b) Baterias internas que permitam a manutenção dos dados e imagens armazenadas, bem como dos relógios, com autonomia mínima de 01 (uma) hora.

4.3.1.42. Todas as faixas deverão ser georreferenciadas com Coordenadas Geográficas (latitude e longitude).

4.3.1.43. Todas as imagens de registro de avanço da fase vermelha do semáforo deverão conter também em sua tarja a velocidade do veículo infrator, no momento da infração.

4.3.1.44. Caberá exclusivamente à CONTRATADA:

4.3.1.44.1. Após a implantação e aceite de cada uma das infraestruturas e equipamentos de fiscalização eletrônica, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os projetos técnicos (As-Built), em arquivo impresso e eletrônico editável (formato dwg), escala 1:500, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, devendo conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Geometria do local;
- b) Indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias;
- c) Eventuais interferências físicas;
- d) Localização e o posicionamento das infraestruturas e dos equipamentos;
- e) Sinalizações viárias, vertical e horizontal (de acordo com as resoluções do CONTRAN);
- f) Coordenadas georreferenciadas dos equipamentos registradores de imagem, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação.

4.3.1.45. Para os equipamentos que fiscalizarão as infrações de Avanço de Sinal Vermelho do Semáforo, os projetos deverão conter as dimensões e distâncias entre, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Linha de retenção;
- b) Faixa de travessia de pedestres (quando existir);
- c) Sensor (es) destinados a detectar o veículo infrator;
- d) Semáforo fiscalizado,
- e) Postes / colunas das câmeras.

4.3.1.46. Os projetos técnicos deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana em 03 (três) cópias (em papel) e arquivo digital editável (formato dwg).

4.3.1.47. É responsabilidade da **Secretaria de Mobilidade Urbana** a indicação dos locais para instalação das infraestruturas, conforme determina a legislação vigente, bem como a indicação para possível realização de rodízio dos equipamentos.

4.3.1.48. A detecção dos veículos infratores deverá ocorrer através da utilização de sensores intrusivos de superfície (laços detectores/indutivos), os quais deverão ser instalados nos pavimentos dos locais a serem fiscalizados.

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSORCIO _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº	1094	Rubrica	
Proc. Nº / Ano	444		18
Fls.		Rubrica	
CANCELADO			
Proc.	444/2018		

4.4. REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DOSEQUIPAMENTOS DETECTORES DE VELOCIDADE, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS, DO TIPO REDUTOR ELETRÔNICO FIXO (LOMBADA COM DISPLAY)

4.4.1. Os equipamentos eletrônicos e os sistemas deverão atender ao que segue:

4.4.1.1. As fiscalizações de excesso de velocidade devem obedecer ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 396/11 do CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la.

4.4.1.2. Os equipamentos deverão ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.4.1.3. Possuir uma câmera de vídeo policromática para cada faixa de rolamento monitorada, que deverá ser capaz de fiscalizar as velocidades praticadas, inclusive no período noturno.

4.4.1.4. Ser dotado de sistema de captação digital de imagens.

4.4.1.5. Eventuais problemas em uma determinada câmera não poderão afetar a operação das demais câmeras.

4.4.1.6. O equipamento deverá possuir identificação mediante numeração estabelecida pela **Secretaria de Mobilidade Urbana**.

4.4.1.7. Possuir, para período noturno, sistema de iluminação do tipo LED (Diodo Emissor de Luz), imperceptível ao olho humano, sendo que será admitida a imagem monocromática para esta funcionalidade e este período.

Também serão admitidas imagens monocromáticas em casos de fortes chuvas e demais intempéries, em que a claridade natural é reduzida, e as câmeras entram em modo noturno.

4.4.1.8. Possuir estruturas rígidas e resistentes a vandalismos e intempéries.

4.4.1.9. Possuir controle eletrônico através de microprocessador.

4.4.1.10. Estarem aptos a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento).

4.4.1.11. A cada inicialização, gravar em LOG, para posterior consulta, todos os parâmetros operacionais necessários ao correto funcionamento do equipamento que, no mínimo, são:

a) Data (dd/mm/aaaa);

b) Horário (hh:mm:ss);

c) Código do equipamento;

d) Descrição do local por faixa de rolamento com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;

e) Quantidade de faixas monitoradas;

f) Velocidade permitida/regulamentada;

g) Velocidade considerada (velocidade a partir da qual o veículo terá sua imagem capturada);

h) Horário programado para funcionamento.

i) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.

4.4.1.12. Gravar em LOG todas as medições das velocidades obtidas pelos sensores, utilizando uma linha para cada medida, inclusive as com erro, identificando-as de forma diferenciada. Identificar na mesma linha se o veículo teve sua imagem registrada ou não.

4.4.1.13. Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.

4.4.1.14. Capacidade mínima para o armazenamento de 4.000 (quatro mil) imagens.

4.4.1.15. Identificar qualquer alteração dos parâmetros operacionais frente à manutenção ou testes dos equipamentos, gravando-as em LOG.

4.4.1.16. Em caso de ocorrência do desarme por interrupção de energia elétrica, quando seu retorno ocorrer, o equipamento deverá retornar à operação normal automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, enviando a ocorrência de queda e do retorno da energia elétrica e também registrando nos arquivos em LOG.

OPJ

/ CRT

/ MHA

/ RAF

/ CONSORCIO



PREFEITURA DE VALINHOS

1073
Proc. Nº / Ano

444 18

Fls. Rubrica

CANCELADO

444/2018

4.4.1.17. Quando da falta de energia elétrica na rede de alimentação, mesmo que por períodos prolongados, o equipamento deverá manter o horário correto e a integridade de todas as informações com registro do tempo desta falta, e a integridade de todas as informações gravadas no período anterior a essa falta.

4.4.1.18. O equipamento deverá realizar o registro da imagem pela parte traseira do veículo de maneira que na foto seja possível a visualização do display com a velocidade medida.

4.4.1.19. Possibilitar o seu funcionamento em horário programado, a ser definido pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, mantendo inalteradas as suas funções de monitoramento e estatística.

4.4.1.20. Detectar a passagem de todos os veículos, quantificando e armazenando digitalmente o número de veículos que passarem, com os dados relativos ao horário, tipo de veículo e velocidade dos mesmos, bem como apresentar nas imagens transferidas para o monitor de vídeo os seguintes dados:

- a) Data (dd/mm/aaaa);
- b) Horário (hh:mm:ss);
- c) Código do equipamento;
- d) Número de série do equipamento;
- e) Descrição do local por faixa de rolamento, com no mínimo 50 (cinquenta) caracteres para cada faixa;
- f) Classificação do tipo do veículo conforme segue:
CLASSE 1 – Até 5,0 metros de comprimento;
CLASSE 2 - De 5,1 metros até 10,0 metros de comprimento;
CLASSE 3 – De 10,1 metros até 15,0 metros de comprimento;
CLASSE 4 – Maior que 15,0 metros de comprimento.
- g) Velocidade do veículo detectado (km/h);
- h) Velocidade permitida/regulamentada para o local (km/h);
- i) Velocidade considerada (km/h) conforme legislação CONTRAN e INMETRO;
- j) Número de ordem da imagem;
- k) Data de aferição;
- l) Coordenadas geográficas de posição do equipamento.

4.4.1.21. Os equipamentos devem capturar imagens dos veículos que trafegam em velocidades acima da permitida para o local, acrescido da tolerância, conforme determinado pela RESOLUÇÃO Nº 396/11 do CONTRAN, ou outra que vier a substituí-la.

4.4.1.22. Deverá ter a capacidade de registro de no mínimo 01 (uma) imagem com perfeitas condições de validação, por segundo e por faixa de rolamento monitorada.

4.4.1.23. A infraestrutura para os equipamentos detectores de velocidade deverá ser composta por Totem fixo, com estrutura adequada que preencha a finalidade a que se destina;

4.4.1.24. Cabeamento trançado interligando os laços magnéticos à caixa metálica do equipamento. O cabeamento deverá passar pela parte interna do poste próprio;

4.4.1.25. Caixa metálica com dimensões apropriadas ao equipamento de detecção de velocidade;

4.4.1.26. Para cada faixa monitora o equipamento (Redutor Eletrônico) deverá ter um dispositivo indicador de velocidade medida do veículo fiscalizado (display), que seja visível a qualquer hora do dia ou da noite e sob quaisquer condições climáticas, por condutores e pedestres, com dígitos de dimensões de no mínimo de 25 (vinte e cinco) centímetros de altura, e intensidade luminosa com condições de legibilidade de no mínimo 50 (cinquenta) metros de distância do equipamento, com possibilidade de exposição de velocidade de 199 km/h ("display" de 3 dígitos). A informação no equipamento (display) deve ser verde, acionado automaticamente, quando o veículo passar abaixo da velocidade da via, âmbar quando o veículo estiver na faixa de tolerância (piscante) e vermelho indicando que o condutor está sendo um infrator de velocidade;

Deverá ter um dispositivo luminoso intermitente de cor amarela ou âmbar situado no topo do equipamento, indicando sua presença.

OPJ / CRT / MHA / RAF / CONSORCIO



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. Nº	1096	RUBRICA	u
Proc. Nº / Ano	444	18	
CANCELADO			
444/2018			

4.4.1.27. Os equipamentos devem possibilitar o rodízio das faixas fiscalizadas, atendendo as solicitações da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, via ordem de serviços.

4.4.1.28. Possuir capacidade mínima de 100 (cem) kbps para envio de dados e coleta de imagens de forma on-line, mantendo cópias de segurança no servidor de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todos as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.

4.4.1.29. A consulta a parâmetros operacionais, não deverá interromper a operação normal do equipamento.

4.4.1.30. O equipamento deverá permitir realizar configurações e ajustes de forma on-line.

4.4.1.31. Durante o período contratual, a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abalroamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc.), ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, às suas expensas, o custo de tais procedimentos.

4.4.1.32. Para o registro de imagens no período noturno não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanentemente visível (ex: holofote), bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista.

4.4.1.33. A iluminação auxiliar do equipamento eletrônico a ser utilizada para captura dos registros noturnos deverá possibilitar a perfeita identificação da placa do veículo infrator (inclusive as refletivas), bem como do próprio veículo e do display com a velocidade medida, independentemente das condições da iluminação pública da via fiscalizada.

4.4.1.34. O equipamento deverá efetuar a detecção, medição e registro da imagem de qualquer tipo de veículo.

4.4.1.35. O equipamento para detecção de infração e registro de imagem deverá atender, ainda, no mínimo, as seguintes características:

- a) Circuitos de controle protegidos contra intempéries e qualquer tipo de interferências eletrostáticas ou eletromagnéticas;
- b) Baterias internas que permitam a manutenção dos dados e imagens armazenadas, bem como dos relógios, com autonomia mínima de 01 (uma) hora.

4.4.1.36. Todas as faixas deverão ser georreferenciadas com Coordenadas Geográficas (latitude e longitude).

4.4.1.37. Caberá exclusivamente à CONTRATADA:

4.4.1.37.1. Após a implantação e aceite de cada uma das infraestruturas e equipamentos de fiscalização eletrônica, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os projetos técnicos (As-Built), em arquivo impresso e eletrônico editável (formato dwg), escala 1:500, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, devendo conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Geometria do local;
- b) Indicação dos movimentos veiculares existentes em todas as vias;
- c) Eventuais interferências físicas;
- d) Localização e o posicionamento das infraestruturas e dos equipamentos;
- e) Sinalizações viárias, vertical e horizontal (de acordo com as resoluções do CONTRAN);
- f) Coordenadas georreferenciadas dos equipamentos registradores de imagem, bem como da infraestrutura necessária à sua instalação.

4.4.1.38. Os projetos técnicos deverão ser submetidos à aprovação da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** em 03 (três) cópias (em papel) e arquivo digital editável (formato dwg).

4.4.1.39. É responsabilidade da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** a indicação dos locais para instalação das infraestruturas, conforme determina a legislação vigente, bem como a indicação para possível realização de rodízio dos equipamentos.

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSORCIO _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº	097	Rubrica	
Proc. Nº / Ano	444 18		
Fls.	RUBRICA		
CANCELADO			
Proc.	444/2018		

4.4.1.40. A detecção dos veículos infratores deverá ocorrer através da utilização de sensores intrusivos de superfície (laços detectores/indutivos), os quais deverão ser instalados nos pavimentos dos locais a serem fiscalizados.

4.4.1.41. Nenhum equipamento entrará em operação, sem que seja confirmado o atendimento às referidas exigências:

4.4.1.41.1. Apresentação da **AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE** (de acordo com a legislação vigente à época para Sistemas Automáticos Não Metrológicos) emitida pelo **INMETRO/** ou órgão por ele credenciado.

4.4.1.41.2. Apresentação do **CERTIFICADO DE AFERIÇÃO** emitido pelo **INMETRO/IPEM** ou órgão por ele credenciado para a função de **CONTROLE DE VELOCIDADE**.

4.4.1.42. O índice de aproveitamento das imagens registradas deverá ser superior a 80%, tanto no período diurno e noturno.

4.4.1.43. A **CONTRATADA** deverá arcar com o custo de reparo do pavimento/sinalização horizontal em cerca de 30 m de extensão, sendo 15 m para a aproximação e outros 15 para o afastamento dos fluxos viários dos pontos de corte do pavimento, sendo que para tal situação os laços deverão ser embutidos na camada asfáltica, com dimensões adequadas às características dos equipamentos detectores de velocidade, fixação adequada e fixada à camada do pavimento com resina acrílica.

4.4.1.44. O equipamento deverá estar equipado com receptor contendo tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) para sincronismo de seu Relógio de Tempo Real (RTC) interno com o horário de Brasília, ou através do protocolo NTP (Network Time Protocol) que permite a sincronização dos relógios dos dispositivos de uma rede como servidores, estações de trabalho, roteadores e outros equipamentos à partir de referências de tempo confiáveis. A mudança para horário de verão deverá ser realizada de maneira automática (sem intervenção humana). Se por algum motivo o relógio do sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global) não puder ser acessado, a unidade de processamento (CPU) do equipamento deverá assumir seu relógio interno. Este relógio deverá possuir bateria de "BackUp" de longa duração (dois anos no mínimo) de maneira a não ser afetado por eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

4.4.1.45. QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS DETECTORES DE VELOCIDADE, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS, DO TIPO REDUTOR ELETRÔNICO FIXO (LOMBADA COM DISPLAY)

Redutor eletrônico fixo (lombada com display)	Quantidade de Equipamentos	Quantidade de Faixas
Apenas infraestrutura	0	0
Ativos	3	5

4.4.1.45.1. Relação dos locais e as quantidades de faixas a serem fiscalizadas por ponto.

LOMBADA ELETRONICA	SENTIDO	FAIXAS ATIVAS
Estrada do Jequitibá, s/n (Biquinha)	BAIRRO - CENTRO	1
R. São Paulo, 350, próximo à EE Leme do Prado	CENTRO - BAIRRO	2
R. Marino Costa Terra, 2487	BAIRRO - CENTRO	2

4.4.1.45.2. Salientamos que, durante o período de implantação, poderão ocorrer alterações de endereço de alguns pontos, sem que isso afete os quantitativos apresentados.

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSORCIO _____



Fis. Nº	1097	Rubrica	P
Proc. Nº / Ano	444 18		
Fis.	RUBRICA		
CANCELADO			
Proc.	444/2018		

4.5 REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PLATAFORMA DE GESTÃO

4.5.1. Entende-se por **PLATAFORMA DE GESTÃO** toda a infraestrutura de hardware e software necessárias ao recebimento, armazenamento, processamento e gestão dos dados recebidos dos equipamentos de fiscalização instalados em campo.

4.5.2. Entre os elementos de infraestrutura podemos citar: servidores de banco de dados, servidores de aplicação, solução de segurança (controle de acesso, firewall, antivírus), solução de backup, softwares para o processamento e monitoramento dos dados recebidos dos equipamentos de fiscalização, computadores, notebooks, equipamentos de suporte à conectividade de rede e quaisquer outros elementos que se fizerem necessárias.

4.5.3. A **PLATAFORMA DE GESTÃO** implantada na **CONTRATADA** deverá ser totalmente replicada nas dependências da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

4.5.4. A infraestrutura da **PLATAFORMA DE GESTÃO** instalada na **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** deverá ser de capacidade, tecnologia e performance igual ou superior ao da infraestrutura da **PLATAFORMA DE GESTÃO** da **CONTRATADA**.

4.5.5. A infraestrutura de hardware e software da **PLATAFORMA DE GESTÃO** deverá possuir todas as documentações técnicas e manuais, incluindo, o manual de operação e a modelagem completa dos dados (MER).

4.5.6. A **CONTRATADA** deverá manter os softwares das **PLATAFORMAS DE GESTÃO** na mesma versão.

4.5.7. Os equipamentos instalados em campo devem realizar a transmissão de dados on-line, de forma automática, em intervalos pré-programados e sem qualquer intervenção humana para a **PLATAFORMA DE GESTÃO** da **CONTRATADA** e da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

4.5.8. Os dados processados (metadados, imagens e estatísticas, classificação das imagens como válidas e inválidas), pela **CONTRATADA**, de todos os equipamentos instalados em campo serão enviados para **PLATAFORMA DE GESTÃO** da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, em intervalos pré-programados.

4.5.9. Toda a comunicação dos equipamentos e da **CONTRATADA** com a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** deverá ser através de comunicações de dados seguras, via internet, utilizando uma virtual private network (VPN).

4.5.10 Os links de comunicação de dados da **CONTRATADA** deverão ter uma disponibilidade de no mínimo 99% e uma banda de comunicação suficiente para atender a demanda sem causar atrasos na disponibilização dos dados.

4.5.11 A **PLATAFORMA DE GESTÃO** e os equipamentos de fiscalização deverão ser protegidos de ataques através de firewall e antivírus ou processo similar, de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.5.12 Toda a infraestrutura da **PLATAFORMA DE GESTÃO** e os equipamentos em campo devem ter acesso controlado por credenciais (usuário e senha).

4.5.13 No final do contrato a infraestrutura de hardware e software da **PLATAFORMA DE GESTÃO** instalada nas dependências da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** será integrada ao seu patrimônio, incluindo quaisquer licenças de software, assim como todas as documentações técnicas e manuais.

4.6. REQUISITOS MÍNIMOS DA APLICAÇÃO DA ESTATÍSTICA DO FLUXO VEICULAR

4.6.1 O software deverá ser preferencialmente Web, devendo conter no mínimo as seguintes características:

4.6.1.1. Delay máximo de 20 (vinte) minutos entre captura dos dados em campo e a sua publicação na página WEB;

4.6.1.2. Deverá permitir a elaboração de relatórios estatísticos constando as faixas de fiscalização existentes, com recurso operacional que permita selecionar um ponto de fiscalização separado por faixa de rolamento, obtendo em tela os dados volumétricos do fluxo veicular acumulado e atual.

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSORCIO _____



4.6.1.3. Deverá permitir a visualização da faixa de rolamento selecionada, com a quantidade de veículos agrupados pela faixa de velocidade de 10 (dez) em 10 (dez) km/h com as seguintes opções:

- a) Por minuto
- b) Por hora
- c) Por dia
- d) Por mês
- e) Por ano

4.6.1.4. Deverá permitir a consulta e geração de gráficos de barras e linhas, conforme necessidade da **Secretaria de Mobilidade Urbana** e com delay máximo de 20 (vinte) minutos, dos dados acumulados e atuais e que constem os seguinte eventos:

- a) Veículos por agrupamento da velocidade registrada, mostrado com intervalos de 10 em 10 km/h a partir dos 20 km/h e inclusive, a possibilidade de classificar agrupamentos com intervalo de 01 em 01 km/h (exemplo: 68,69,70... etc);
- b) Quantidade de veículos por data e período;
- c) Quantidade de veículos separados pelo seu respectivo tamanho, por data e período, conforme segue:
CLASSE 1 – Até 5,0 metros de comprimento;
CLASSE 2 - De 5,1 metros até 10,0 metros de comprimento;
CLASSE 3 – De 10,1 metros até 15,0 metros de comprimento;
CLASSE 4 – Maior que 15,0 metros de comprimento.
- d) Intervalo de tempo em segundos entre veículos por data e período;
- e) Velocidade média dos veículos por data e período.

4.7. REQUISITOS MÍNIMOS DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE EQUIPAMENTOS ON-LINE

4.7.1. O software deverá ser preferencialmente Web, devendo conter no mínimo as seguintes características:

- a) Total de faixas de rolamento do contrato;
- b) Total de faixas de rolamento que estão on-line no momento;
- c) Total de faixas de rolamento que estão off-line no momento;
- d) Faixas de rolamento agrupadas mediante o seguinte critério: on-line e off-line;
- e) Para as faixas off-line, sub-agrupar e quantificar em tempos de atraso;
- f) Código de cada faixa de rolamento;
- g) Local de cada faixa de rolamento;
- h) Data da última comunicação entre equipamento e PLATAFORMA DE GESTÃO;
- i) Hora da última comunicação entre equipamento e PLATAFORMA DE GESTÃO;
- j) Tempo em minutos da última comunicação e o momento atual;
- k) Gráfico da velocidade média de cada faixa de rolamento.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Os equipamentos deverão operar concomitantemente nas infraestruturas instaladas, em sistema de rodízio.

5.2. Todos os equipamentos deverão ser capazes de trabalhar on-line interligados por uma rede TCP/IP enviando em tempo real imagens e dados.

5.3. A **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, seguindo análises técnicas, indicará a frequência de rodízio dos equipamentos de medição de velocidade, de controle de avanço da fase vermelha do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres e velocidade.

5.4. A programação da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** estima o rodízio de 10 (dez) faixas, nos aniversários das aferições dos equipamentos, pelo **INMETRO**.

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSORCIO _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Proc. Nº / Ano	100 rubrica 444 18
----------------	-----------------------

Fls.	Rubrica
CANCELADO	
444/2018	

5.5. A **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** poderá estabelecer restrições para horário e padrões de funcionamento dos equipamentos.

5.6. Será desconsiderado para efeito de remuneração o tempo dos equipamentos desligados ou inoperantes por motivos não determinados pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**. O desconto de remuneração por cada faixa inoperante será igual ao valor pago por dia de uma faixa em operação.

5.7. A **CONTRATADA** deverá entregar para a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, junto com a medição, um relatório mensal, contendo o período em que cada equipamento deixou de operar, discriminando data, hora e tempo inoperante e os motivos pela inoperância.

5.8. Todos os equipamentos/sistema, seja nas aplicações metrológicas ou não metrológicas, deverão atender às Resoluções do **CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN** e às Portarias do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN que regem a matéria, bem como as que vierem a ser publicadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As despesas com mão de obra, seguros em geral, encargos das legislações trabalhistas e previdenciárias e dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços.

6.2. Todos os equipamentos de fiscalização de velocidade, e os com aplicações não metrológicas, devem atender normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CONTRAN, DENATRAN, INMETRO, Municipal ou da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, bem como as que vierem a ser publicadas.

6.3. Os equipamentos deverão possuir Certificado de Comprovação de Aferição Individual para a fiscalização, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, ou órgão por ele credenciado.

6.4. Nenhum equipamento constante neste Edital poderá entrar em operação sem que o Certificado de Comprovação de Aferição Individual seja entregue e aceito PELA **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

6.5. Todos os Certificados devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente. Em caso de diminuição do período de validade, os custos com as renovações deverão ser arcados pela **CONTRATADA**.

6.6. Todos os custos com aferição e re-aferição correrão às expensas da **CONTRATADA**.

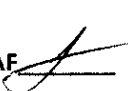
6.7. Durante o período contratual, a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** poderá solicitar novas aferições ou verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, nos casos decorrentes de falhas ou problemas havidos nos mesmos (como atos de vandalismo, abaloamentos, problemas técnicos, recape, buracos, etc), ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, às suas expensas, o custo de tais procedimentos.

6.8. Fornecer, instalar, operar, efetuar rodízios, conservar, prestar apoio técnico e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, às suas exclusivas expensas, todos os objetos, conforme orientação e supervisão da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

6.9. Recompôr a via, quando necessário, após a instalação de detecção veicular, seguindo padrões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**.

6.10. Recompôr e/ou reparar em até 3 (três) dias úteis todos os danos ocasionados em calçadas, jardins, etc., devidos à instalação dos equipamentos e respectivas infraestruturas, de forma que toda área próxima à instalação esteja nas mesmas condições originais.

6.11. Fornecer todas as imagens captadas, válidas e inválidas (a classificação das imagens como válidas e inválidas, será feita com base na nitidez da imagem e possibilidade de leitura da placa), com respectiva digitação das placas dos veículos, para que sejam numeradas e processadas o auto de infração pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**. As imagens não poderão ser geradas por película.

OPJ  / CRT  / MHA  / RAE  / CONSORCIO 



PREFEITURA DE VALINHOS

Proc. Nº / Ano	1101 / 444 18
----------------	---------------

Fls.	Rubrica
CANCELADO	

6.12. Fornecer 02 (duas) cópias digitalizadas das imagens captadas consideradas válidas, indexadas, em dispositivos que permitam a consulta pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

6.13. Fornecer 02 (duas) cópias digitalizadas das imagens captadas consideradas inválidas, indexadas, em dispositivos que permitam a consulta pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

6.14. Entregar todas as imagens captadas consideradas válidas e inválidas geradas pelas infrações de trânsito à **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da infração, para que sejam numeradas e processadas o auto de infração pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

6.15. Sanar qualquer irregularidade quanto ao funcionamento de todos os equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em condições que envolvam nova aferição pelo INMETRO, o que será apontado e discutido com a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

6.16. Quando solicitado pela fiscalização da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, a **CONTRATADA** deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

6.17. O prazo de atendimento para manutenção e rodízio dos equipamentos, inclusive os da **PLATAFORMA DE GESTÃO** instalado na **CONTRATADA** e os equipamentos mencionados nos itens 6.39 e 6.42 serão de acordo com a determinação DA **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, não podendo ser superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação feita pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, devendo ser encaminhado à **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** relatório da execução dos serviços contendo data, horário e tipo de serviço executado.

6.18. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, às suas exclusivas expensas, qualquer equipamento avariado em decorrência de vandalismo ou sinistro.

6.19. Instalar, manter, atualizar e modernizar (se necessário for e devidamente justificado), todos os objetos mencionados neste Termo de Referência, visando a boa qualidade do serviço prestado, inclusive os mencionados no item 6.38 de modo a se manter o perfeito funcionamento sem acúmulos e/ou prejuízos dos serviços nas operações realizadas pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, sem custo adicional.

6.20. A **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** determinará o prazo para as atualizações e das modernizações necessárias dos equipamentos, sistemas e softwares, inclusive dos mencionados no item 6.39, podendo ocorrer durante a vigência do contrato, levando se em conta as tecnologias ofertadas no mercado.

6.21. Solicitar o apoio operacional à **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** sempre que houver serviços a serem executados que gerem interferência na via. Em nenhuma hipótese os serviços deverão ser iniciados sem a presença deste apoio operacional e/ou sem expressa autorização da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

6.22. Manter seus empregados e veículos devidamente identificados quando em serviço, ou seja, devidamente identificados com crachá e uniformizados e os veículos com logotipo da **CONTRATADA**.

6.23. Manter nos locais de serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculado aos mesmos.

6.24. Substituir qualquer funcionário da equipe técnica, caso a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído.

6.25. Os funcionários da **CONTRATADA** poderão prestar serviços tanto em suas próprias dependências quanto nas dependências autorizadas da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

6.26. Os projetos de instalação dos equipamentos serão analisados pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** que poderá propor alterações, que deverão ser providenciadas pela **CONTRATADA** em até 03 (três) dias úteis.

OPJ / CRT / MHA / RAF / CONSORCIO



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. Nº	1002	Rubrica	P
Proc. Nº / Ano	444 18		
Ass.	Rubrica		
CANCELADO			
Proc.	444/2018		

6.27. Facultar à **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução.

6.28. Manter os relógios de todos os equipamentos em sincronismo com o horário oficial de Brasília, utilizando tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) para sincronismo de seu Relógio de Tempo Real (RTC), ou através do protocolo NTP (Network Time Protocol) que permite a sincronização dos relógios dos dispositivos de uma rede como servidores, estações de trabalho, roteadores e outros equipamentos à partir de referências de tempo confiáveis.

6.29. Todos os equipamentos necessários para efetuar os serviços contratados, assim como seus processamentos e backups, deverão ser fornecidos e mantidos em pleno funcionamento pela **CONTRATADA**.

6.30. Fornecer na implantação as especificações técnicas, de forma clara, dos recursos técnicos, marcas, materiais e demais componentes do objeto licitado e ofertado e as facilidades operacionais dos serviços.

6.31. Fornecer mensalmente para a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, junto com a medição, todos os LOG's dos equipamentos que operaram no mês, para que seja analisada sua conformidade em comparação com a medição apresentada.

6.32. Fornecer mensalmente para a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, junto com a medição, todos os LOG's em CD ou DVD, separados por equipamento e dia de operação.

6.33. Fornecer mensalmente para a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, junto com a medição, em CD ou DVD todos os relatórios de manutenções efetuadas nos equipamentos, numeradas sequencialmente.

6.34. Fornecer mensalmente para a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, junto com a medição, em CD ou DVD todas as imagens geradas pelos equipamentos.

6.35. A **CONTRATADA** deverá manter um rígido controle de qualidade das imagens capturadas, priorizando permanentemente seus ajustes, reduzindo-se assim, a ocorrência de perdas decorrentes de problemas técnicos dos equipamentos eletrônicos que as geraram.

6.36. A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, junto com a primeira medição, o software de descritografia das imagens contidas em CD ou DVD, para posterior pesquisa, consulta e impressão, quando necessário. Esse software deverá possibilitar a pesquisa ou consulta, no mínimo, por: equipamento, data, hora e local.

6.37. A **CONTRATADA** deverá utilizar em seu sistema somente os códigos/descrições de invalidações de imagens fornecidos pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, para classificação dos motivos de invalidações dos registros efetuados pelos equipamentos.

6.38. A **CONTRATADA** deverá fornecer para a Secretaria de Mobilidade Urbana: 5 (cinco) computadores com no-break, 01 (um) notebook, com os devidos softwares, além dos monitores listados na tabela abaixo, novos, sem uso e com capacidade para avaliar e dar continuidade aos serviços oferecidos pela **CONTRATADA**, nas quantidades e especificações listadas no item 6.39 e seus subitens.

6.39. Os computadores deverão ser compostos com monitores **LED**, conforme tabela abaixo:

MONITORES LED			
QUANTIDADE COMPUTADORES	MONITORES POR COMPUTADOR	DIMENSÃO EM POLEGADAS	TOTAL DE MONITORES
4	2	21,5"	8
1	1	24" a 27"	1

6.39.1. Especificações e quantidades dos Computadores, Notebook e Monitores - Quantidades:

6.39.1.1. Computadores com no-break: 5 (cinco);

6.39.1.2. Notebook com Internet Móvel e carregador veicular: 01 (um);

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSORCIO _____



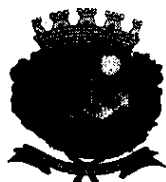
PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	Rubrica
1402	CELADO
Proc.	444/2018

Fls. Nº	Rubrica
1403	
Proc. Nº / Ano	444 18

- 6.39.1.3. Monitores 21,5": 8 (oito);
6.39.1.4. Monitor 24" a 27": 1 (um).
6.39.2. Especificações mínimas dos Computadores acompanhados de No-break:
6.39.2.1. 4ª Geração do Processador Intel® Core™ i7 ou comprovadamente equivalente, Clock mínimo de 3.6 GHz, 4 (quatro) núcleos, 8 (oito) threads e 8 MB de Cache;
6.39.2.2. 8 GB de RAM DDR3 a 1600 MHz com Dual Channel;
6.39.2.3. Disco rígido SATA III (6 Gbp/s) de 1 TB e 7200 rpm;
6.39.2.4. Placa de Vídeo dedicada com no mínimo: 2 GB de memória, GPU mínima de 900 MHz. Compatível com Directx 11 ou superior, OpenGL 4.3 ou superior. No mínimo duas saídas, sendo HDMI ou Display Port. Caso não haja no mínimo duas conexões HDMI, deverá ser fornecido adaptador de Display Port para HDMI, para garantir a compatibilidade com os monitores;
6.39.2.5. Placa mãe totalmente compatível com o processador, memórias, Disco Rígido e Placa de Vídeo fornecidas, com suporte a no mínimo: 4 Discos Rígidos SATA III (6Gbp/s), 6 portas USB, sendo pelo menos duas 3.0, capacidade para no mínimo 32 GB de memória DDR3 a 1600 MHz. No mínimo um slot PCI Express livre para expansão;
6.39.2.6. Interface de rede RJ45 Gigabit e Rede Wireless compatível com os padrões 802.11 B/G/N;
6.39.2.7. Teclado com interface USB no padrão ABNT2 em Português; Mouse ergonômico com sensor óptico e interface USB, com 3 botões, função scroll e definição de 800 dpi;
6.39.2.8. Gabinete Torre, Mini Torre, ou SFF, sendo totalmente compatível com a placa mãe e demais periféricos internos e externos; Uma unidade Leitora/Gravadora de CD e DVD;
6.39.2.9. Fonte de energia de no mínimo 400 watts com eficiência mínima de 80% para operação em tensão de 115V e frequência de 60Hz. Compatível com a configuração dos equipamentos do computador;
6.39.2.10. A placa mãe e o gabinete devem ser do mesmo fabricante do computador, ou fabricados em regime de O&M. Esta comprovação poderá ser confirmada, no ato de assinatura da Ordem de Fornecimento, através de documento, original ou cópia autenticada, emitido pelo fabricante da placa mãe;
6.39.2.11. O logotipo do fabricante do computador deve ser mostrado na tela ao ligar o equipamento;
6.39.2.12. No-break microprocessado com potência de saída mínima de 700VA, com 4 tomadas no padrão NBR 14136 10A/250V, tensão de entrada de 115V e frequência de 60 Hz;
6.39.2.13. Sistema Operacional Windows Pro 64 bits em Português BR, na última versão disponível; Com pacote MS Office Home & Business em Português BR na última versão disponível;
6.39.3. Especificações mínimas do Notebook acompanhado de plano de Internet móvel e carregador veicular:
6.39.3.1. 4ª ou 5ª Geração do Processador Intel® Core™ i7 ou comprovadamente equivalente, Clock mínimo de 2.4 GHz, 2 (dois) núcleos, 4 (quatro) threads e 4 MB de Cache;
6.39.3.2. 8 GB de RAM DDR3 a 1600 MHz com Dual Channel;
6.39.3.3. Disco rígido SATA III (6 Gbp/s) de 1 TB a 5400 rpm;
6.39.3.4. Tela LED FullHD de 15,6" com resolução mínima de 1920 x 1080;
6.39.3.5. Placa de Vídeo dedicada com no mínimo: 2 GB de memória, GPU mínima de 800 MHz. Compatível com Directx 11 ou superior, com conexão HDMI ou Display Port. Caso não haja conexão HDMI, deverá ser fornecido um adaptador de Display Port para HDMI, para garantir a compatibilidade com os monitores;
6.39.3.6. Interface de rede RJ45 Gigabit e Rede Wireless compatível com os padrões 802.11 b/g/n;
6.39.3.7. Teclado no padrão ABNT2 em Português BR. Mouse: touchpad com barra de rolagem vertical;
6.39.3.8. Bateria de Longa duração de no mínimo 3 (três) células, com fonte de alimentação externa 110V a 240V;
6.39.3.9. Adaptador para carregamento veicular da bateria com capacidade de 90 watts, sendo do mesmo fabricante do notebook, ou comprovadamente compatível;

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSORCIO _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. Nº	1109	Rubrica	
Proc. Nº / Ano	444	18	
Fis.	RUBRICA		
CANCELADO			
Proc.	444/2018		

6.39.3.10. Plano de Internet Móvel 4G ou superior, com velocidade mínima de 2 Mbps, e franquia mínima de 10 GB ao mês;

6.39.3.11. Sistema Operacional Windows Pro 64 bits em português, na última versão disponível; Com pacote MS Office Home & Business em português na última versão disponível;

6.39.4. Especificações dos monitores de 21,5":

6.39.4.1. Tela LED de 21,5" FullHD com resolução de 1920 x 1080;

6.39.4.2. Brilho mínimo de 200cd/m². Contraste estático mínimo de 1000:1;

6.39.4.3. Tempo de resposta máximo de 5 ms. Ângulo mínimo de visão de 170°/160° (horizontal/vertical);

6.39.4.4. Conexões HDMI e D-Sub com os devidos cabos. Fonte de alimentação externa de 110V a 240V;

6.39.4.5. Suporte com função Tilt e compatibilidade para fixação traseira no padrão VESA;

6.39.5. Especificações do monitor de 24" a 27":

6.39.5.1. Tela LED de 24" a 27" FullHD com resolução de 1920 x 1080;

6.39.5.2. Brilho mínimo de 200cd/m². Contraste estático mínimo de 1000:1;

6.39.5.3. Tempo de resposta máximo de 5 ms. Ângulo mínimo de visão de 170°/160° (horizontal/vertical);

6.39.5.4. Conexões HDMI e D-Sub com os devidos cabos. Fonte de alimentação externa de 110V a 240V;

6.39.5.5. Suporte com função Tilt e compatibilidade para fixação traseira no padrão VESA;

6.40. Todos os computadores com seus respectivos itens deverão ser entregues para a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** no prazo máximo de 20 dias, a contar da assinatura do Contrato.

6.41. No final do contrato todos os computadores, monitores e o notebook e demais equipamentos listados no item 6.39, item 6.44 e seus subitens deverão ser integrados ao patrimônio da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

6.42 A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** um Scanner de mesa novo, sem uso e com capacidade para avaliar e dar continuidade aos serviços oferecidos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 20 dias, a contar da assinatura do Contrato no Diário Oficial do Município.

6.43 No final do contrato o Scanner deverá ser integrado ao patrimônio da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

6.44 O Scanner deverá ter as seguintes especificações técnicas mínimas;

Volume diário	No mínimo 2000 páginas por dia
Resolução óptica	No mínimo 2000 páginas por dia 600 dpi i1210/i1220);
Tamanhos Suportados	Mínimo: 50mm x 50mm. Máximo: 216mm x 356mm. Suporte a documentos longos.
Requisitos elétricos	100-240 V (internacional) Bivolt automático, 50-60 Hz
Formatos de arquivo da saída	TIFF, JPEG, RTF, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias páginas
Conexão	USB 2.0 ou superior
Velocidade de digitalização (carta/A4)	Preto-e-branco/tons de cinza/colorido: Mínimo de 50 ppm a 200 dpi. Preto-e-branco/tons de cinza/colorido: Mínimo de 30 ppm a 300 dpi.
Alimentador automático	No mínimo 75 folhas de papel de 75 g/mm ²
Resolução de saída	Até 1.200 dpi

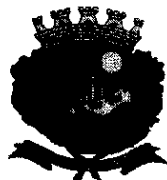
OPJ

/ CRT

/ MHA

/ RAF

/ CONSORCIO



PREFEITURA DE VALINHOS

11.12.18
1105 Rubrica
Proc. Nº / Ano 444 18

Fls. Rubrica
CANCELADO
444/2018

6.45. Ao término do contrato, a **CONTRATADA** ficará responsável pela retirada dos **EQUIPAMENTOS** e das **INFRAESTRUTURAS** de todos os elementos instalados na via pública, bem como pela recomposição destes locais aos seus estados originais em até 45 dias corridos, e de acordo com o cronograma sequencial a ser fornecido pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** no encerramento do contrato.

6.46. A **CONTRATADA** deverá zelar pela perfeita conservação das redes e equipamentos de terceiros, já instalados, devendo informar imediatamente ao órgão responsável e ao Município, quando houver rompimento ou obstrução de rede, ou quaisquer danos em elementos do mobiliário urbano.

6.47. A **CONTRATADA** deverá sinalizar adequadamente todos os locais de obras, instalando todos os elementos necessários à promoção da segurança dos veículos e pedestres que estejam circulando por estes locais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

7.1. Indicar preposto que acompanhará a prestação dos serviços.

7.2. Fiscalizar toda a execução contratual dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, e observar a boa prática profissional, as normas técnicas, e o emprego de materiais respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** para que regularize os serviços que se encontrarem em desacordo com o contrato.

7.4. Fornecer, em até 15 (quinze) dias a contar do início de operação dos equipamentos, os códigos/descrições de invalidações das imagens para que a **CONTRATADA** possa inserir em seu sistema.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. Os materiais e equipamentos utilizados nos serviços prestados deverão atender as normas da ABNT / INMETRO, e estarão sujeitos a inspeção e testes a critérios da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

8.2. Os equipamentos deverão funcionar obrigatoriamente no sistema digital.

8.3. O sistema de registro de infrações deverá permitir a detecção da infração de forma fixa e automática.

8.4. A detecção de forma automática é aquela decorrente da implantação e operação do equipamento de tal forma a garantir os registros das infrações sem que haja a intervenção de operador externo. Entende-se como forma fixa aquela decorrente de alocação em caráter permanente no local estabelecido.

8.5. O equipamento deverá ser capaz de detectar e registrar uma ou mais infrações de trânsito de forma simultânea e independente para cada enquadramento e para cada veículo.

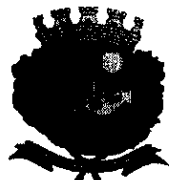
8.6. A imagem registrada pela detecção de uma infração de trânsito deve permitir a perfeita identificação do veículo automotor infrator quanto à sua placa, modelo, marca e cor. Deverá, também, possuir recursos que garantam no mínimo todas as informações exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, suas alterações e resoluções do CONTRAN.

8.7. Antes de iniciarem a operação, todos os equipamentos deverão estar devidamente aferidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou entidade por ele credenciada.

8.8. Deverá ser possível a inserção da imagem gerada pela detecção de infração de trânsito no auto de infração e/ou na notificação de autuação/multas aos infratores, contendo os dados apontados neste Termo.

8.9. Especificações do formato/layout das imagens:

OPJ / CRT / MHA / RAF / CONSORCIO



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Nº	1106	Rubrica	20
Proc. Nº / Ano	444		18
CANCELADO			
PROC.	444/2018		

- a) Formato de arquivo: Imagem JPEG
- b) Resolução mínima: 640x480 pixels a 72dpi
- c) Quantidade imagens por envio: cada lote de imagens enviadas não poderá ultrapassar 2.000 (duas mil) imagens

8.9.1. Informações impressas na imagem:

- a) Data da infração, em formato DD/MM/AAAA (dia/mês/ano)
- b) Hora da infração, em formato HHh MMm SSs (hora/minuto/segundo)
- c) Limite regulamentado
- d) Medição realizada
- e) Valor Considerado
- f) Código/Número do equipamento, conforme cadastro a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
- g) Local de instalação do equipamento, conforme cadastro a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
- h) Data de aferição do equipamento, conforme cadastro a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
- i) Número de série do equipamento, conforme cadastro a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
- j) Número de identificação única da imagem, com comprimento máximo de 15 dígitos

8.9.2. Nomenclatura dos arquivos:

Para cada lote de imagens enviadas, deverá existir um arquivo de texto contendo as informações registradas pelo equipamento para cada imagem e o nome do arquivo, de forma a permitir o reconhecimento desta linha quando confrontada com o seu arquivo de imagem correspondente.

8.9.3. Metadados dos arquivos texto:

Cada lote de imagens enviadas à Secretaria de Mobilidade Urbana deverá ser acompanhado de um arquivo de formato TXT que terá as seguintes características:

- a) O arquivo TXT deve estar dentro da mesma pasta onde estão os arquivos JPEG
- b) O arquivo TXT não deve possuir linha inicial de cabeçalho
- c) No arquivo TXT cada linha será montada/gerada a partir da concatenação dos seguintes campos/dados: Vide ANEXO 01 – A – METADADOS DOS ARQUIVOS DE TEXTO.

9. DOS PRAZOS

9.1. PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO:

9.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as infraestruturas e equipamentos após a emissão da Ordem de Serviço conforme cronograma no item 9.2.

9.1.2. A disponibilização das infraestruturas e dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) meses, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas, seguindo o cronograma do item 9.1.3.

9.1.3. O início de operação dos equipamentos se dará após aprovação pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** do cumprimento das exigências técnicas deste Edital e seus Anexos.

9.1.4. A **CONTRATADA** deverá entregar à **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, cópia autenticada das Certificações emitidas pelo **INMETRO**, conforme Resoluções do **CONTRAN**, referente a cada equipamento, em no máximo 05 (cinco) dias úteis de sua emissão (quando em operação, os atestados deverão estar com validade vigente sujeito a renovações periódicas).

9.1.5. A **CONTRATADA** deverá instalar e entregar em pleno funcionamento a **PLATAFORMA DE GESTÃO** nas dependências da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** no prazo máximo de 30 dias, seguindo o cronograma do item 9.2.

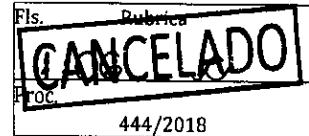
9.2. **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**: conforme cronograma abaixo, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSORCIO _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Proc. Nº / Ano

Fls. Nº 1107 Rubrica
Proc. Nº / Ano 444 18

	QUANTIDADES POR PERÍODO									
	MESES									
	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL DE FAIXAS	
	FX. INFRA	FX. ATIVA	FX. INFRA	FX. ATIVA	FX. INFRA	FX. ATIVA	FX. INFRA	FX. ATIVA	FX. INFRA	FX. ATIVA
Radares de velocidade fixos	2	5	2	5	1	5	1	4	6	19
Avanço e parada	1	3	1	3	1	2	1	2	4	10
Avanço e Velocidade	0	3	0	3	0	2	0	1	0	9
Lombada Eletrônica	0	2	0	2	0	1	0	0	0	5

	1º Mês (TOTAL)
Plataforma de Gestão - SMU	Conjunto completo
Software de estatística de fluxo veicular	Conjunto completo
Software de monitoramento de equipamentos on-line	Conjunto completo

10. PRAZO CONTRATUAL

10.1 O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** nos limites legais.

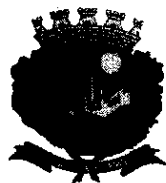
11. DO FATURAMENTO/PAGAMENTO/PREÇO

DO FATURAMENTO

11.1. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços objeto da presente licitação, **no último dia do mês**, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, sito a Rua Doutor Fernando Leite Ferraz, nº 705, Parque Terra Nova, CEP 13270-640, na cidade de Valinhos-SP, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações para processamento.

11.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA MOBILIDADE URBANA**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**

OPJ / CRT / MHA / RAF / CONSORCIO



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. Nº	1108	Rubrica	
Proc. Nº / Ano	444	18	

Fis.	104	Rubrica	CANCELADO
Proc.	444/2018		

DO PAGAMENTO:

11.3. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento mensal à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **no quinto dia útil do mês subsequente**, contados do aceite da nota fiscal desde que emitida e enviada regularmente nos termos do disposto no item 11.1 deste anexo.

11.4. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO PREÇO:

11.5. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

12. PENALIDADES

12.1. Aplicar-se-á multa por atraso na entrega das imagens captadas à **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, consideradas válidas ou inválidas, geradas pelas infrações de trânsito, quando o prazo de entrega exceder o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme tabela abaixo, contadas a partir da data da infração, para que sejam numeradas, e processadas o auto de infração pela **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**.

Dias de atraso	Valor da multa por imagem
De 11 a 24 dias	15 UFMV
Acima de 24 dias	30 UFMV

12.2. Aplicar-se-á multa por descumprimento do prazo do cronograma de instalação, correspondendo a 30 UFMV por dia de atraso.

12.3. Aplicar-se-á multa diária por descumprimento das renovações na periodicidade do certificado de aferição ou teste de eficiência de faixas ativas. A multa diária corresponderá ao valor de 60 UFMV por cada faixa.

12.4. Aplicar-se-á multa nos percentuais informados abaixo, sobre o valor da remuneração mensal para cada faixa de trânsito, por ocorrência, caso o percentual de imagens válidas em relação ao total de imagens capturadas seja inferior a 80% (oitenta por cento), conforme tabela:

Faixas percentuais de imagens VÁLIDAS/MÊS para cada faixa de trânsito em operação	Percentual de multa a ser aplicada sobre o valor de remuneração mensal para cada faixa de trânsito em operação
> 80%	0%
> 70% e < 80%	10%
> 60% e < 70%	20%
> 50% e < 60%	30%
> 0% e < 50%	100%

OPJ

/ CRT

/ MHA

/ RAF

/ CONSORCIO



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls.	Rubrica
CANCELADO	
444/2018	

12.5 UFMV é Unidade Fiscal do Município de Valinhos.

Valinhos, 22 de fevereiro de 2019.

Pela **PREFEITURA:**

MAURO HADDAD ANDRINO
Secretário de Mobilidade Urbana

RODRIGO ALBA FOLEGATTI
Diretor do Departamento de Trânsito

Pela **CONTRATADA/CONSÓRCIO VALINHOS VIAS:**

MURILO TRINDADE COSTA
Representante da Empresa Líder do Consorcio Valinhos Vias

OPJ / CRT / MHA / RAF / CONSÓRCIO



PREFEITURA DE VALINHOS

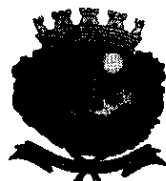
Fls. IV^a 1110 Rubrica
Proc. Nº / Ano 444-18

Fls. Rubrica
Proc. Nº 444-2018
CANCELADO

ANEXO 01-A – METADADOS DOS ARQUIVOS DE TEXTO

CAMPO	POSICÃO	TAMANHO	TPO	FORMATO	OBSERVAÇÃO
PLACA DO VEICULO	1-7	7	A	[A-Z]{3}\d{4}	No caso de placas não identificadas (visibilidade comprometida), constar somente espaços em branco
CODIGO MUNICIPIO	8-12	5	A	\d{1,5}	Código do município de registro da placa/veículo, conforme cadastro de municípios a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana
DATA DA INFRAÇÃO	13 - 20	8	D	\d{4}\d{2}\d{2}	AAAAMMDD
HORÁRIO DA INFRAÇÃO	21-25	5	D	\d{2}:\d{2}	Horário padrão 24 horas
ESPAÇOS	26-32	7	A		Preencher com espaços em branco.
FILME	33-47	15	A	[:alnum]{15}	Corresponde ao número de identificação única da imagem. Em casos de autuações com 2 ou 3 imagens, deverá constar somente 1 linha de informações.
ENQUADRAMENTO	48 - 52	5	A	\d	Código do enquadramento da autuação
ESPAÇOS	53-62	10	A	\s	Preencher com espaços em branco.
CODIGO DO EQUIPAMENTO	63-66	4	A	\d{3}\d{1}	Composto por máximo de três e um dígito verificador
VELOCIDADE/MEDICAO REALIZADA	67-69	3	N	\d	Valores inteiros para a medição realizada fazendo arredondamento matemático caso necessário.
CÓDIGO DO REGISTRO DE AFERIÇÃO	70 - 99	30	A	[:alnum:]{1,30}	Numeração de registro a ser fornecida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

OPJ / CRT / MHA / RAF / CONSORCIO



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº 1111 K
Proc. Nº / Ano 444 18

Fls. Rubrica
Proc. **CANCELADO**
111/2018

DATA DE AFERIÇÃO	100 - 107	8	D	\d{4}\d{2}\d{2}	Data da última aferição do equipamento em formato
NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO	108 - 127	20	A	[:alnum:]{1,20}	Conforme cadastro a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
MODELO DO EQUIPAMENTO	128-137	10	A	[:alnum:]{1,10}	Conforme cadastro a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
MARCA DO EQUIPAMENTO	138-147	10	A	[:alnum:]{1,10}	Conforme cadastro a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
VÁLIDA	148-148	1	C	[:alnum:]	Indicador de qualidade da imagem conforme tipos a serem informados pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
TIPO DE ERRO	149-149	1	C	[:alnum:]	Indicador de qualidade da imagem conforme tipos a serem informados pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
RENAINF	150-150	1	C	[01]	Indica se o veículo é do Renainf. 0 = Não e 1 = Sim
LOCAL DE INFRAÇÃO	151-230	80	A	[:alnum:]{1,80}	Conforme cadastro a ser fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbana do endereço de instalação do equipamento
VELOCIDADE/MEDIÇÃO REGULAMENTADA	231-233	3	N	\d	Valores inteiros para a medição regulamentada fazendo arredondamento matemático caso necessário
VELOCIDADE/MEDIÇÃO CONSIDERADA	234-236	3	N	\d	Valores inteiros para a medição considerada fazendo arredondamento matemático caso necessário, respeitando o

OPJ [assinatura] / CRT [assinatura] / MHA [assinatura] / RAF [assinatura] / CONSORCIO [assinatura]



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº	1112	Rubrica	P
Proc. Nº / Ano	444 18		

Fls.	Rubrica
11	CANCELADO
Proc.	444/2018

					ANEXO II da Resolução CONTRAN número 396 de 13 de Dezembro de 2011
--	--	--	--	--	--

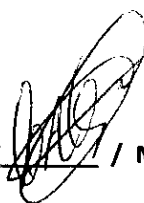
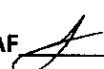
Legenda:

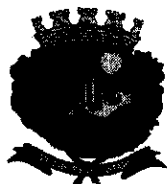
(A)lfanumérico – Textos com alinhamento à esquerda e preenchidos com espaços em branco no final.

(N)umérico – Arredondamento e zeros à direita.

(D)ata Hora – Preenchimento com data ou hora.

(C)aractere – Um caractere de acordo com tabela de cadastro indicada.

OPJ  / CRT  / MHA  / RAF  / CONSORCIO 



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Nº	113	Rubrica	4
Proc. Nº/Ano	444 18		
Fls.	RUBRICA		
CANCELADO			
Proc.	444/2018		

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS VIAS, inscrito no CNPJ/MF nº 32.846.278/0001-70, com sede na Alameda Mariana Prudente Correa, nº 363, sala 01, Chácara Contendas, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP.: 13.273-291, composto pelas empresas - **SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 53.188.322/0001-72, com sede na Alameda Mariana Prudente Corrêa, nº 363, Chácara Contendas, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP.: 13.273-291, e **TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.773.416/0001-10, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Torre A, 9ª andar, sala 902, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 05319-000.

CONTRATO (DE ORIGEM): TERMO CONTRATO Nº 039/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no qual engloba locação, a disponibilização, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática de **EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS; EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES; EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA E DETECTORES DE VELOCIDADE DO TIPO RADAR FIXO, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS E EQUIPAMENTOS DETECTOR DE VELOCIDADE DO TIPO REDUTOR ELETRÔNICO FIXO (LOMBADAS ELETRONICAS)**, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, os quais deverão permitir a transmissão de dados de forma on-line e automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em conformidade com as especificações estabelecidas no **ANEXO 01- Características do Objeto**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Valinhos, 22 de fevereiro de 2019

OPJ

/ CRT

/ MHA

/ RAF

/ CONSÓRCIO



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Nº	114	Rubrica	J
Proc. Nº / Ano	444 18		
Fls.	Rubrica		
CANCELADO			
444/2018			

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **MAURO HADDAD ANDRINO**

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

CPF: 068.753.548-45 RG: 16.695.958-3

Data de Nascimento: 15/01/1966

Endereço residencial: Alameda Adélia Salvador Bernardo, nº 289, Estância das Flores, Jaguariúna/SP

E-mail institucional: mhandrino@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: mhandrino@valinhos.sp.gov.br

Telefone: (19) 3871-5857

Assinatura: 

Nome: **RODRIGO ALBA FOLEGATTI**

Cargo: Diretor do Departamento de Trânsito

CPF: 158.482.758-07 RG: 18.830.813-1

Data de Nascimento: 23/05/1970

Endereço residencial: Rua dos Noruegues nº 46, Jardim Nova Suíça, Valinhos/SP

E-mail institucional: aprsouza@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: rafolegatti@valinhos.sp.gov.br

Telefone: (19) 3871-5857

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42 RG: 15.854.987-9

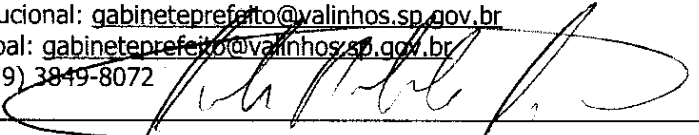
Data de Nascimento: 03/04/1967

Endereço residencial: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos, Valinhos/SP

E-mail institucional: gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br

Telefone: (19) 3849-8072

Assinatura: 

Nome: **CARLOS ROBERTO TOSTO**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 511.053.818-20 e RG: 7.724.947

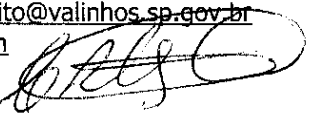
Data de Nascimento: 13/07/1955

Endereço residencial: Rua Rio das Rochas, nº 115, Condomínio São Joaquim, Vinhedo/SP.

E-mail institucional: gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: cartosto@gmail.com

Telefone: (19) 3849-8072

Assinatura: 

Nome: **MAURO HADDAD ANDRINO**

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

CPF: 068.753.548-45 RG: 16.695.958-3

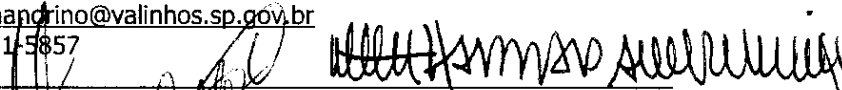
Data de Nascimento: 15/01/1966

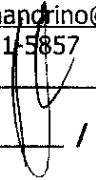
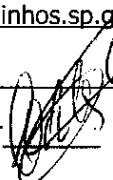
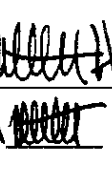
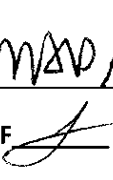
Endereço residencial: Alameda Adélia Salvador Bernardo, nº 289, Estância das Flores, Jaguariúna/SP

E-mail institucional: mhandrino@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: mhandrino@valinhos.sp.gov.br

Telefone: (19) 3871-5857

Assinatura: 

OPJ  / CRT  / MHA  / RAF  / CONSORCIO 



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.	CANCELADO
Proc.	1115
	444/2018

Fls. Nº	1115	Rubrica	
Proc. Nº / Ano	444	18	

Nome: **RODRIGO ALBA FOLEGATTI**

Cargo: Diretor do Departamento de Trânsito

CPF: 158.482.758-07 RG: 18.830.813-1

Data de Nascimento: 23/05/1970

Endereço residencial: Rua dos Noruegues, nº 46, Jardim Nova Suíça, Valinhos/SP

E-mail institucional: aprsouza@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: rafolegatti@valinhos.sp.gov.br

Telefone: (19) 3871-5857

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **MURILO TRINDADE COSTA**

Cargo: Sócio

CPF: 361.836.298-63 e RG: 43.569.328-1-SSP/SP

Data de Nascimento: não informado

Endereço residencial: Rua José Guiraldello, nº 116, Jardim Pinheiros, na cidade de Valinhos/SP

E-mail institucional: murilo.costa@shempo.com

E-mail pessoal: murilo.costa@shempo.com

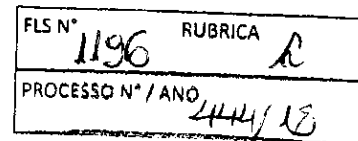
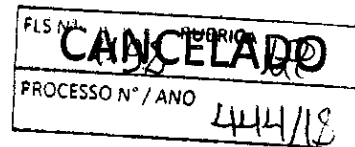
Telefone: 19.98266.2662

Assinatura: _____

OPJ _____ / CRT _____ / MHA _____ / RAF _____ / CONSORCIO _____



PREFEITURA DE VALINHOS



TERMO ADITIVO Nº 01 ao TERMO DE CONTRATO Nº 039/2019 (Renovação Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Mobilidade Urbana, **MAURO HADDAD ANDRINO**, pelo Diretor Departamento de Trânsito, **RODRIGO ALBA FOLEGATTI**, de ora em diante denominados, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS VIAS**, inscrito no CNPJ/MF nº 32.846.278/0001-70, com sede na Alameda Mariana Prudente Correa, nº 363, sala 01, Chácara Contendas, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP.: 13.273-291, composto pelas empresas - **SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 53.188.322/0001-72, com sede na Alameda Mariana Prudente Corrêa, nº 363, Chácara Contendas, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP.: 13.273-291 e **TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.773.416/0001-10, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Torre A, 9ª andar, sala 902, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 05319-000, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio, a empresa **SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, através de seu representante legal, sócio diretor Sr. **MURILO TRINDADE COSTA**, portador da cédula de identidade RG. nº 43.569.328-1-SSP/SP., inscrito no CPF nº 361.836.298-63, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS nº 444/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2018, RENOVAR o Termo de Contrato nº 039/2019**, que passa a vigor com a seguinte redação:

O VALOR DO CONTRATO:

Clausula 9ª. – O valor líquido da presente renovação é de **R\$ 650.100,00** (seiscentos e cinquenta mil e cem reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. – A vigência do Termo de Contrato nº 039/2019, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, devido à prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar **do dia 22/02/2020 até 21/02/2021**, nos termos do artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 039/2019, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

FLS N° **CANCELADO**
PROCESSO N° / ANO 444/18

FLS N° 1197 RUBRICA 2
PROCESSO N° / ANO 444/18

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: CONSÓRCIO VALINHOS VIAS, inscrito no CNPJ/MF nº 32.846.278/0001-70, com sede na Alameda Mariana Prudente Correa, nº 363, sala 01, Chácara Contendas, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP.: 13.273-291, composto pelas empresas - **SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 53.188.322/0001-72, com sede na Alameda Mariana Prudente Corrêa, nº 363, Chácara Contendas, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP.: 13.273-291, e **TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.773.416/0001-10, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Torre A, 9ª andar, sala 902, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 05319-000.

CONTRATO (DE ORIGEM): TERMO CONTRATO Nº 039/2019 (Termo Aditivo 01)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no qual engloba locação, a disponibilização, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática de **EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS; EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES; EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA E DETECTORES DE VELOCIDADE DO TIPO RADAR FIXO, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS E EQUIPAMENTOS DETECTOR DE VELOCIDADE DO TIPO REDUTOR ELETRÔNICO FIXO (LOMBADAS ELETRONICAS)**, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, os quais deverão permitir a transmissão de dados de forma on-line e automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em conformidade com as especificações estabelecidas no **ANEXO 01- Características do Objeto**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 17 de fevereiro de 2020



PREFEITURA DE VALINHOS

FLS N°	RUBRICA
1700	12
CANCELADO	
PROCESSO N° / ANO	
444/18	

FLS N°	RUBRICA
1198	12
PROCESSO N° / ANO	
444/18	

Nome: **RODRIGO ALBA FOLEGATTI**

Cargo: Diretor do Departamento de Trânsito

CPF: 158.482.758-07 RG: 18.830.813-1

Data de Nascimento: 23/05/1970

Endereço residencial: Rua dos Noruegues, nº 46, Jardim Nova Suíça, Valinhos/SP

E-mail institucional: aprsouza@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: rafolegatti@valinhos.sp.gov.br

Telefone: (19) 3871-5857

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **MURILO TRINDADE COSTA**

Cargo: Sócio

CPF: 361.836.298-63 e RG: 43.569.328-1-SSP/SP

Data de Nascimento: não informado

Endereço residencial: Rua José Guiraldello, nº 116, Jardim Pinheiros, na cidade de Valinhos/SP

E-mail institucional: murilo.costa@shempo.com

E-mail pessoal: murilo.costa@shempo.com

Telefone: 19.98266.2662

Assinatura: _____



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 02 ao TERMO DE CONTRATO Nº 039/2019 (Renovação Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **FERNANDO SERGIO ANDRADE**, pelo Secretário de Mobilidade Urbana, **MARCIO LUIZ APRIGIO** de ora em diante denominada, pura e simplesmente, **PREFEITURA** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO VALINHOS VIAS**, inscrito no CNPJ/MF nº 32.846.278/0001-70, com sede na Alameda Mariana Prudente Correa, nº 363, sala 01, Chácara Contendas, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP.: 13.273-291, composto pelas empresas - **SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 53.188.322/0001-72, com sede na Alameda Mariana Prudente Corrêa, nº 363, Chácara Contendas, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP.: 13.273-291 e **TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.773.416/0001-10, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Torre A, 9ª andar, sala 902, Vila Hamburguesa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 05319-000, neste ato representado pela empresa Líder do consórcio, a empresa **SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, através de seu representante legal, sócio diretor Sr. **MURILO TRINDADE COSTA**, portador da cédula de identidade RG. nº 43.569.328-1-SSP/SP., inscrito no CPF nº 361.836.298-63, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS nº 444/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2018, RENOVAR o Termo de Contrato nº 039/2019**, que passa a vigor com a seguinte redação:

O VALOR DO CONTRATO:

Clausula 9ª. – O valor total líquido da presente renovação devidamente reajustado é de R\$ 677.732,40 (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. – A vigência do Termo de Contrato nº 039/2019, passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, devido à prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar **do dia 22/02/2021 até 21/02/2022**, nos termos do artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 039/2019, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

**TERMO ADITIVO Nº 02 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 039/2019
(Renovação Contratual)**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA.

Valinhos/SP 19 de Fevereiro de 2021

Pela **PREFEITURA:**


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


FERNANDO SERGIO ANDRADE
Secretário de Licitações


MARCIO LUIZ APRIGIO
Secretário de Mobilidade Urbana

Pela **CONTRATADA/CONSÓRCIO VALINHOS VIAS:**


MURILO TRINDADE COSTA
Representante da Empresa Líder do Consorcio Valinhos Vias